

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.671 NATAL, 22 DE MAIO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.709, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 90.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 03110013.004057/2020 - 03 - CEASA e 02610012.000617/2020 - 40 - EMATER,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo		2020AN000296				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17205	Central de Abastecimento S/A - CEASA					
	20.306.40.10.180901	Banco de Alimentos in Natura	449052	0.250	Fiscal	R\$ 15.000,00
Subtotal						R\$ 15.000,00
Total						R\$ 15.000,00
Redução						
17205	Central de Abastecimento S/A - CEASA					
	20.122.0100.220501	Manutenção e Funcionamento	339039	0.250	Fiscal	R\$ 15.000,00
Subtotal						R\$ 15.000,00
Total						R\$ 15.000,00

Ato Normativo		2020AN000297				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN					
	20.606.4010.195301	Assistência Técnica e Extensão Rural Sustentável e Educação no Campo	339014	4.250	Fiscal	R\$ 75.000,00
Subtotal						R\$ 75.000,00
Total						R\$ 75.000,00
Redução						
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN					
	20.122.0100.243401	Manutenção e Funcionamento	339039	4.250	Fiscal	R\$ 75.000,00
Subtotal						R\$ 75.000,00
Total						R\$ 75.000,00

DECRETO Nº 29.710, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.001096/2020 - 78 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs 129, 483 e 485 do Deputado Tomba farias, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, §6º da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo		2020AN000298				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS					
	08.244.4012.230601	Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	445042	0.100	Seguridade	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00
Total						R\$ 200.000,00
Redução						
17131	Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA					
	20.608.4011.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária	445042	0.100	Fiscal	R\$ 80.000,00
Subtotal						R\$ 80.000,00
26132	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS					
	08.306.3001.205301	Suplementação Alimentar e novas Ações de Segurança Alimentar	335041	0.100	Seguridade	R\$ 70.000,00
Subtotal						R\$ 70.000,00
28202	Empresa Potiguar de Promoção Turística - BMPROTUR					
	23.695.4010.302501	Desenvolver os segmentos do turismo do Rio Grande do Norte	334041	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 200.000,00

DECRETO Nº 29.711, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.209.308,08 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 06010052.000277/2020 - 55 - SEAP, 00610073.000526/2020 - 19 - SESAP e 01910006.001069/2020 - 52 - SEDEC.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 6.209.308,08 (seis milhões, duzentos e nove mil, trezentos e oito reais e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000293						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
34132	Fund Penitenciário do RN					
	14.421.11004.300801	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Apoio ao Sistema Penitenciário	449051	4.150	Fiscal	R\$ 83.308,08
Subtotal						R\$ 83.308,08
Total						R\$ 83.308,08
Redução						
34132	Fund Penitenciário do RN					
	14.421.11004.300501	Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Penais	449052	4.150	Fiscal	R\$ 83.308,08
Subtotal						R\$ 83.308,08
Total						R\$ 83.308,08

Ato Normativo 2020AN000292						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares	339030	0.100	Seguridade	R\$ 3.000.000,00
			339034	0.100	Seguridade	R\$ 2.000.000,00
			339039	0.100	Seguridade	R\$ 1.000.000,00
Subtotal						R\$ 6.000.000,00
Total						R\$ 6.000.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.303.2003.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico Hospitalar	339030	0.100	Seguridade	R\$ 6.000.000,00
Subtotal						R\$ 6.000.000,00
Total						R\$ 6.000.000,00

Ato Normativo 2020AN000295						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
20101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC					
	23.122.0100.204801	Preservação do Patrimônio Público	339039	0.100	Fiscal	R\$ 126.000,00
Subtotal						R\$ 126.000,00
Total						R\$ 126.000,00

Redução					
20101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC					
23.122.0100.235301 Manutenção e Funcionamento					
	339036	0.100	Fiscal		R\$ 26.000,00
	339039	0.100	Fiscal		R\$ 100.000,00
Subtotal					R\$ 126.000,00
Total					R\$ 126.000,00

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00110060.000302/2020-23,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora MARIA LÚCIA CARDOSO BEZERRA, matrícula nº 116.439-2, vínculo 01, Professor Permanente Nível IV-D, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto ao Programa Central do Cidadão, Unidade de Atendimento de Caicó/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

Procuradoria Geral do Estado



Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:

Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

PORTARIA Nº 046/2020 - GPGE
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, da lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE,
Divulgar o Resultado Definitivo do IX Processo de Seleção de Estagiários em Direito na PGE/RN-2019, em ordem de classificação dos candidatos aprovados e de acordo com o critério de desempate previsto no item 7.4 do Edital nº 01/2020 - CEAF-GPGE/PGE publicado no DOE Nº 14.616 em 10 de março de 2020. (quadros em anexo).
Natal/RN, 20 de maio de 2020.
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

**ANEXO PORTARIA Nº 046/2020-GPGE
IX EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA
O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

NATAL	COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º		MARCOS GABRIEL FERREIRA TOMAZ	18/11/1996	980 / 1000
2º		JOSÉ NARCISO DE SOUZA NETO	24/02/1998	980 / 1000
3º		ERICA GONÇALVES DA SILVA AZEVEDO	12/06/1997	960 / 1000
4º		RAUL BASTOS SANTOS	23/08/1991	950 / 1000
5º		ISABELLY STEPHANNY CARVALHO DE SÁ	29/07/1996	950 / 1000
6º		ALEXIA TORRES JOCA	09/11/1996	950 / 1000
7º		GABRIEL DA CÂMARA FONSECA NELSON	02/04/1998	950 / 1000
8º		JESSICA MALARA MONTEIRO VITAL	20/10/1998	950 / 1000
9º		LUIZ HENRIQUE PONTES MONTEIRO	14/03/1999	950 / 1000
10º		NATÁLIA BRANDÃO LEITE	11/09/1999	950 / 1000
11º		HELENA NUNES DE CARVALHO	25/06/1998	940 / 1000
12º		MARIA LUIZA VITORIA DOS SANTOS SILVA	22/09/1995	930 / 1000
13º		SUZY MIRELLI DE SOUZA	22/03/1997	930 / 1000
14º		MARCOS VINICIUS DE SOUZA MEDEIROS	29/04/1997	930 / 1000

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
15º	MANOEL CIPRIANO DE OLIVEIRA BISNETO	15/09/1997	930 / 1000
16º	RAMICYELE ALENCAR MARQUES	18/06/2000	930 / 1000
17º	GUILHERME AZEVEDO LOUREIRO EMERENCIANO DE ARAUJO	23/07/1996	910 / 1000
18º	LÍVIA CARMÉLIA NASCIMENTO COSTA	02/08/2000	910 / 1000
19º	ALEXANDRA LIMA BEZERRA	04/07/1974	900 / 1000
20º	ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	25/06/1995	900 / 1000
21º	JOÃO VICTOR MARTINS DOMINGOS	07/12/1996	900 / 1000
22º	ALEXANDRE CARNEIRO AMARAL	22/07/1997	900 / 1000
23º	LUAN PEIXOTO BEZERRA	24/04/1998	900 / 1000
24º	RAFAELA VITELBA CANDIDO CAMPELO	11/08/1998	900 / 1000
25º	LUCAS PARENTE NOBRE	06/03/1999	900 / 1000
26º	EDUARDO DENIS DE ARAUJO VICENTE	29/11/1999	900 / 1000
27º	ADRIANNO MALDINI MENDES CAMPOS	22/03/2000	900 / 1000
28º	JAINARA SOUZA FERNANDES DA ROCHA	04/01/1978	890 / 1000
29º	JACKELINE EMÍLIA DA SILVA ALBUQUERQUE	28/09/1995	890 / 1000
30º	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	21/08/1997	890 / 1000
31º	GUILHERME MIGUEL OLIVEIRA MEDEIROS	24/10/1998	890 / 1000
32º	MARIA EDUARDA SILVEIRA MELO	23/08/1999	890 / 1000
33º	ROBERT BARBOSA RAMALHO	23/03/1996	880 / 1000
34º	ROMÁRIO LIMA DOS SANTOS BALESTRERI	06/05/1991	870 / 1000
35º	VINÍCIUS WDSOON DO VALE ROCHA	17/03/1999	870 / 1000
36º	WANDRESSA CRISTINA NUNES MARCELINO	13/03/1996	860 / 1000
37º	MARIA VICTÓRIA PEREIRA DANTAS	13/05/1999	860 / 1000
38º	THALYANE DE OLIVEIRA DANTAS	13/09/1999	860 / 1000
39º	DANIELE RODRIGUES DA SILVA	08/09/1983	850 / 1000
40º	MANOEL XAVIER PIRES NETO	04/03/1984	850 / 1000
41º	SANDRA LÚCIA VIEIRA DA SILVA	20/03/1985	850 / 1000
42º	ALINE BEZERRA ALENCAR	03/02/1990	850 / 1000
43º	FLÁVIO RENAN EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	07/11/1990	850 / 1000
44º	WALTER OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR	16/06/1992	850 / 1000
45º	CARLOS PEIXOTO DE VASCONCELOS NETTO	19/11/1997	850 / 1000
46º	THALITA DA SILVA BRITO	17/03/1998	850 / 1000
47º	MARIA LUIZA VERAS DE SOUZA	12/07/1999	850 / 1000
48º	MARCOS VINÍCIUS ALVES DINIZ	31/07/1999	850 / 1000
49º	MARCOS DANIEL DOS SANTOS CARVALHO	07/08/1999	850 / 1000
50º	JAKSON BARBOSA LIMA	09/05/1995	840 / 1000
51º	GABRIELA MATOS CAMPOS	03/07/1996	840 / 1000
52º	SIMONE DA SILVA SALES	28/03/1982	830 / 1000
53º	DAYANE REGINA SOUZA NOGUEIRA	30/11/1990	830 / 1000
54º	HELOYZE RAQUEL PINHEIRO DE SOUZA	27/11/1992	830 / 1000
55º	KÁTIA VIRGÍNIA DE SOUZA LIMA	07/09/1996	830 / 1000
56º	VICTOR MOTTA DE AZEVEDO ROCHA	23/08/1997	830 / 1000
57º	THAIRONE DE SOUSA PAIVA	03/03/1998	830 / 1000
58º	JOÃO PEDRO DA SILVA CAVALCANTI	03/06/1998	830 / 1000
59º	ERMANA LARISSA SOARES	23/06/1998	830 / 1000
60º	THIAGI MOREIRA DE CARVALHO	20/08/1998	830 / 1000
61º	ANA CECÍLIA FERREIRA DUARTE	13/09/1998	830 / 1000
62º	JOÃO VICTOR GARCIA DANTAS	22/03/1999	830 / 1000
63º	DANIEL SOUZA LINS	29/05/1999	830 / 1000
64º	ANDRÉIA DA SILVA TEIXEIRA	20/11/1979	820 / 1000
65º	KARLA DE SOUZA LEAL	15/09/1997	820 / 1000
66º	MARIA EDUARDA COELHO RIBEIRO	19/06/1998	820 / 1000
67º	DAVI CAMPOS DA CRUZ VIEIRA	21/02/1999	820 / 1000
68º	SABRINA VITÓRIA DE ARAÚJO ALVES	10/12/1999	820 / 1000
69º	PEDRO HENRIQUE REGO MAIA	18/08/1993	810 / 1000
70º	MARBIANE FERREIRA PAIVA DE SOUSA	05/01/1996	810 / 1000
71º	MARIA JÚLIA VIRGÍNIO TORRES	30/07/1997	810 / 1000
72º	LOUISE SERRANO BEZERRA	18/04/1998	810 / 1000
73º	ANNY KARININE DE AZEVEDO	05/08/1998	810 / 1000
74º	RAMILLY KAROLINE ALVES DE PAIVA	05/12/1998	810 / 1000
75º	VINÍCIUS EUGÊNIO ARAUJO SILVA	20/01/1999	810 / 1000
76º	RENATA EMANUELE DE ARAÚJO NOGUEIRA	24/02/1999	810 / 1000
77º	ANA LÍDIA RODRIGUES DA FONSECA	22/11/1999	810 / 1000
78º	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO	01/09/1988	800 / 1000
79º	JESSIKA THAYANNE FREIRE DE ARAÚJO	04/10/1991	800 / 1000
80º	ALAN MEDEIROS FERREIRA	01/01/1994	800 / 1000
81º	THABITA HARUSSA JORGE LEITE	29/06/1998	800 / 1000
82º	ISRAEL DUARTE DA ROCHA	21/12/1998	800 / 1000
83º	ADRIANA HANS FERNANDES	29/01/1988	790 / 1000
84º	MARIA AROLINA OLIVEIRA SILVA	29/01/1988	790 / 1000
85º	BRUNO CESAR DA SILVA SOUZA	24/07/1991	790 / 1000
86º	ELCID CAMILO CHACON JUNIOR	24/05/1992	790 / 1000
87º	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA FARIA	04/05/1996	790 / 1000
88º	JERLAYNE KAROLINY ARAUJO RODRIGUES DE MOURA	06/02/1998	790 / 1000
89º	GABRYELL ALEXANDRE COSTA PINHEIRO	26/02/1999	790 / 1000
90º	VALTER LUIZ NUNES DO NASCIMENTO	27/05/1982	780 / 1000
91º	LUAN MACHADO DA SILVA	06/07/1990	780 / 1000

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: (84) **3232-6785** - Atendimento ao Assinante:
(84) **3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficial** online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00
Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
92º	THYAGO FREIRE TRINDADE	01/08/1996	780 / 1000	192º	SARAH SANDY AZEVEDO DA SILVA	15/11/1994	660 / 1000
93º	ANTÔNIO UEMERSON DE CARVALHO	08/01/1997	780 / 1000	193º	IZABEL MARIA DE ARAÚJO SILVA	16/12/1994	660 / 1000
94º	PAMELA VENÂNCIO MELO MOTTA	26/12/1997	780 / 1000	194º	DIEGO BEZERRA ARAÚJO	26/12/1996	660 / 1000
95º	JÚLIA ARRUDA DE ALMEIDA	28/12/1997	780 / 1000	195º	KAROLAYNE FILGUEIRA BARBOSA DE LIMA	08/03/1997	660 / 1000
96º	NATHALYA DINIZA FERNANDES DA CÂMARA	31/01/1998	780 / 1000	196º	HELOYSA CALDAS GALVÃO MELO	05/07/1997	660 / 1000
97º	ARIAN JOSÉ DE OLIVEIRA BENTO	09/03/1998	780 / 1000	197º	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	02/10/1997	660 / 1000
98º	CAROLLYNE PIMENTEL DE ALBUQUERQUE	14/07/1998	780 / 1000	198º	JOSIVÂNIA DA SILVA BRITO	19/01/1998	660 / 1000
99º	RODRIGO DE AQUINO LESSA	16/09/1998	780 / 1000	199º	MARIA HELOISE ALBUQUERQUE DE LIMA	29/06/1998	660 / 1000
100º	PEDRO HENRIQUE GOMES SANTOS	01/11/1998	780 / 1000	200º	ANDRÉ KENJI SHIMURA DA NÓBREGA	19/03/1999	660 / 1000
101º	ANA LUIZA GOMES DE ALMEIDA	17/08/1999	780 / 1000	201º	ANNE FELINTO RAMOS	14/08/1999	660 / 1000
102º	ANA CAMILA ALEXANDRE SILVA	23/09/1988	770 / 1000	202º	GIVANILDA MACIEL ALVES	14/03/1982	650 / 1000
103º	CAROLINE LAIS BEZERRA	31/03/1999	770 / 1000	203º	MARCILIA PEREIRA DE MELO	19/07/1989	650 / 1000
104º	LARA LEMOS RAULINO DE SOUZA	20/09/1998	770 / 1000	204º	TATIANE PERMINIO DA SILVA	15/03/1994	650 / 1000
105º	KIVIA LAVINIA RIBEIRO DE CARVALHO	07/12/1998	770 / 1000	205º	BEATRIZ HANANY SÁ DE SANT'ANNA	25/03/1999	650 / 1000
106º	RICHELLY DA COSTA DANTAS OLIVEIRA	27/08/1986	760 / 1000	206º	CAMILA LIMA DA SILVA OLIVEIRA	09/08/1989	640 / 1000
107º	ALINE LEITE VIANA LIMA	03/05/1988	760 / 1000	207º	KALIANE DUARTE CAMILO	28/01/1990	640 / 1000
108º	RAYANNE KAROLINA MIRANDA DOS SANTOS	15/08/1994	760 / 1000	208º	RAPHAELA GOMES MAIA DA SILVA	30/09/1997	640 / 1000
109º	ILANNA ARQUILINO DA SILVA SOUSA	29/09/1995	760 / 1000	209º	LUCCA TORQUATO PINHEIRO	11/06/1999	640 / 1000
110º	GABRIEL ANTÔNIO GONÇALVES COELHO DE LIRA	10/05/1997	760 / 1000	210º	PEDRO PAULO SANTANA SILVA	10/04/2000	640 / 1000
111º	VITÓRIA THALIA DANTAS XAVIER	03/07/1997	760 / 1000	211º	CLAUDIANE GALDINO DA SILVA	11/09/1983	630 / 1000
112º	GLADIVAN PAIVA FERNANDES FILGUEIRA JUNIOR	07/08/1997	760 / 1000	212º	REGINA LÚCIA PEREIRA MOTA	19/01/1990	630 / 1000
113º	TÚLIO CESAR PEREIRA FILHO	11/08/1997	760 / 1000	213º	MATHEUS AZEVEDO DANTAS	08/08/1996	630 / 1000
114º	JOÃO VICTOR MARTINS DA SILVA	15/04/1998	760 / 1000	214º	RAYANE JERONIMO DE MELO	16/11/1996	630 / 1000
115º	GERALDO TARGINO BEZERRA NETO	24/04/1998	760 / 1000	215º	MARIA EDUARDA CAVALCANTI PINHEIRO	10/06/1999	630 / 1000
116º	LARISSA RAQUEL LEANDRO TOMAZ	11/07/1998	760 / 1000	216º	GISLAYNE PASCOAL GORGONIO DAMATA DANTAS	30/11/1999	630 / 1000
117º	STHÉFANIE DE MELO MEDEIROS QUEIROZ	10/08/1998	760 / 1000	217º	ADRIANA FERREIRA RIBEIRO	14/11/1988	620 / 1000
118º	ANA BEATRIZ SANTOS UMBELINO DE FARIAS	13/09/1998	760 / 1000	218º	RAPHAELA VICTOR DA SILVA	29/08/1992	620 / 1000
119º	ANA FLÁVIA CACHO FARIA	07/04/1999	760 / 1000	219º	LAÉRCIO SANTOS DE LUCENA	24/01/1994	620 / 1000
120º	MAYARA MACYANE DE OLIVEIRA SILVA	06/05/1999	760 / 1000	220º	VENICIUS MATEUS CABRAL GARCIA	20/11/1995	620 / 1000
121º	VITÓRIA MARIA DE MELO SALDANHA	20/05/1999	760 / 1000	221º	JUSSARA CORREIA DA SILVA	28/04/1996	620 / 1000
122º	POLIANY INGRID ARRUDA SILVA DE LIMA	06/06/1999	760 / 1000	222º	RANILA NASCIMENTO ANTUNES CABRAL	05/04/1998	620 / 1000
123º	HOSANA HILANE CABRAL SANTOS	21/09/1999	760 / 1000	223º	JOAO SIMONETTI BANDEIRA DE MELO	22/12/1998	620 / 1000
124º	LUANA NOEL DA SILVA	14/08/2000	760 / 1000	224º	SIMONE KECIA DA SILVA	04/06/1985	610 / 1000
125º	ALESSYA KELINE DE MEDEIROS BRITO	21/08/2000	760 / 1000	225º	JESSICA JERONIMO DA SILVA	11/11/1991	610 / 1000
126º	EDUARDO ANDRADE GALVÍNCIO RODRIGUES	18/10/2000	760 / 1000	226º	YSMARA PADILHA FELIX	25/12/1995	600 / 1000
127º	TAMIRES MONTENEGRO DE OLIVEIRA	27/06/1987	750 / 1000	227º	EDUARDO GERMANO LIRA	30/11/1996	600 / 1000
128º	MARCELLA JULIANE LANGER	10/10/1991	750 / 1000	228º	ALEXANDRE JOSÉ DE ALMEIDA WANDERLEY	06/07/1995	590 / 1000
129º	VANESSA FERREIRA DA SILVA	07/04/1995	750 / 1000	229º	GEINE CRISCIA SANTOS DA SILVA	06/09/1997	590 / 1000
130º	LUANNA IZABELA DUDA GARCIA	30/05/1997	750 / 1000	230º	ERIKA DAYANA DE OLIVEIRA SILVA	18/01/1999	590 / 1000
131º	JORGE RAMOS DE FIGUEIREDO JUNIOR	10/05/1998	750 / 1000	231º	EDIVANIA ALBINO DA SILVA LIMA MARQUES	07/09/1995	580 / 1000
132º	HÉLDER GABRYEL PADILHA MARTINHO	17/05/1993	740 / 1000	232º	MARIA CÍCERA PALHARES DA SILVA	04/01/1997	580 / 1000
133º	JOSÉ HENRIQUE COSTA	21/05/1994	740 / 1000	233º	MARIANA HEMILLY PEREIRA ROSARIO	19/12/1997	580 / 1000
134º	ISRAEL ROCHA DE MORAIS	22/06/1996	740 / 1000	234º	ANA CLÁUDIA DANTAS DE SOUZA	18/06/1998	580 / 1000
135º	FARLLY ANOÃ SANTIAGO DA SILVA	09/07/1996	740 / 1000	235º	LEILANE MARCELLY SOARES DE LIMA	23/07/1998	580 / 1000
136º	REBECA ALVES FERREIRA DA ROCHA	25/03/1997	740 / 1000	236º	AMANDA LINHARES DA SILVA	20/04/1999	580 / 1000
137º	SYLVIA HELENA CORTEZ DE MELO	04/12/1997	740 / 1000	237º	JÚLIA ZANETTI BARBOSA	01/07/2000	580 / 1000
138º	HERIK MATHEUS GUEDES DE SOUZA LIMA	09/12/1998	740 / 1000	238º	DIOGO ALBUQUERQUE ARRUDA CÂMARA	13/03/1998	570 / 1000
139º	IVANILDO FELIX DE LIMA FILHO	10/01/1999	740 / 1000	239º	RHAINNA LUANDA MARQUES DA SILVA	30/10/1998	570 / 1000
140º	PRISCILA TAVARES DO NASCIMENTO CRUZ	06/01/1985	730 / 1000	240º	ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE FILHO	12/03/1991	560 / 1000
141º	CINTHIA TORRES DE ANDRADE	16/02/1994	730 / 1000	241º	ROBÉRIO JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	15/03/1994	560 / 1000
142º	ANDRÉ LUIZ DA SILVA COSTA	18/01/1997	730 / 1000	242º	LAURA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	21/12/1997	560 / 1000
143º	KLIVIA MARIA SILVA MELO	28/12/1997	730 / 1000	243º	MARIA EUNALIANE ALVES DA COSTA	20/05/1998	560 / 1000
144º	DAYNARA FLAVIANNE RODRIGUES LIMA	22/10/1998	730 / 1000	244º	KLAUBER DEUSUIK LEITE DE MACEDO	24/02/1999	560 / 1000
145º	ANNA BEATRIZ SOUZA GALDINO	02/02/1999	730 / 1000	245º	JUCY ELLEN DE LIMA ESTEVAM	11/05/1999	560 / 1000
146º	MARIA RITHA GALVÃO DE FIGUEIREDO	05/09/1999	730 / 1000	246º	ISABEL MARIA DE SOUSA BATISTA	05/11/1999	560 / 1000
147º	LIANNE MENDES AMORIM	21/02/2000	730 / 1000	247º	JAMILE BARRETO	26/10/2000	560 / 1000
148º	CHALEAN FLORENCIO DOS SANTOS	17/06/1987	720 / 1000	248º	ANA PAULA BEZERRA DE MOURA	25/09/1983	550 / 1000
149º	HELOISA MEDEIROS DE MARIA	17/04/1994	720 / 1000	249º	DIOGO CÉSAR DANTAS SEGUNDO	01/11/1984	550 / 1000
150º	ANA FLÁVIA DA SILVA BEZERRA	10/02/1996	720 / 1000	250º	ALINE ALVES DE LIMA SOUZA	12/12/1995	550 / 1000
151º	MELISSA FERNANDA ALVES DE FREITAS	13/09/1998	720 / 1000	251º	ARTHUR VITOR SANTOS ROCHA	02/02/1997	550 / 1000
152º	STHEFANE DA SILVA OLIVEIRA	11/12/1998	720 / 1000	252º	DIEGO DAMASCENO DE MELO	04/09/1997	550 / 1000
153º	ANNE CAROLINNY RODRIGUES DE LIMA	13/01/1999	720 / 1000	253º	AMANDA SABOYA CARDOSO DA SILVA	28/02/1999	550 / 1000
154º	LARISSA LOUISE TELES CARLOS	26/05/1999	720 / 1000	254º	CARLA NATACHA GOMES DA SILVA	14/06/1991	540 / 1000
155º	SUZANA CAROLINI QUEIROZ FERNANDES	01/01/2000	720 / 1000	255º	ADSON HENRIQUE BERNARDO DE FARIA	09/03/1994	540 / 1000
156º	NATHÁLIA FERNANDES COELHO	05/02/1998	710 / 1000	256º	ARIELLI TARGINO DO NASCIMENTO	10/03/1994	520 / 1000
157º	JOÃO LUÍS COSTA CHINA	18/02/1998	710 / 1000	257º	BRUNA LAUANA DA SILVA FONSECA	29/12/1997	540 / 1000
158º	SABRINA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	15/10/1998	710 / 1000	258º	HELOISE GABRIELE SANTOS DE ALMEIDA	14/03/1998	530 / 1000
159º	RANNAH RAYLLA LOPES PEREIRA CRISANTO	11/11/1998	710 / 1000	259º	ADILLA BATISTA DOS SANTOS	17/03/1998	530 / 1000
160º	RAFAEL HELANO ALVES GOMES	24/01/1999	710 / 1000	260º	DANILO FELIPE NASCIMENTO SANTOS	16/08/1998	540 / 1000
161º	PAULINA NUNES FERREIRA	19/07/1999	710 / 1000	261º	THAÍS COELHO LEAL	14/05/1999	530 / 1000
162º	ENZO GABRIEL OLIVEIRA MEDEIROS	20/09/2000	710 / 1000	262º	GIULIA GARCIA DE FREITAS LEITE	08/11/1999	530 / 1000
163º	MERCIA CRISTINA DOMINGOS XAVIER BARROS	03/03/1982	700 / 1000	263º	EVA MARIA PIMENTEL MAIA	22/04/2000	520 / 1000
164º	MÁRCIA BIZERRA DA SILVA GONÇALVES	25/09/1984	700 / 1000	264º	LILIANNE LÚCIA FREITAS DA SILVA	03/09/1999	510 / 1000
165º	THIAGO MEDEIROS FRANÇA	01/08/1992	700 / 1000	265º	DANYELLA PEREIRA COSTA	20/12/1999	510 / 1000
166º	VINICIUS GABRIEL DE FREITAS SANTOS	18/10/1993	700 / 1000	266º	LAURA CÂMARA NASCIMENTO DE ARAÚJO	26/06/2000	510 / 1000
167º	MICAELLY FERREIRA ALVES	24/05/1996	700 / 1000	267º	DÉBORA BARACHO DE ARAÚJO	18/12/1997	500 / 1000
168º	ANA CECÍLIA ALVES DE LIMA	11/08/1998	700 / 1000	268º	MARCELA TATIANE FREIRE DA SILVA	12/06/1999	500 / 1000
169º	LUCAS JOSÉ DE MELLO LOPES	28/12/1998	700 / 1000	269º	LEVI CESAR DE ARAUJO DUTRA	22/04/2000	500 / 1000
170º	MARILIA MARINHO COLAÇO BASTOS PEREIRA	09/04/1999	700 / 1000	270º	SOFIA MARIA SANTOS NASCIMENTO DE MORAIS	14/08/2000	500 / 1000
171º	CLEYTON MATHEUS FERREIRA DE LIMA	08/08/1999	700 / 1000	PAU DOS FERROS			
172º	MARIA REBEKA SIQUEIRA VIANA SILVA	07/10/1999	700 / 1000	COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
173º	BRUNA BARRETO DOS SANTOS	24/01/1993	690 / 1000	1º	POLYANA FERNANDES DE LIMA	06/06/1998	950 / 1000
174º	ARTHUR MARINHO DE ABREU	09/10/1998	690 / 1000	2º	MARCOS VINICIUS TARGINO DE BRITO	28/09/2000	950 / 1000
175º	MARIA CRISTINE OLIVEIRA DA SILVA	16/07/1976	680 / 1000	3º	MURILO MARVEL DE OLIVEIRA SANTOS	21081996	880 / 1000
176º	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA	15/05/1989	680 / 1000	4º	JEICKSON WILLIAM DUARTE DE SOUZA	20/08/1987	830 / 1000
177º	EDUARDA GRACIELY ROCHA CARDOSO	30/12/1993	680 / 1000	5º	ANA CLAUDIA MORAIS CAVALCANTE	13/09/1997	830 / 1000
178º	SHIRLEY ANASTÁCIO RODRIGUES DA COSTA	25/02/1998	680 / 1000	6º	ANA PAULA MIRANDA DE OLIVEIRA	31/03/1999	780 / 1000
179º	TAILY EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	31/05/1999	680 / 1000	7º	MILENA KARINA CAMILO DE PAIVA	14/12/1999	740 / 1000
180º	MARIA CLARA DE VASCONCELOS DUARTE	24/09/1999	680 / 1000	8º	RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO	10/04/1997	720 / 1000
181º	ANA CLÁUDIA CARLOS FERREIRA BRITO	22/08/1977	670 / 1000	9º	DALLYANA CECÍLIA ANDRADE ARLINDO	26/11/1998	670 / 1000
182º	HILKA DOS SANTOS LOPES DE ARAÚJO.	30/09/1983	670 / 1000	10º	KALIANA FARIAS DE FREITAS	07/02/1987	580 / 1000
183º	JESSICA PATRICIA JUSTINO LOPES	17/04/1997	670 / 1000	11º	ÉVELY RODRIGUES OLIVEIRA	06/05/2000	520 / 1000
184º	DEYSE BEZERRA ALBANO DE MELO	17/12/1997	670 / 1000				
185º	FERNANDA MARIA FELIX DE SOUZA	14/03/1998	670 / 1000				
186º	RADAMIELLY VEYDA T. PAULINO	06/10/1998	670 / 1000				
187º	LILIAN CAROLINE COSTA CÂMARA	21/02/2000	670 / 1000				
188º	BRUNA LAIS SOUSA ARAUJO	20/03/2000	670 / 1000				
189º	FRANCISCO NACIÃO DO NASCIMENTO	10/09/1966	660 / 1000				
190º	ISABELLE NELY FERREIRA LIMA DE SOUSA	19/09/1989	660 / 1000				
191º	POLLIANA NAÏLLE GUEDES DE QUEIROZ	27/01/1994	660 / 1000				

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEI Nº 87, DE 20 DE MAIO DE 2020.

A Secretária da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social no pleno exercício das suas atribuições conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 15, § 1o c/c caput do art. 16 e art. 129, inciso IV da Lei 122/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado,

RESOLVE

Art. 1º Considerando as recentes aglomerações de pessoas aguardando atendimento no entorno do prédio do Sistema Nacional de Emprego - SINE/RN e os riscos inerentes relacionados à pandemia Covid-19;

Art. 2º Considerando que o número atual de servidores disponíveis presencialmente no prédio do SINE são insuficientes para o bom desenvolvimento dos serviços públicos e o pleno desempenho das funções administrativas;

Art. 3º Considerando que o art. 13º, inciso X do Decreto n. 29.634, de 22 de abril de 2020, estabelece que a suspensão de funcionamento não se aplica aos serviços ou atividades de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Art. 4º Considerando que o caput do art. 7º do Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020, autorizam os Secretários de Estado deliberarem quanto a modalidade em teletrabalho, no período da pandemia, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público;

Art. 5º CONVOCO todos os servidores identificados na relação abaixo a se apresentarem no setor administrativo do Sistema Nacional de Emprego - SINE/RN, sexta-feira (22/05/2020) às 8h, situado nas Centrais dos Cidadãos dos respectivos municípios listados abaixo, para retorno imediato ao desempenho de suas funções na MODALIDADE PRESENCIAL:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CENTRAL DO CIDADÃO
ANAIZA DA SILVA FERREIRA BAY	ATENDENTE	Mat. 199619-3	SÃO J. MIPIBU
ANA LUCIA DE ANDRADE FERNANDES	ATENDENTE	Mat. 123250-9	MOSSORÓ
ANA LUCILA DUARTE NÉRIS	ATENDENTE	Mat. 085083-7	MOSSORÓ
ANTONIA PINTO DE FARIAS DOS SANTOS	ATENDENTE	Mat. 87107-9	ASSÚ
ANTONIO JOSE A. NEVES DE OLIVEIRA	ATENDENTE	Mat. 160493-7	PARNAMIRIM
CRISTINA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ	ATENDENTE	Mat. 164824-1	ZONA SUL
EDILEZE DANTAS FERREIRA NASCIMENTO	ATENDENTE	Mat. 080801-6	APODI
EURÍDES FERNANDES DE OLIVEIRA	ATENDENTE	Mat. 123155-3	PAU DOS FERROS
FRANCISCA DE ASSIS DE S. DE MORAIS	ATENDENTE	Mat. 124493-0	JOÃO CÂMARA
GENIVAL JOSÉ RODRIGUES	ATENDENTE	Mat. 177416-6	ZONA NORTE
ILDEFRAN XAVIER DA SILVA	ATENDENTE	Mat. 125937-7	MOSSORÓ
IRISMARQUES MONETIRO DA ROCHA	ATENDENTE	Mat. 87442-6	PARNAMIRIM
IVANILDO GUEDES DOS SANTOS	ATENDENTE	Mat. 119403-8	SÃO J. MIPIBU
JOANA D'ARC DE SOUZA PINTO	ATENDENTE	Mat. 101452-8	ZONA SUL
JOÃO MARIA MARTINS DE SOUZA	ATENDENTE	Mat. 84436-5	ALECRIM
JOSÉ EVANALDO DE ALMEIDA	ATENDENTE	Mat. 118858-5	CURRAIS NOVOS
JOSEFA CLECIA ADRIANO P. DE ARAÚJO	ATENDENTE	Mat. 164829-2	CURRAIS NOVOS
JOSIAS NORONHA DE MORAIS	ATENDENTE	Mat. 125335-2	APODI
LUÍSA MARIA DE FRANÇA SILVA	ATENDENTE	Mat. 125071-0	ALECRIM
MARCIO SILVA DE MEDEIROS	ATENDENTE	Mat. 220698-6	SANTA CRUZ
MARIA AURICEIA DE MORAIS	ATENDENTE	Mat. 154718-6	CAICO
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES MEDEIROS	ATENDENTE	Mat. 1577603	ZONA SUL
MARIA DOS PRAZERES GADILHA DE L. GUERRA	ATENDENTE	Mat. 125604-1	ZONA SUL
MARIA ROSANA DE CARVALHO	ATENDENTE	Mat. 119190-0	APODI
MOISÉS MÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	ATENDENTE	Mat. 35066-4	ALECRIM
PATRICIA AMARAL DA SILVA	ATENDENTE	Mat. 123850-7	SÃO J. MIPIBU
RAIMUNDA EDNEIDE DA COSTA	ATENDENTE	Mat. 75572-9	PAU DOS FERROS
RAIMUNDO ARCANJO FILHO	ATENDENTE	Mat. 103309-3	PARNAMIRIM
ROMILDO COELHO XAVIER	ATENDENTE	Mat. 125597-5	ZONA NORTE
RONALDO DIAS DOS SANTOS	ATENDENTE	Mat. 118737-6	ASSÚ
TANIA MARIA DE C. COSTA BARBOSA	ATENDENTE	Mat. 164823-3	ZONA SUL
TERESA SORAIA BEZERRA	ATENDENTE	Mat. 85280-5	CURRAIS NOVOS
VERA LUCIA TEODOSIO DO NASCIMENTO	ATENDENTE	Mat. 1227203	JÔAO CÂMARA
WALTER GOMES CORTEZ	ATENDENTE	Mat. 11804-4	CURRAIS NOVOS
ZELIA DE MEDEIROS REGALADO	ATENDENTE	Mat. 84560-4	ZONA SUL

Art. 6º O não comparecimento injustificado do servidor(a) na data e horário mencionado nesta Portaria incorrerá no descumprimento de ordens superiores, nos termos do inciso IV, alínea "a" do art. 130 da Lei 122/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, submetendo-se a abertura de sindicância e/ou procedimento disciplinar para apuração de responsabilidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 20 de maio de 2020.

Iris Maria de Oliveira

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA

PORTARIA 019/2020-PRESI

A Diretoria da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A - CEASA/RN, no uso das atribuições legais, Estatutárias e Regimentais na forma do Art. 34, inciso VIII, do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada, Centrais de Abastecimento do Rio grande do Norte S/A, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

1-JALDEISA MARIA PINHEIRO CAVALCANTE GOMINHO - Cargo: ASSISTENTE ADMISTRATIVA- Matrícula: 173563-2-CPF Nº 596.XXX.XXX-04, 2-SARA MAC LINE DA SILVA LOBO DE MEDEIROS - Cargo: ASSESSORA DE GABINETE-Matrícula: 226.101-4,CPF Nº 022.XXX.XXX-08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, comunique-se, cientifique-se, cumpra-se.

Natal/RN, 21 de maio de 2020. FLÁVIO MORAIS- Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

Resolução Nº 85, de 20 de maio de 2020

RESOLUÇÃO

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria Nº 2185-CG/PMRN, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de julho de 2019 - Edição 14.462, transcrita no BG Nº 139, de 25 de julho de 2019; tendo em vista o Parecer Nº 462/2020 - AJur/PMRN, constante no Processo- SEI Nº 01510002.002073/2020-90:

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 18 de maio de 2020, que acatou o Parecer Nº 462/2020 - Ajur/PMRN, de 15 de maio de 2020, insertos no Processo- SEI Nº 01510002.002073/2020-90;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 89.044 - FRANCINALDO RIBEIRO DA SILVA, matrícula Nº 054.902-9, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de ARNALDO RIBEIRO DA SILVA e MARIA JOSÉ DA SILVA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN) , por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, contando com 31 (trinta e um) anos, 00 (zero) mês e 01 (um) dia de efetivo serviço, em 24 de Abril de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 24 de abril de 2020, AGREGADO a contar de 24 de abril de 2020, através da Portaria-SEI Nº 1303, DE 29 de abril de 2020, publicada no BG Nº 077, de 29 de abril de 2020, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, modificada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 20 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Edwin Aldrin Salviano de Brito- Cel PM

DIRETORIA DE PESSOAL

Resolução Nº 86, de 20 de maio de 2020

RESOLUÇÃO

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria Nº 2185-CG/PMRN, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de julho de 2019 - Edição 14.462, transcrita no BG Nº 139, de 25 de julho de 2019; tendo em vista o Parecer Nº 454/2020 - AJur/PMRN, constante no Processo- SEI Nº 01510009.000273/2020-48:

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 20 de maio de 2020, que acatou o Parecer Nº 454/2020 - Ajur/PMRN, de 13 de maio de 2020, insertos no Processo- SEI Nº 01510009.000273/2020-48;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 89.0169 - RAIMUNDO NONATO FERNANDES SOARES, matrícula Nº 054.868-5, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de FRANCISCO FERNANDES SOARES e JOSEFA FERNANDES DE MACÊDO, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 14 (catorze) dias de efetivo serviço, em 06 de fevereiro de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 27 de fevereiro de 2020, AGREGADO a contar de 06 de fevereiro de 2020, através da Portaria-SEI Nº 1190, DE 16 de abril de 2020, publicada no BG Nº 071, de 17 de abril de 2020, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, modificada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 20 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Edwin Aldrin Salviano de Brito- Cel PM

DIRETORIA DE PESSOAL

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 480/2020 - SP/PCRN, DE 19 DE MAIO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO a indicação da autoridade policial para substituir o Delegado da 4ª EQUIPE - DPZN, por motivo de Licença Prêmio, constante do Memorando nº 237/2020/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, (Processo SEI nº 11910263.000276/2020-85),

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ROBSON JOSÉ COELHO, matrícula nº 165.179-0, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, no 1º Distrito Policial de Parnamirim - 1º DP - PARNAMIRIM, substituir JORGE AUGUSTO LOBO DO NASCIMENTO, matrícula nº 165.163-3, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, na Delegacia de Plantão/Zona Norte - 4ª Equipe - DPZN, no plantão do dia 01/05/2020, em razão de parte da Licença Prêmio deste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 481/2020-SP/PCRN, DE 19 DE MAIO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14. 368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 30/2020/PCRN - DM NISIA FLORESTA/PCRN, oriundo da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Nisia Floresta/RN (protocolo nº 11910080.000742/2020-71- SEI),

CONSIDERANDO que a EPC Hercília Maria Lopes de Sousa, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR HERCÍLIA MARIA LOPES DE SOUSA, matrícula nº 219.681-6, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, para o exercício da função de Chefe de Cartório da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Nisia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 482/2020-SP/PCRN, DE 19 DE MAIO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910104.000137/2020-84- SEI/PCRN,

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR PRISCILA VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 219.685-9, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, para sem prejuízo do exercício de suas funções na Delegacia Municipal de Apodi/RN, atuar cumulativamente nas Delegacias Municipais de Polícia Civil Felipe Guerra/RN, Rodolfo Fernandes/RN, Severiano Melo/RN e Itaú/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 483/2020-SP/PCRN, DE 19 DE MAIO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14. 368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 8/2020/PCRN - DHPP - DHZO1/PCRN, oriundo da Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa da Zona Oeste 1 - DHZO1 (protocolo nº 11910277.000221/2020-16- SEI),

CONSIDERANDO que o EPC Nilo Augusto Costa Brandão, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR NILO AUGUSTO COSTA BRANDÃO, matrícula nº 219.677-8, Escrivão de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, para o exercício da função de Chefe de Cartório da Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa da Zona Oeste 1 - (DHPP - DHZO-1).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

RETIFICAÇÃO:

Portaria nº. 471/2020-SP/PCRN, de 15 de maio de 2020, publicada no DOE nº 14.669 de 20/05/2020.

EPC Marcelly de Melo Cabral Freitas, matrícula nº 219.697-2, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I,

ONDE SE LÊ: 15º Distrito Policial/Natal

LEIA-SE: 9º Distrito Policial/Natal

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 40/2020, de 19/05/2020

O Diretor da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Estaduais.

R E S O L V E:

CONCEDER "Ex Office" Gratificação de Adicional Quinquenal por tempo de serviço aos servidores, desta Fundação, abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Anterior	Atual	Vigência
173666-3	Antônio Batista de Moraes	Aux. Administrativo	30	35	01/04/2020
174031-8	João Paulino Filho	Músico Instrumentista	20	25	01/06/2020
121830-1	Waldir Nascimento de Souza	Músico Instrumentista Coralista	25	30	24/05/2020
173667-1	Claudio Alexandre Pereira de AlmeidaTéc. Para Assuntos ADM. e Financeiros30		35		01/04/2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal/RN, de 19 junho de 2020

Joaquim Crispiniano Neto

DIRETOR GERAL DA FJA

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

PORTARIA-SEI Nº 31, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Eletricista IURI FILGUEIRA DE BRITO, matrícula nº 222.868-8, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 005/2020-SIN, processo administrativo nº 00610079.000562/2020-22, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SIN, e a empresa GOUVEIA ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto os serviços de SUBSTITUIÇÃO COM A AMPLIAÇÃO DA POTÊNCIA INSTALADA NA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE GERADOR, NO HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO EM MACAÍBA/RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, em 21 de maio de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PORTARIA-SEI Nº 70, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais -SEGRI, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Fiscal do Contrato nº: 044/2020 - PROCESSO nº 00210038.002463/2020-83, que tem como objeto execução de obras e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projetos, necessários à expansão da rede de dados metropolitana da SESED-RN. (Lote 02 - Fibra óptica e enlaces rádio digital), firmado com INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.387.503/0001-00, o servidor Eduardo Santos de Freitas, Matrícula nº 194.942-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A Nº 034/2020

Assunto: Designar Servidora

Data: 21/05/2020

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,

R E S O L V E:

1. Designar a servidora ALZENEIDE LÚCIA LIMA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 174.928-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2020-IDEMA, de Publicação de Atos e demais Instrumentos Oficiais para atender as necessidades deste Instituto, que celebram entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA e o Departamento Estadual de Imprensa - DEI, firmado em 23 de abril de 2020, do Processo SEI nº 02810006.003102/2019-36.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. LEONLENE DE SOUSA AGUIAR Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Processo nº 00610038.002700/2020-94

PORTARIA-SEI Nº 1543, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus - COVID-19

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.475, de 18 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2019;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020.

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de transferência legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, resolve:

Art. 1º - Fica habilitado os municípios descrito no anexo desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus - COVID-19.

Art. 2º - Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º - Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2020, devendo onerar o programa de trabalho 10.122.2003.325201 - Enfrentamento do novo Coronavírus- COVID 19 e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 20 de maio de 2020.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

ANEXO I ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS ESTADUAIS

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CÓD. EMENDA	VALOR R\$	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	PROCESSO SEI
Antonio Martins	Fundo Municipal de Saúde de Antonio Martins	085	100.000,00	33	00210006.001046/2020-91
Severiano Melo	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo	085	100.000,00	33	00210006.001046/2020-91

*PORTARIA-SEI Nº 947, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

PROCESSO SEI 00610107.000434/2020-02

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 29.581, de 31 de março de 2020, que trata a contratação temporária de profissionais da área de saúde, especificamente para o COVID-19, prevista na Lei Estadual nº10.229, de 31 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o Edital nº001/2020 publicado no Diário Oficial do Estado-DOE nº 14.637, edição de 02 de abril de 2020, pág. 03/07, que trata de Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público em atendimento ao Plano de Contingência Hospitalar para o enfretamento ao COVID-19; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e tornar público o RESULTADO FINAL de que trata o Edital nº 001/2020 SESAP/RN, correlacionado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 15 de abril de 2019.

Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário de Estado da Saúde Pública

*República por incorreção

ANEXO I
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº001/2020-SESAP/RN

RESULTADO FINAL DO RECRUTAMENTO

PROCESSO SELETIVO: EDITAL DE RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2020

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - VII REGIÃO DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	2320201585847582345	JOAO GABRIEL VILLAR CAVALCANTI	02/04/2020 14:13:02	10.179884
2	2320201585874663631	KARINA MOURA CATIQUE	02/04/2020 21:44:23	20.0
3	2320201585881764119	MATHEUS SILVA MELLO	02/04/2020 23:42:44	0.0
4	3320201585952376039	RENNE CUNHA DA SILVA	03/04/2020 19:19:36	0.427128
5	3320201585956152895	FRANCISCO DENIS DE LIMA SARMENTO	03/04/2020 20:22:32	0.0
6	4320201586032611124	IVAN SOARES DE AZEVEDO	04/04/2020 17:36:51	2.82014
7	4320201586041023334	ANA LARISSA BULHOES PORPINO	04/04/2020 19:57:03	3.34036
8	5320201586114346541	ANDRÉ MARTINS ORNELAS	05/04/2020 16:19:06	0.0
9	5320201586130801194	ISABELLA TALITA LANDIM DA SILVA SANTOS	05/04/2020 20:53:21	1.17734
10	5320201586132718759	LUCIANA BARRETO DRUMMOND GOUVEA	05/04/2020 21:25:18	18.667684
11	5320201586135966217	VANESSA SARMENTO PEDROSA	05/04/2020 22:19:26	0.0
12	5320201586139729805	SARA GRIGNA GOMES DE ALMEIDA MARQUES MEDEIROS	05/04/2020 23:22:09	12.655035999999999
13	6320201586198603604	DANIEL DE MELO COSTA	06/04/2020 15:43:23	0.0
14	6320201586199118658	RAQUEL GALVAO BEZERRA	06/04/2020 15:51:58	0.0
15	6320201586213665450	JEANNE AIKO DE SOUZA NAKAGAWA	06/04/2020 19:54:25	5.700516
16	6320201586213801910	JAÉDSON BRUNO PEREIRA DA SILVA	06/04/2020 19:56:41	1.675656
17	6320201586214262799	PATRICIA TARGINO DUTRA	06/04/2020 20:04:22	3.241792
18	6320201586216473471	DANILO HERISSON DE BESSA CAVALCANTE	06/04/2020 20:41:13	8.673984
19	6320201586220096331	CINTHIA RACHEL GALVÃO DE FARIAS CARTAXO	06/04/2020 21:41:36	0.0
20	6320201586221775471	ANNA VANESSA TAVARES DE OLIVEIRA	06/04/2020 22:09:35	2.27254

CARGO: MÉDICO PARECERISTA (INFECTOLOGISTA E/OU PNEUMOLOGISTA) - VII REGIÃO DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586216692708	THIAGO COSTA DE ARAÚJO DANTAS	06/04/2020 20:44:52	9.353007999999999
2	6320201586217917886	MARCO ANTONIO PONTES DE ARAÚJO	06/04/2020 21:05:17	16.011824

CARGO: ENFERMEIRO - VII REGIÃO DE SAÚDE

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586196318327	LUANA KLEYZAN RIBEIRO SOARES	06/04/2020 15:05:18	0.0

CARGO: ENFERMEIRO - VII REGIÃO DE SAÚDE

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	3320201585962264396	LIONEZIA DOS SANTOS VALLE	03/04/2020 22:04:24	14.571636
2	6320201586182140521	MIGUEM DE ANDRADE BATISTA	06/04/2020 11:09:00	9.1723

CARGO: ENFERMEIRO - VII REGIÃO DE SAÚDE

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	2320201585831345473	DALIANA MORAIS DE MELO	02/04/2020 09:42:25	7.945676
2	2320201585834939054	LARISSA DE SOUZA GUEDES PEREIRA	02/04/2020 10:42:19	0.0
3	2320201585841413011	IARA THALITTA DA COSTA VITOR	02/04/2020 12:30:13	16.395144
4	2320201585841448042	GESIANE DA SILVA BATISTA	02/04/2020 12:30:48	0.0
5	2320201585842323732	VALERIA KARLLY GOMES ROCHA DE SOUZA	02/04/2020 12:45:23	0.0
6	2320201585846699199	WILYANA FREIRE BISPO COSTA	02/04/2020 13:58:19	6.89976
7	2320201585848049723	DANDARA HENRIQUES COSTA DA SILVA	02/04/2020 14:20:49	3.926292
8	2320201585848861891	NAYARA BUCCOS PENHA DE ALMEIDA LUIZ	02/04/2020 14:34:21	18.925056
9	2320201585848885846	JANDERLEY DA SILVA	02/04/2020 14:34:45	0.0
10	2320201585850611694	KALIANE KARINE DOS SANTOS VIEIRA	02/04/2020 15:03:31	11.236752
11	2320201585856227694	TAINARA LORENA DOS SANTOS FERREIRA	02/04/2020 16:37:07	6.176928
12	2320201585862797905	MARIANNA DAYENNE BATISTA DE PAIVA	02/04/2020 18:26:37	0.0
13	2320201585865322781	IVANA DE ARAUJO FONSECA	02/04/2020 19:08:42	0.0
14	2320201585865422969	LOUYSE DE FÁTIMA NASCIMENTO GREGÓRIO	02/04/2020 19:10:22	0.0
15	2320201585868111126	BARBARA SAMANTHA VIRGINIO MACIEL PINHO	02/04/2020 19:55:11	0.0
16	2320201585870615367	JANIELMA AZEVEDO SILVA	02/04/2020 20:36:55	2.332776
17	2320201585871195503	CAMILA ARAÚJO DA COSTA	02/04/2020 20:46:35	13.000024
18	2320201585874160339	RAFAELA MAYARA DE ARAÚJO	02/04/2020 21:36:00	0.0
19	2320201585874166947	ANA CLEZIA DE SOUSA BEZERRA	02/04/2020 21:36:06	2.431344
20	2320201585875448238	HAYWSA THALITA BEZERRA	02/04/2020 21:57:28	0.0
21	2320201585875549973	THALITA EMANUELA SANTOS DO NASCIMENTO	02/04/2020 21:59:09	0.0
22	3320201585883490733	JULIANA FERREIRA MOURA DOS SANTOS	03/04/2020 00:11:30	0.0
23	3320201585883497480	ALSILENE DE LIMA SILVA GONÇALVES	03/04/2020 00:11:37	0.919968
24	3320201585884435124	ROBERTA GABRIELLA CORREIA MENDES RODRIGUES	03/04/2020 00:27:15	0.0
25	3320201585887008850	ALINE RODRIGUES DA CUNHA	03/04/2020 01:10:08	0.0
26	3320201585915812195	TALITTA MAYARA FERNANDES DE BRITO CAVALCANTE	03/04/2020 09:10:12	17.046788
27	3320201585919562608	MARIA ELIZABETH DA COSTA FELIPE SANTIAGO	03/04/2020 10:12:42	0.0
28	3320201585922609074	KAREN HAIANE PENHA DE OLIVEIRA	03/04/2020 11:03:29	0.0
29	3320201585922968503	ROCHELLE LUSTOSA FONSECA	03/04/2020 11:09:28	3.800344
30	3320201585930516052	DALYANE LOUISE DE ARAÚJO MEDEIROS	03/04/2020 13:15:16	0.0
31	3320201585930606348	LUCAS SILVA DE SALES	03/04/2020 13:16:46	0.0
32	3320201585931453387	FABRINA RAFAELA NASCIMENTO DE ANDRADE	03/04/2020 13:30:53	0.0
33	3320201585933107251	ADNÉLIA QUEIROZ	03/04/2020 13:58:27	20.0
34	3320201585933124796	GABRIEL JEFFERSON NOBERTO DE OLIVEIRA	03/04/2020 13:58:44	10.886288
35	3320201585933300199	MÁRCIA LAÉLIA DE OLIVEIRA SILVA	03/04/2020 14:01:40	0.0
36	3320201585934982730	DANIELLE KALINE XAVIER DE MACEDO	03/04/2020 14:29:42	0.0
37	3320201585936633177	ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES	03/04/2020 14:57:13	16.636088
38	3320201585940800255	INGRID LOUISE ANDRIOLA LIBERATO	03/04/2020 16:06:40	8.838264
39	3320201585941265254	RAISSA TYCIANNE ALVES DA SILVA	03/04/2020 16:14:25	7.485692
40	3320201585941295989	HIAGO DE SOUZA ANDRADE	03/04/2020 16:14:55	0.0
41	3320201585942824285	AMANDA SOUZA DE MENEZES	03/04/2020 16:40:24	15.44232
42	3320201585948518358	SABRINA DAIANE GURGEL SARMENTO	03/04/2020 18:15:18	3.99748
43	3320201585949435476	MARIA DA CONCEIÇÃO MELO DUARTE	03/04/2020 18:30:35	1.0185359999999999
44	3320201585949871764	SANZIA LACERDA GUEDES DE MEDEIROS	03/04/2020 18:37:51	4.397228
45	3320201585953188481	KAMILA ELENE DE MELO MARTINS SILVA	03/04/2020 19:33:08	1.007584
46	3320201585956498862	JULIANA NAJARA DA SILVA	03/04/2020 20:28:18	0.0
47	3320201585957005434	THIAGO DAYVISON GOMES DA SILVA	03/04/2020 20:36:45	2.113736
48	3320201585959521624	ISABELLA SILVA PEREIRA	03/04/2020 21:18:41	20.0
49	3320201585962220798	LUANA SHIRLEY DE OLIVEIRA BEZERRA	03/04/2020 22:03:40	1.664704
50	3320201585964263691	ANDRE ANSELMO DE SOUZA	03/04/2020 22:37:43	0.0
51	3320201585967415044	JOSEVANIA BELARMINO DE SOUZA	03/04/2020 23:30:15	9.287296
52	3320201585968831220	ANDRIELY KARINNE LIMA CAMPOS	03/04/2020 23:53:51	16.039204
53	4320201585969465228	ANDRESSA BIANCA TAVARES SANCHEZ RIBEIRO	04/04/2020 00:04:25	0.0
54	4320201586005373400	ANA TEREZA DE MEDEIROS FERNANDES	04/04/2020 10:02:53	0.0
55	4320201586005567732	JOSE BARBOSA DE CARVALHO JUNIOR	04/04/2020 10:06:07	20.0
56	4320201586013720623	HELIA MARIA DA SILVA	04/04/2020 12:22:00	20.0
57	4320201586017401641	WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS	04/04/2020 13:23:21	1.664704
58	4320201586018497238	SABRINA DOS SANTOS GOMES	04/04/2020 13:41:37	13.317632
59	4320201586022996884	PAULA JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA	04/04/2020 14:56:36	6.1605
60	4320201586026809182	KAROLINE CAVALCANTE FONSECA	04/04/2020 16:00:09	18.963388
61	4320201586027315894	CLARA RAPHAELLY NOGUEIRA BATISTA	04/04/2020 16:08:35	3.1377479999999999
62	4320201586028722147	MICHELLE DELL ISOLA	04/04/2020 16:32:02	3.99748
63	4320201586031293131	ALINE DE LIMA BEZERRA MARQUES GOIS	04/04/2020 17:14:53	8.832788
64	4320201586033272748	JESSICA LYRA DA SILVA	04/04/2020 17:47:52	2.199448
65	4320201586033859390	VANESSA MARQUES SILVA	04/04/2020 17:57:39	5.141964
66	4320201586037100871	TACIANA JACINTO DE ALMEIDA	04/04/2020 18:51:40	0.0
67	4320201586041460954	ANA THAISIA SANTOS DE OLIVEIRA	04/04/2020 20:04:29	0.0
68	4320201586041701573	ANDRIEZA_MENDONCA17@HOTMAIL.COM	04/04/2020 20:08:21	1.845412
69	4320201586042210262	AMANDA PAULINO DE OLIVEIRA	04/04/2020 20:16:50	17.49582
70	4320201586045476934	PRISCILLA CRISTINA BATALHA DA MOTA	04/04/2020 21:11:16	10.634392
71	4320201586048790870	THAYSE BEZERRA RODRIGUES	04/04/2020 22:06:30	0.0
72	4320201586050529009	ANTONIA CLEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	04/04/2020 22:35:29	0.0
73	4320201586052628694	ANA PAULA CAMPINHO TEIXEIRA CRUZ	04/04/2020 23:10:28	0.0
74	4320201586053223585	ÂNGELA MARINA BATISTA DA SILVA	04/04/2020 23:20:23	0.0
75	5320201586099197313	JOICE DA SILVA SOARES	05/04/2020 12:06:37	5.50338
76	5320201586099772070	SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO	05/04/2020 12:16:12	10.51392
77	5320201586100593364	MARCIA MARIA TORRES FREITAS	05/04/2020 12:29:53	10.004652
78	5320201586100783727	EISE	05/04/2020 12:33:03	13.925468
79	5320201586102730421	TATIANA GOMES FREIRE DA SILVA	05/04/2020 13:05:30	3.274648
80	5320201586113226526	AMANDA DA COSTA JUSTINO	05/04/2020 16:00:26	6.9818999999999996

81	5320201586113599302	ETIANY OLIVEIRA SANTOS
82	5320201586116633113	CAMILA NARAJARA DE ARAUJO GOIS
83	5320201586118089777	VANUZA DOS SANTOS FERREIRA
84	5320201586127025685	KAYNARA TÂNIA DE LIMA GALVÃO
85	5320201586132128660	VANESSA RALINE REZENDE VIANA
86	5320201586132735937	MARIA ROZELÂNGELA GOMES
87	5320201586132928426	MADIA SAMINA NASCIMENTO DE MEDEIROS
88	5320201586134824852	DANIELE FERREIRA PATRICIO CAVALCANTE
89	5320201586135149251	ROXANA ANICELLI MONTEIRO PESSOA
90	5320201586138291182	HELENA DA FONSECA E SILVA
91	5320201586139411490	ALEXSANDRA VIEIRA MARIANO
92	6320201586145743630	PRISCILLA PEREIRA DE MENEZES
93	6320201586183385686	DEBORA VENANCIO QUIRINO
94	6320201586183796082	GEOVANA SOARES DA SILVA FERNANDES
95	6320201586189798092	MANOEL GOMES DA SILVA NETO
96	6320201586190153821	RAIANE LIMA CRUZ DOS SANTOS
97	6320201586191677846	JOYCE SILVA DE MACEDO ARAUJO
98	6320201586191725265	CRISLAYN PEREIRA DA SILVA
99	6320201586192250098	SISSY ELLEN DE LIMA SANTOS
100	6320201586192855110	ANA MAYARA GOMES DE SOUZA
101	6320201586194417763	MARIANA CESAR DOS SANTOS
102	6320201586196404934	MARCELLE TEIXEIRA OLIVEIRA
103	6320201586196666187	JULIANA PAULA DA SILVA DANTAS
104	6320201586198569870	RICARDO FERNANDES DA CUNHA
105	6320201586198913163	HENNA CAROLINA CAMBUIM DE LIMA
106	6320201586199849007	MELINA DE OLIVEIRA PIMENTEL
107	6320201586200041260	CLARISSA DE MELO FERNANDES GONÇALVES
108	6320201586203791153	TATIANE ISABELA DE ARAÚJO LEITE
109	6320201586205558558	EMANUELE KALYNE BARBOSA SPENCEL TEIXEIRA
110	6320201586206188554	DARIELLY DE OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO
111	6320201586206369679	RONALDO HENRIQUE SIQUEIRA DE LIMA
112	6320201586206692047	SÂMELA PATRÍCIA DE ARAÚJO ALVES
113	6320201586207894609	RITA LOUISE SANTOS RIBEIRO
114	6320201586208791973	LUCIAN ELAN TEIXEIRA DE BARROS
115	6320201586209337517	PATRICIA SUELY VIEIRA DA SILVA
116	6320201586209652873	HUAN BRIAN PINTO DAMAZIO
117	6320201586212163337	WELLINGTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
118	6320201586212285933	ELIONARA ALINE FERNANDES MOREIRA
119	6320201586212427107	THIAGO MEDEIROS FACCI
120	6320201586212663410	DANIELLE KARLA DE ARAUJO DUARTE MOURA
121	6320201586214380434	ALINE GOMES SILVA
122	6320201586214466492	EDILENE DIAS FERREIRA
123	6320201586219373960	JEANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA
124	6320201586219811930	PRISCILA FERREIRA DA COSTA
125	6320201586219972836	ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA
126	6320201586220163726	DIANNY ALVES DOS SANTOS E SANTOS
127	6320201586220239757	YURI DA SILVA FERREIRA
128	6320201586221146156	SHEYLA KATARYNY ALENCAR PINHEIRO
129	6320201586222211242	KÍVIA LAYSE DA SILVA FREITAS
130	6320201586222644325	TAYNARA TAYANA MACÊDO ARAÚJO
131	632020158622338550	NATALIA RAIANE SILVA VIEIRA
132	6320201586223938298	VÂNIA ALVES FREITAS CHACON
133	6320201586224478319	FILIPPE SÍRVO SOUSA ALVES
134	6320201586224798950	VANESSA MIRANDA DE MACEDO
135	6320201586225289732	ANA CARLA VITORINO DA CÂMARA
136	6320201586225514739	RAYANE SARAIVA FELIX
137	6320201586225540159	FERNANDA RAFAELA MARTINS XAVIER
138	6320201586225754274	ALANA CRISTINA TAVARES FRANCISCO

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
74	6320201586151752506	KÉZYA LOPES DE MEDEIROS CARDOSO	06/04/2020 02:42:32	10.771292	208	6320201586222284053	FRANCICA NECIARA MONTEIRO CAMPELO DE SOUZA	06/04/2020 22:18:04	2.256112
75	6320201586176650203	DAVILA RISOCELLI DE OLIVEIRA COSTA	06/04/2020 09:37:30	10.650802	209	4320201586033006994	ÉRIKA LAYS ALVES DA ROCHA GUSMÃO	04/04/2020 17:43:26	2.179448
76	6320201586197320167	LEANDRO BARBOSA DA SILVA CÂMARA	06/04/2020 10:22:00	10.524872	210	6320201586194768635	ANA CELLI DA COSTA NUNES GOMES	06/04/2020 14:39:28	2.179448
77	63202015861921414135	MARIA ELIENE FELIZ RAMOS	06/04/2020 13:55:14	10.508444	211	6320201586221210997	IANNE FERNANDES DE MORAIS	06/04/2020 22:00:10	2.175444
78	5320201586096293601	KEITE QUEIROZ	05/04/2020 11:18:13	10.481064	212	6320201586214541115	PAULA CLIVELÂNIA VIRGULINO PEREIRA	06/04/2020 20:09:01	2.020644
79	63202015862088501	ROSANIELA A BASILIO	06/04/2020 18:34:10	10.349639999999999	213	6320201586219532095	PRISCILA FABIANA DE ALMEIDA VARELA	06/04/2020 21:32:12	2.009692
80	5320201586101310791	MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	05/04/2020 12:41:50	10.262024	214	2320201585853586303	SANDRA MARIA DA SILVA MACHADO	02/04/2020 15:53:06	1.99874
81	6320201586127959584	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	06/04/2020 21:05:59	10.092268	215	6320201586221507522	LUIZIA GALVÃO MARCHI	06/04/2020 22:05:07	1.99874
82	6320201586205030577	RAISSA HELIANA MORAIS DE AQUINO	06/04/2020 17:30:30	9.9937	216	6320201586200463706	PRISCYLA RAFAELLY PALHARES DE ASSUNÇÃO	06/04/2020 16:14:23	1.933028
83	6320201585942970954	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	03/04/2020 16:42:50	9.977272	217	6320201586209256039	JULIYANNE KARENINNE DE AZEVEDO ANDRADE	06/04/2020 18:40:56	1.933028
84	5320201586091460631	LARISSA DE ARAÚJO VENÂNCIO	05/04/2020 09:57:40	9.922512	218	5320201586090474533	SIMARA SILVA ALVES	05/04/2020 10:41:14	1.922076
85	63202015861199063213	JAKELINE ALMEIDA COSTA DE SANTANA ARAÚJO	06/04/2020 15:51:03	9.917036	219	6320201586195862462	IVANA MARINHO DE OLIVEIRA MENEZES	06/04/2020 14:57:42	1.83446
86	3320201585946271275	LIANNE CLARISSA CAVALCANTI EUFRÁZIO DE ARAÚJO	03/04/2020 17:37:51	9.88418	220	6320201586198773304	ALESSANDRA JUSTINO DIONISIO	06/04/2020 15:46:13	1.703036
87	5320201586102329903	WILMARA LIMA DO NASCIMENTO	05/04/2020 12:58:49	9.741804	221	6320201586227657520	RAPHAELLA BEATRIZ NOGUEIRA DO NASCIMENTO	06/04/2020 23:47:37	1.467568
88	3320201585885375296	SILVIA MARIA LIRA DE OLIVEIRA	03/04/2020 00:42:55	9.61038	222	6320201586209622251	BÉLGICA DAS NEVES NUNES BATISTA	06/04/2020 18:47:02	1.434712
89	632020158610242621	ZAÍRA CRISTINA DE ARAÚJO PAULO	06/04/2020 18:57:22	9.561096	223	6320201586181309995	HALLYSON LENO LUCAS DA SILVA	06/04/2020 10:55:09	1.3525719999999999
90	6320201586210785904	ARISTÓTELES DAVID DE SÁ LIMA	06/04/2020 19:06:25	9.561096	224	6320201586213495194	ANGELICA FELIX DE LIMA	06/04/2020 19:51:35	1.336144
91	63202015862211661152	KALINE NUNES DOS SANTOS	06/04/2020 22:07:41	9.47348	225	2320201585849457796	MARIA LUIZA DANTAS DOS SANTOS	02/04/2020 14:44:17	1.330668
92	3320201585961325996	HORMILDO FÉLIX DE SOUZA JUNIOR	03/04/2020 21:48:45	9.33658	226	2320201585806376857	QUERCIO JOHN OLIVEIRA DE SOUZA	02/04/2020 02:46:16	1.319716
93	3320201585968461156	EDILMA FREIRE VENCESLAU DE SOUZA	03/04/2020 23:47:41	9.287296	227	6320201586192042961	LOUISE SANTOS DE MORAIS	06/04/2020 13:54:02	1.28686
94	33202015859540504814	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	03/04/2020 19:55:04	9.166824	228	5320201586088847446	DANIELLE GONÇALVES DA CRUZ REBOUÇAS	05/04/2020 09:14:07	1.237576
95	6320201586218939716	ANDRESSA VIANA DE LIMA	06/04/2020 21:22:19	9.123016	229	3320201585909697173	GLAUBER WEDER DOS SANTOS SILVA	03/04/2020 07:28:17	1.14996
96	3320201585959558484	JANNE RAQUELLEY ROSENO GONÇALVES NORONHA	03/04/2020 21:19:18	9.0354	230	6320201586188071227	EVALDO DA SILVA BEZERRA	06/04/2020 12:47:51	1.14996
97	6320201586199284719	DEBORA THAIS DE AGUIAR SENA MEDEIROS	06/04/2020 15:54:44	8.98064	231	3320201585934527343	CARLOS JORDÃO DE ASSIS SILVA	03/04/2020 14:22:07	1.139008
98	6320201586222417097	RENATA GUEDES PEDROZA	06/04/2020 22:20:17	8.903976	232	3320201585917727864	CARLOS JEAN CASTELO DA SILVA	03/04/2020 09:42:07	1.089724
99	3320201585928626422	MARIA STEFANIA KARINA AUGUSTO	05/04/2020 12:37:47	8.668508	233	2320201585831207595	MARILIA DE SOUSA MORAIS	02/04/2020 09:40:07	1.029488
100	6320201586225923033	LEONARDO GOMES DE FIGUEIREDO	06/04/2020 23:08:12	8.663032	234	43202015859971291274	CLAUDIA MARIA REGIS	04/04/2020 00:34:51	1.0185359999999999
101	6320201586198669473	CLÉLIA REGINA LIMA FERREIRA	06/04/2020 15:44:29	8.630176	235	5320201586092102042	KEILA BEL ARMINO TORRES DE ARAÚJO	05/04/2020 10:08:22	1.007584
102	6320201586208074215	ANA GOMES MELO GUIMARÃES	06/04/2020 18:21:14	8.608272	236	2320201585844114951	TALITA ARAUJO DE SOUZA	02/04/2020 13:15:14	0.98568
103	6320201586221785267	MARIA ISABEL SIMAO	06/04/2020 22:09:45	8.548036	237	6320201586179560759	DEBORA RENATA COELHO GARCIA	06/04/2020 10:26:00	0.9583
104	6320201586211212657	ELIONARA SILVA DE LIMA	06/04/2020 19:13:32	8.3509	238	3320201585934542017	FRANCISCA GALDINA DA SILVA	03/04/2020 14:22:22	0.564028
105	6320201586219306939	KIARA OLIVEIRA BRAGA	06/04/2020 21:28:26	8.334472	239	6320201586227563238	JÉSSICA MAYARA DE MEDEIROS TAVARES	06/04/2020 23:46:03	0.52022
106	6320201586198748522	JESSICA INGRID DE MELO RAMOS	06/04/2020 15:45:48	8.26876	240	4320201585971887830	MARIA AMÁLIA LIMA DA SILVA	04/04/2020 00:44:47	0.470936
107	23202015858480666309	JUDILENE CORREIA DOS SANTOS	02/04/2020 14:21:06	8.175668	241	2320201585805265297	HERTA NADETE SILVA DE LUCENA	02/04/2020 02:27:45	0.0
108	5320201586117817162	AURINÊS BEZERRA DANTAS	05/04/2020 17:16:57	8.099004	242	2320201585806407839	LARISSA RÉGIA DA FONSECA MARINHO	02/04/2020 02:46:47	0.0
109	33202015860655990836	LAYS DANTAS DE OLIVEIRA DUTRA COUTINHO	05/04/2020 00:06:30	8.027816	243	2320201585838237642	ANDERSON SALES DE SOUZA	02/04/2020 11:38:27	0.0
110	33202015859431109530	DANIELLE DE CARVALHO RODRIGUES	03/04/2020 16:45:09	8.02234	244	2320201585839066455	MARINA MARTINS TEIXEIRA	02/04/2020 11:51:06	0.0
111	2320201585836578253	ELENILDA BATISTA DE MEDEIROS	02/04/2020 11:09:38	8.011388	245	2320201585842337642	ANDRESA DA SILVA COSTA NUNES	02/04/2020 12:45:37	0.0
112	6320201586220697479	JANIELLY DE LIMA SILVA	06/04/2020 21:51:37	7.99496	246	2320201585843182685	SAMARA GONÇALO DE OLIVEIRA	02/04/2020 12:59:42	0.0
113	6320201586142633982	KATIA RENATA AZEVEDO DOS SANTOS	06/04/2020 00:10:53	7.85806	247	23202015858444505988	INGRID RAIANY RODRIGUES CAVALCANTI	02/04/2020 13:21:45	0.0
114	23202015858478773738	NATHALIA AMORIM MADEIRO DOS SANTOS	02/04/2020 14:17:53	7.71568399999999995	248	2320201585847404650	MARIA ISABEL VASCONCELOS DE OLIVEIRA CANUTO	02/04/2020 14:10:04	0.0
115	6320201586227818170	DIÓGENIS BARBOSA DE MOURA	06/04/2020 23:50:18	7.710208	249	2320201585849025432	ANTHUYANNY APOLÔNIA DOS SANTOS	02/04/2020 14:37:05	0.0
116	6320201586153233996	GEORGIA MAYARA LEANDRO ALVES	06/04/2020 03:07:13	7.622592	250	2320201585854108700	JOSÉ PEREIRA NETO	02/04/2020 16:01:48	0.0
117	63202015862271333116	ALANA CRISTINA SILVA DE SOUZA CASTRO	06/04/2020 23:38:53	7.58426	251	23202015858570071488	WELLINGTON DE MACEDO SOUZA	02/04/2020 16:51:11	0.0
118	33202015859182889084	REJANIRA OLIVEIRA DA SILVA	03/04/2020 09:51:29	7.55688	252	2320201585857094872	TATIANE MEYELLES DA SILVA EVANGELISTA	02/04/2020 16:51:34	0.0
119	4320201586019255372	IZABEL CRISTINA MATIAS DE MEDEIROS	06/04/2020 13:54:15	7.206416	253	2320201585857311440	EMMY DRIELLEN SALES TEIXEIRA LIMA	02/04/2020 16:52:11	0.0
120	23202015858432838372	MARIA AMÉLIA DA SILVEIRA FERREIRA	02/04/2020 13:01:23	7.03666	254	2320201585859128693	JUSSARA ISABELA PEREIRA ALVES BARBALHO	02/04/2020 17:25:28	0.0
121	3320201585955908573	ALINE DE SOUZA	03/04/2020 20:18:28	6.965472	255	2320201585862054632	KAROLINE MARIA DA SILVA	02/04/2020 18:14:05	0.0
122	3320201585945193217	ÉLIDA MAYRA SILVA DE SOUSA	03/04/2020 17:19:53	6.87238	256	2320201585863419253	AMANDA NICOLI VITAL DE OLIVEIRA	02/04/2020 18:36:59	0.0
123	4320201586021743134	JULIANA LIMA DE ARAÚJO	06/04/2020 14:35:43	6.669768	257	2320201585864021063	HAROLDO CÍCERO DA SILVA	02/04/2020 18:47:01	0.0
124	632020158620449868	MARIA DE LOURDES RAMOS DA ROCHA	06/04/2020 17:17:29	6.37953999999999995	258	2320201585864119563	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	02/04/2020 18:48:39	0.0
125	6320201586015313953	FRANCISCA MARIA EVARISTO DE MELO FERREIRA	04/04/2020 12:48:33	6.330256	259	2320201585864349964	SEBASTIANA RAYANE GURGEL DE ARAÚJO	02/04/2020 18:52:28	0.0
126	6320201586194996676	FRANCISCA CRISTINA MAURICIO DE SENA	06/04/2020 14:43:16	6.330256	260	2320201585865919422	JÚLIA MARIA DA TRINDADE NELSON	02/04/2020 19:18:39	0.0
127	6320201586219680452	SIDNÉIA EVANGELISTA FERREIRA	06/04/2020 21:34:40	6.2974	261	2320201585866461455	JULIANA ALVES RODRIGUES BARBALHO	02/04/2020 19:27:41	0.0
128	6320201586215509838	JÉSSICA PRISCILA MEDEIROS DA SILVA	06/04/2020 20:25:09	6.176928	262	2320201585866623739	ROBSON MARCIANO SOUZA DA SILVA	02/04/2020 19:30:22	0.0
129	6320201586194741854	ALINNE THAINARA DUARTE DO NASCIMENTO	06/04/2020 14:39:01	6.171452	263	2320201585867053170	MARCELA DE MEDEIROS E SOUZA	02/04/2020 19:37:33	0.0
130	6320201586224273139	ROBERTA DE LIMA CAVALCANTI	06/04/2020 22:51:13	6.155024	264	2320201585868921376	SILVANA PINHEIRO DOS SANTOS	02/04/2020 20:08:41	0.0
131	6320201586215490035	JOSÉ ADILSON DE ALMEIDA CANUTO	06/04/2020 20:24:50	6.10574	265	23202015858689608304	JESSICA GOMES DE PAIVA SILVA	02/04/2020 20:09:20	0.0
132	4320201586049922192	HELOISA MARTINS FRANÇA	04/04/2020 22:25:22	6.089312	266	2320201585869577711	TALITA LISIANE COSTA SANTOS	02/04/2020 20:19:37	0.0
133	3320201585933196302	THAÍSY GOMES PIMENTA	03/04/2020 13:59:56	6.056456	267	2320201585869879765	JOANA CAROLINE DE SOUZA SILVA	02/04/2020 20:24:39	0.0
134	3320201585943394004	CLÁUDIA LUDIMILA FELIPE CARNEIRO	06/04/2020 16:49:54	6.045504	268	2320201585870262132	SHELYANE CAMILA SOTERO DE MELO	02/04/2020 20:31:02	0.0
135	6320201586212739091	EMANUELLE HELYNE DE OLIVEIRA GARCIA	06/04/2020 19:38:59	6.040028	269	2320201585871057279	AMANDA BENEDITO SOARES	02/04/2020 20:44:17	0.0
136	6320201586199877775	JESSICLEIDE DA GUIA DANTAS FERNANDES	06/04/2020 16:04:37	6.007172	270	2320201585871469675	ANNE KARINE FREIRE CALDAS	02/04/2020 20:51:09	0.0
137	6320201586187132830	HITLEY FRANKLIN XAVIER	06/04/2020 12:32:12	5.99622	271	2320201585871613884	JOYCE EMANUELLE DE CASTRO GALDINO	02/04/2020 20:53:33	0.0
138	6320201586201225189	JAMILA KARINE ALCANIZ DE OLIVEIRA	06/04/2020 16:27:05	5.990744	272	2320201585871944438	LIANA KICIA GUILHERME DA SILVA PINTO	02/04/2020 20:59:04	0.0
139	6320201586209101433	SILVIA EMILIA DE OLIVEIRA HOLANDA GODEIRO	06/04/2020 18:38:21	5.80456	273	2320201585867037357	NATALY PEREIRA DOS SANTOS	02/04/2020 22:07:17	0.0
140	6320201586199016778	MARIA IDAYANI GUEDES DANTAS GALVÃO	06/04/2020 15:50:16	5.771704	274	2320201585876047676	DASE LUYZA BARBOSA DE SOUSA ALVES	02/04/2020 22:07:27	0.0
141	4320201586008960409	JEMYLLIE CARLA DE FRANÇA ALVES	04/04/2020 11:02:40	5.766228	275	2320201585877218394	JOSILAYNE MEDEIROS DA SILVA	02/04/2020 22:26:58	0.0
142	2320201585879796144	TEREZA DE LISIEUX DOS SANTOS SILVA	02/04/2020 23:09:56	5.64575999999999996	276	2320201585877928736	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	02/04/2020 22:38:48	0.0
143	3320201585963118494	ARIANE MARILIA ARRUDA DE MEDEIROS	03/04/2020 22:18:38	5.492428	277	23202015858808606209	CARLA KAROLINE DA SILVA SIMIÃO	02/04/2020 23:27:46	0.0
144	4320201586028469399	ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA	04/04/2020 16:27:49	5.426716					

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
342	4320201586041142819	ADOLFO RUDOLFO KLAUS SALES OLIVEIRA	04/04/2020 19:59:02	0.0
343	4320201586042148182	JULIANA PEREIRA DE SOUZA ROCHA	04/04/2020 20:15:48	0.0
344	4320201586050514223	LEVY FERNANDES SANTOS	04/04/2020 22:35:14	0.0
345	4320201586052538154	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/04/2020 23:08:58	0.0
346	4320201586055080846	MARIA DE FÁTIMA DUARTE JACINTO MEDEIROS	04/04/2020 23:51:28	0.0
347	4320201586055163406	RAISSA LIMA COURA VASCONCELOS	04/04/2020 23:52:43	0.0
348	5320201586058042971	PRISCILLA MAYRA DE PAULA VIANA	05/04/2020 00:40:42	0.0
349	5320201586088430784	ANA CLARA MONTEIRO FERNANDES	05/04/2020 09:07:10	0.0
350	5320201586094491913	MARCELA MARIA BEZERRA	05/04/2020 10:48:11	0.0
351	5320201586096143952	AYLLA NAUANA DA SILVA	05/04/2020 11:15:43	0.0
352	5320201586099566759	CLARA MARIA OLIVEIRA E SILVA	05/04/2020 12:12:46	0.0
353	5320201586101193722	HERISA KASSIEL RODRIGUES SOUZA	05/04/2020 12:39:53	0.0
354	5320201586101296443	JESSICA EMANUELLA SANTANA	05/04/2020 12:41:36	0.0
355	5320201586102975517	ANA MARIA GONÇALVES VIANA DA SILVA	05/04/2020 13:09:35	0.0
356	5320201586105983724	WELBER DE SOUZA XAVIER	05/04/2020 13:59:43	0.0
357	5320201586110968720	GRASIELA MATOS ANDRADE	05/04/2020 15:22:48	0.0
358	532020158611172094	MAYRA DE ARAÚJO DIS	05/04/2020 15:26:12	0.0
359	5320201586112165840	MÔNICA CARVALHO FIALHO DE OLIVEIRA	05/04/2020 15:42:45	0.0
360	5320201586114415225	OLENKA AZEVEDO MEDEIROS DO MONTE	05/04/2020 16:20:15	0.0
361	5320201586114525972	KAMYLLA RACHEL DANTAS	05/04/2020 16:22:05	0.0
362	5320201586117651274	ANA KRYLLYNE DA SILVA COSTA VARELA	05/04/2020 17:14:11	0.0
363	5320201586120327283	ALINE STEFHANIE DE ARAÚJO MEDEIROS DANTAS	05/04/2020 17:58:47	0.0
364	5320201586126407667	KARINE CRISTINA ROSENDO DOS SANTOS	05/04/2020 19:40:07	0.0
365	5320201586126946839	FRANCISCA RENATA RAYANNE DA COSTA SILVA	05/04/2020 19:49:06	0.0
366	5320201586128056672	FLÁVIA THAIS PROTASIO DE OLIVEIRA	05/04/2020 20:07:36	0.0
367	5320201586128638716	VALDERIANA DA SILVA COSTA	05/04/2020 20:17:18	0.0
368	5320201586129365282	JESSICA GOMES DE ASSIS	05/04/2020 20:29:25	0.0
369	5320201586129629651	DAYANE CAROLINY PEREIRA JUSTINO	05/04/2020 20:33:49	0.0
370	5320201586132539975	SAMUEL OTTONI DE OLIVEIRA	05/04/2020 21:22:19	0.0
371	5320201586134588008	CRISTIANE SOARES DE MEDEIROS	05/04/2020 21:56:28	0.0
372	5320201586134980452	MARLEM NERYS DA SILVA	05/04/2020 22:03:00	0.0
373	5320201586135530069	TAYANY DE JESUS ABREU LEITE	05/04/2020 22:12:10	0.0
374	5320201586135694817	OLGA CECÍLIA AMORIM DA SILVA ALVES	05/04/2020 22:14:54	0.0
375	5320201586139131067	DEBORA SUELLEN BARBOSA DA ROCHA	05/04/2020 23:12:11	0.0
376	6320201586143439623	VIVI ANA CARLA BRASIL SILVA PAIXÃO	06/04/2020 00:23:59	0.0
377	6320201586144039514	HELDER HERTSON RAMOS DA SILVA	06/04/2020 00:33:59	0.0
378	63202015861463060400	DANIELA ROCHA MELHO	06/04/2020 01:11:46	0.0
379	6320201586146381464	JESSICA JACIARA FERREIRA DA SILVA	06/04/2020 01:13:01	0.0
380	6320201586174297026	KARLA SAMARA DE ALBUQUERQUE E SILVA	06/04/2020 08:58:17	0.0
381	6320201586175139261	POLLYANA MONIQUE DA SILVA FERNANDES	06/04/2020 09:12:19	0.0
382	6320201586179775377	FRANCISCA ERINALDA PEREIRA	06/04/2020 10:29:35	0.0
383	6320201586181778834	ARLEAN SALVADOR DA SILVA	06/04/2020 11:02:58	0.0
384	6320201586181970661	FELYCKSON SOSTTENES CARVALHO DE OLIVEIRA	06/04/2020 11:06:10	0.0
385	6320201586182122316	WILMA MARIA MARIA DE OLIVEIRA PEREGRINO	06/04/2020 11:08:42	0.0
386	6320201586182908553	TERCIA NUNES PEREIRA	06/04/2020 11:21:48	0.0
387	6320201586183659818	CARLA VIVIANE SANTOS SOUZA	06/04/2020 11:34:19	0.0
388	6320201586184757732	CARLA ENEDINA SILVA DOS SANTOS	06/04/2020 11:52:37	0.0
389	6320201586185213922	FRANCISCA ANDRÉA CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO	06/04/2020 12:00:13	0.0
390	6320201586185803369	RHAISSA MIRANDA JACOME GOMES	06/04/2020 12:10:03	0.0
391	6320201586186251219	LETICIA DULCE GALVÃO LOPES	06/04/2020 12:17:31	0.0
392	6320201586186959035	LARISSA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	06/04/2020 12:29:19	0.0
393	6320201586188900785	LILIANNE PESSOA DE MORAIS	06/04/2020 13:01:40	0.0
394	6320201586189364169	NEUTÉRBIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHA	06/04/2020 13:09:24	0.0
395	6320201586189393587	KEZIA DE CARVALHO INCÊNIO	06/04/2020 13:09:53	0.0
396	6320201586190258407	ALEXSANDRA GIRLAINE NAZARÉ GONÇALVES	06/04/2020 13:24:18	0.0
397	6320201586190979936	ÚRSULA CRISTIANE MEDEIROS BARBOSA DA SILVA	06/04/2020 13:36:19	0.0
398	6320201586191226576	SUERDA LILLIAN DA FONSECA LINS	06/04/2020 13:40:26	0.0
399	6320201586191453249	LAURA MINELY DE MEDEIROS BEZERRA	06/04/2020 13:44:13	0.0
400	6320201586191774422	LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	06/04/2020 13:49:34	0.0
401	6320201586192412204	MICHELLE PATRICIA TRAJANO	06/04/2020 14:00:12	0.0
402	6320201586193295634	CINTHIA DE LIMA TEIXEIRA	06/04/2020 14:14:55	0.0
403	6320201586193445675	DAMIANA PAULA DA SILVA	06/04/2020 14:17:25	0.0
404	6320201586194292918	NAYARA CRISTINA DA SILVA BENTO	06/04/2020 14:31:32	0.0
405	6320201586194611795	JOANA LAYLA DO NASCIMENTO	06/04/2020 14:36:51	0.0
406	6320201586196250273	SUIANNI CAROLINE DO AMARAL RUFINO	06/04/2020 15:04:10	0.0
407	6320201586196456784	EDILZIA SOUZA GUEDES MEIRA	06/04/2020 15:07:36	0.0
408	6320201586197327475	FABIANA MACEDO DE LIMA	06/04/2020 15:22:07	0.0
409	6320201586197522113	BRUNO DA SILVA BATISTA	06/04/2020 15:25:22	0.0
410	6320201586197615938	CARLA CECÍLIA	06/04/2020 15:26:55	0.0
411	6320201586197752901	MARCELA CRISTINA DA SILVA	06/04/2020 15:29:12	0.0
412	6320201586198417335	LUCIENE MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	06/04/2020 15:40:17	0.0
413	6320201586198680155	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA GUIMARÃES DA CRUZ	06/04/2020 15:44:40	0.0
414	6320201586198683038	ANANDA ALMEIDA BEZERRA	06/04/2020 15:44:43	0.0
415	6320201586198983158	DAILZA LETICE SOUZA PEREIRA ALVES	06/04/2020 15:49:43	0.0
416	6320201586199144180	INGRID GEANE DOS SANTOS	06/04/2020 15:52:24	0.0
417	6320201586199454841	MILENA MEDEIROS DUARTE	06/04/2020 15:57:34	0.0
418	6320201586199631248	SILVIA KALYMA PAIVA LUCENA	06/04/2020 16:00:31	0.0
419	6320201586199838166	DOMINICK FARIAS DE OLIVEIRA XEREZ	06/04/2020 16:03:58	0.0
420	6320201586200401327	JULIANA SIQUEIRA ROCHA	06/04/2020 16:13:21	0.0
421	6320201586200561077	MARINA TAVARES FONTES	06/04/2020 16:16:01	0.0
422	6320201586201116761	RAFAEL DE MENDONÇA RODRIGUES	06/04/2020 16:25:16	0.0
423	6320201586201705203	KALIENE SOUZA GONÇALVES	06/04/2020 16:35:05	0.0
424	6320201586203098855	KARLA KALIANY SILVA ARAÚJO	06/04/2020 16:58:18	0.0
425	6320201586203853004	BEATRIZ MEDEIROS DE MACEDO	06/04/2020 17:10:53	0.0
426	6320201586204660390	HORTENCIA DANTAS DA SILVA	06/04/2020 17:24:20	0.0
427	6320201586204919080	EDVANIA CORDEIRO DOS SANTOS	06/04/2020 17:28:39	0.0
428	6320201586205696312	KLARA KEVILLY MOURA	06/04/2020 17:41:36	0.0
429	6320201586206934490	ELAINE NASCIMENTO FREIRE MARINHO	06/04/2020 18:02:14	0.0
430	6320201586207386307	FABRICIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	06/04/2020 18:09:46	0.0
431	6320201586208428808	JANILSON COSTA DE SOUZA	06/04/2020 18:27:08	0.0
432	6320201586208823803	AMANDA JULIANA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/04/2020 18:33:43	0.0
433	6320201586209523954	EMÍLIA MADALENA FERNANDES EDVIRGENS	06/04/2020 18:45:23	0.0
434	6320201586209544760	ELAYNE VIRGÍNIA BEZERRIL DE OLIVEIRA	06/04/2020 18:45:44	0.0
435	6320201586210077366	LETICIA NUNES DE FREITAS	06/04/2020 18:54:37	0.0
436	6320201586210724582	FERNANDA NAHARA CARVALHO DOSSANTOS	06/04/2020 19:05:24	0.0
437	6320201586211317128	JESSYCA DAYANA MARQUES DE PAIVA	06/04/2020 19:15:17	0.0
438	6320201586211428846	RAYANE EMILLY NEVES VIANA	06/04/2020 19:17:08	0.0
439	6320201586211848218	RAYLA BORGES MARTINS	06/04/2020 19:24:08	0.0
440	6320201586212317896	INGRID IZABELE DE ASSIS	06/04/2020 19:31:57	0.0
441	6320201586212361341	LUANA DA SILVA MELO	06/04/2020 19:32:41	0.0
442	6320201586212494348	FRANKLEIDE BARBOSA DA SILVA CARDOSO	06/04/2020 19:34:53	0.0
443	6320201586212496493	MARIA HELENA FREIRES DE MOURA SILVA	06/04/2020 19:34	

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	8	5320201586117559464	KATIANNA MARIA FERREIRA COSTA MESSIAS DE ANDRADE	05/04/2020 17:12:39	20.0
81	2320201585845951917	HELOISE BEZERRIL DE LIMA SANTOS	02/04/2020 13:45:51	0.0	9	5320201586128436542	ALEXSANDRA MAGALHÃES DE LIMA	05/04/2020 20:13:56	20.0
82	2320201585848606271	ADRIANELY GUEDES DE LIMA	02/04/2020 14:30:06	0.0	10	6320201586188820146	CLEYBER RICARDO BARRETO FIGUEIREDO	06/04/2020 13:00:20	20.0
83	2320201585848730642	RAPHAELLA A OLIVEIRA FIAS DA SILVA	02/04/2020 14:32:10	0.0	11	6320201586193558735	JANIERE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA	06/04/2020 14:19:18	20.0
84	2320201585850080987	LARA GABRIELLA CARMO DE SOUSA	02/04/2020 14:58:20	0.0	12	6320201586206964054	GLAUBIA MARIA DE SOUZA NOBRE BARRETO	06/04/2020 18:02:48	20.0
85	2320201585860216384	CRISTIANO DOS SANTOS GOMES	02/04/2020 20:13:36	0.0	13	6320201586221947939	RICIELLE DE SOUZA CARDOSO	06/04/2020 22:10:57	20.0
86	2320201585871718739	CÉSAR CAMILO CARNEIRO DA SILVA	02/04/2020 20:55:18	0.0	14	6320201586223947331	SEVERINO ALVES DE MOURA FILHO	06/04/2020 22:45:47	20.0
87	2320201585871804880	ROSENILDO PAULO DE MORAIS	02/04/2020 20:56:44	0.0	15	5320201586134571607	MILENE CARVALHO BATISTA	05/04/2020 21:56:11	19.9874
88	2320201585872607652	DÉBORA LACERDA ALVES	02/04/2020 21:10:07	0.0	16	3320201585952238262	FABIANA SANTIAGO DE MOURA	03/04/2020 19:17:18	19.335756
89	2320201585873413322	LETÍCIA KALYANNE DE LIMA GERMANO	02/04/2020 21:23:33	0.0	17	6320201586209720051	AIRANUEDIDA SILVA SOARES	06/04/2020 18:48:40	16.92084
90	2320201585874193900	EMILLY BARBOZA BEZERRA	02/04/2020 21:36:33	0.0	18	2320201585854684912	FERNANDA LIA RODRIGUES LUZ	02/04/2020 16:11:24	16.360608
91	2320201585877571431	ANDRESSA CÂNDIDO ESPÍNOLA RODRIGUES	02/04/2020 22:35:51	0.0	19	2320201585837555165	GIANCARLO PAIVA NICOLETTI	02/04/2020 11:25:55	16.603232
92	2320201585878461198	LARISSA MELINA MAGALHÃES DE ANDRADE	02/04/2020 22:47:41	0.0	20	6320201586144134492	EDJA DE OLIVEIRA CUNHA	06/04/2020 00:35:34	16.59228
93	2320201585879327374	TIAGO SILVA OPORTO	02/04/2020 23:02:07	0.0	21	5320201586129217295	ALCEU FONSECA DE MIRANDA	05/04/2020 20:26:57	14.478544
94	2320201585880801857	JOSE MARIANO DA SILVA JUNIOR	02/04/2020 23:26:41	0.0	22	6320201586210891677	IZABEL MARIA TOMAZ DE ARAUJO	06/04/2020 19:08:11	14.467592
95	2320201585881931969	ARTHUR FLÁVIO DE SQUEIRA BARROS	02/04/2020 23:45:31	0.0	23	6320201586203643626	RENATA CRISTINA DE ARAUJO VALENÇA	06/04/2020 17:07:23	14.462116
96	2320201585922371531	SIRLENE BATISTA CAVALCANTE	03/04/2020 10:59:31	0.0	24	3320201585888138061	DEVYSSON SÁVIO RAMOS DA SILVA	03/04/2020 01:28:58	13.372392
97	332020158593278690	PALOMA INGRID MEDEIROS ARAÚJO	03/04/2020 13:44:38	0.0	25	5320201586133459433	SHIRLEY CHRISTIANE DE MENDONÇA	05/04/2020 21:37:39	12.43052
98	3320201585932616006	MATHEUS DE PAIVA AZEVEDO	03/04/2020 13:50:16	0.0	26	6320201586213563798	KATHYANE DOS SANTOS ALVES	06/04/2020 19:52:43	12.33886
99	3320201585936579852	MONAYANE GRAZIELLY LEITE MATIAS	03/04/2020 14:56:19	0.0	27	5320201586105353489	YOHANA SOUZA PINTO AGUIAR	05/04/2020 13:49:13	12.123864
100	3320201585936723900	ROBERTA ELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	03/04/2020 14:58:43	0.0	28	6320201586212931156	LARISSA ARAÚJO DE MEDEIROS GENTILE	06/04/2020 19:42:11	11.521504
101	3320201585937424732	RAFAELA SILVA DE MENEZES	03/04/2020 15:10:24	0.0	29	2320201585864820941	KAREN MILENA DUARTE DE ARAÚJO	02/04/2020 19:00:20	11.510552
102	3320201585937487812	SARAH BEATRIZ ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO	03/04/2020 15:11:27	0.0	30	4320201586016540280	THIALA SOARESJOSINO DA SILVA PARENTE	04/04/2020 13:09:00	10.683676
103	3320201585949571284	ANGELICA VIEIRA CAVALCANTI DE SOUSA	03/04/2020 18:32:51	0.0	31	6320201586215596747	REBECA MANUELLE ALEXANDRE DA COSTA SILVA	06/04/2020 20:26:36	10.6782
104	3320201585950365799	FELIPE AZEVEDO DE ANDRADE	03/04/2020 18:46:05	0.0	32	532020158613276295	PRICILLA PAULA LOPES DE QUEIROZ	05/04/2020 21:24:36	10.272976
105	3320201585957901848	LOUISE VALESKA SOARES PINTO DE SOUZA	03/04/2020 20:51:41	0.0	33	6320201586194299740	JOSEFFER WANIEY TRINDADE MEDEIROS	06/04/2020 14:31:39	10.070364
106	3320201585960771377	ANA KAROLINY GUILHERME GALDINO COSTA	03/04/2020 21:39:31	0.0	34	6320201586222331196	AGLAUCIELE MARIA LIMA DE OLIVEIRA	06/04/2020 22:18:51	10.042984
107	4320201586017963336	ANDREZA MARIA SILVA	04/04/2020 13:32:43	0.0	35	6320201586179897488	ANTONNYVO PALMIELLY DIÓGENES LIMA	06/04/2020 10:31:37	9.999176
108	4320201586018664640	BRUNA SANTOS DA COSTA	04/04/2020 13:44:24	0.0	36	2320201585849341490	ROSILENE RODRIGUES SANTIAGO	02/04/2020 14:42:21	8.476848
109	4320201586021558130	ANDERSON MATHEUS SILVA DE AZEVEDO	04/04/2020 14:32:38	0.0	37	6320201586211993243	FRANCELLE DE OLIVEIRA SILVA	06/04/2020 19:26:33	8.318044
110	4320201586028391542	ADRIANA LÚCIA NOLASCO DE GÓIS ARAÚJO	04/04/2020 16:26:31	0.0	38	6320201586228220507	PATRICIA SUELY DA SILVA	06/04/2020 23:57:00	8.312568
111	4320201586038069284	WAGNER ROGÉRIO ARAÚJO GOMES	04/04/2020 19:07:49	0.0	39	3320201585924305917	TAINAH AZEVEDO VENCESLAU	03/04/2020 11:31:45	8.10448
112	4320201586038637433	SHEILA APARECIDA TARQUINHO DA SILVA	04/04/2020 19:17:17	0.0	40	2320201585833722409	ANA PAULA FERREIRA COSTA	02/04/2020 10:22:02	7.573308
113	4320201586038741653	VALTON DA SILVA COSTA	04/04/2020 19:19:01	0.0	41	6320201586201373381	KACYLA RAPHAELA DE AQUINO DA CUNHA	06/04/2020 16:29:33	7.5295
114	43202015860416165060	RHAYANNE VITHÓRYA BEZERRA RAMALHO	04/04/2020 19:59:25	0.0	42	4320201586041352115	TACYANO ANDRADE OLIVEIRA	04/04/2020 20:02:32	7.47474
115	4320201586046107386	RODNEY WORDNEI COUTINHO SANTOS	04/04/2020 21:21:47	0.0	43	6320201586208751973	ANA PATRÍCIA VIEIRA DE MELO	06/04/2020 18:32:31	7.332364
116	4320201586050120179	BRIGIDA VANESSA DE SOUZA	04/04/2020 22:28:40	0.0	44	6320201586220685234	LUCIANA MAGALHÃES PINTO	06/04/2020 21:51:25	6.302876
117	5320201586101798689	HENRIQUE VITAL NETO	05/04/2020 12:49:58	0.0	45	332020158592142343	STPHANNIE JAMLYA DE ARAÚJO BARBOSA	03/04/2020 10:39:02	6.259068
118	5320201586109704691	CLEITON ANDRADE COSTA	05/04/2020 15:01:44	0.0	46	3320201585966626217	GABRIELA DINIZ FONSECA	03/04/2020 23:17:06	6.18788
119	5320201586113630247	LAURIENY MARCELINA COSTA PEREIRA DO REGO	05/04/2020 16:07:10	0.0	47	6320201586208589270	JULIETA DE QUEIROZ VERAS	06/04/2020 18:29:49	6.100264
120	5320201586130083914	BIANCA SANTANA DA SILVA	05/04/2020 20:41:23	0.0	48	2320201585866058170	LORENA RAQUEL DE SENA MIRANDA	02/04/2020 19:20:58	5.459572
121	5320201586135673599	DARLLANE AZEVEDO LEMOS	05/04/2020 22:14:33	0.0	49	2320201585858716823	NILDE NÓBREGA DE FARIAS MORAIS	02/04/2020 17:18:36	5.22958
122	5320201586136982526	DIEGO FELIPE NOGUEIRA	05/04/2020 22:36:22	0.0	50	3320201585967076204	ARTHUR SÉRGIO AVELINO DE MEDEIROS	03/04/2020 23:24:36	5.054348
123	5320201586139759456	MÁYRA CÁRMEM SILVA DE MEDEIROS	05/04/2020 23:22:39	0.0	51	6320201586194996103	DANILO ARAUJO DE MORAES	06/04/2020 14:43:16	5.016016
124	6320201586143268765	WANDERCLÉA SOBRINHO PEREIRA	06/04/2020 00:21:08	0.0	52	6320201586054656363	LAYANE AZEVEDO DE MEDEIROS	06/04/2020 17:40:46	4.994112
125	6320201586179943015	GILMARA DE SOUZA NASCIMENTO	06/04/2020 10:32:23	0.0	53	6320201586209604372	ELAYNE BARROS FERREIRA	06/04/2020 18:46:44	4.922924
126	6320201586180872697	TATIANA CATARINA ALBUQUERQUE CLEMENTINO DOS SANTOS06/04/2020 10:47:52	0.0	54	632020158621047520	DANIEL FILLIPE DANTAS DE MACEDO	06/04/2020 21:38:36	4.922924	
127	6320201586190839881	RODOLPHO NÓBREGA ARAÚJO	06/04/2020 13:33:59	0.0	55	5320201586109393771	SILVIA LOUISE TEIXEIRA PENHA	05/04/2020 14:56:33	4.81888
128	6320201586193130647	CATARINE CONTI	06/04/2020 14:12:10	0.0	56	6320201586209970418	MAXWELL SANTOS DA COSTA	06/04/2020 18:52:50	4.660076
129	6320201586195328947	DEVYSSON MENDONCA TAQUARY	06/04/2020 14:48:48	0.0	57	6320201586217346529	MARCIA CRISTINA SOUTO COSTA	06/04/2020 20:55:46	4.54508
130	6320201586197874895	MARIA THAUANY ALEIXO FERNANDES	06/04/2020 15:31:14	0.0	58	5320201586099153358	ELIADE DE LIMA PINTO	05/04/2020 12:05:53	4.21652
131	6320201586200109260	LEANDRA HELENA DE OLIVEIRA	06/04/2020 16:08:29	0.0	59	4320201586031819200	ARTHUR LEONARDO DA SILVA	04/04/2020 17:23:39	4.156284
132	6320201586201707623	WENDEL NASCIMENTO DUARTE	06/04/2020 16:35:07	0.0	60	6320201586223091936	DAYANE OLIVEIRA DA SILVA	06/04/2020 22:31:31	4.013908
133	6320201586205653950	RODRIGO SILVA DA COSTA	06/04/2020 17:40:53	0.0	61	7320201586228409510	MILENA BEZERRA DE LIMA MEDINA FIGUEIREDO	07/04/2020 00:00:09	3.953672
134	6320201586205776290	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SILVA SOARES	06/04/2020 17:42:56	0.0	62	6320201586052728787	FRANCISCO MEDEIROS DA FONSECA	04/04/2020 23:12:08	3.647016
135	6320201586209650530	SHIRLENE CHRISTINY DE MELO	06/04/2020 18:47:30	0.0	63	6320201586194713792	IAGO DE SOUZA GOMES	06/04/2020 14:38:33	3.460672
136	6320201586210517495	SILLWE CAPITULINO FARIAS COSTA	06/04/2020 19:01:57	0.0	64	4320201586054358304	MATHEUS MARLEY BEZERRA PESSOA	04/04/2020 23:39:18	3.400596
137	6320201586212054622	KILZEANNE DANIELLE SARAIVA DA COSTA NICOLAU	06/04/2020 19:27:34	0.0	65	6320201586226224448	JEZICA MARIZA MELLO SUCAR	06/04/2020 23:23:44	3.34036
138	6320201586212615590	AMALY BASTOS DA MOTA LIMA	06/04/2020 19:36:55	0.0	66	3320201585919174022	RAPHAEL MONTORIL DE SOUZA ARAUJO	03/04/2020 10:06:14	3.03918
139	6320201586212897012	FRANCISCO DE ASSIS TAVARES JUNIOR	06/04/2020 19:41:37	0.0	67	2320201585869458497	JONAS FERNANDES VIEIRA FILHO	02/04/2020 20:17:38	3.0118
140	6320201586212922611	SEVERINA LAURENTINO DO VALE SILVA	06/04/2020 19:42:02	0.0	68	6320201586218086682	KLARA SABRINNA AIRES DA COSTA	06/04/2020 21:08:06	2.836568
141	6320201586213310053	JÚLIA LETÍCIA DE MELO FREIRE	06/04/2020 19:48:30	0.0	69	6320201586198780856	SARA EVANUELY DE MEDEIROS SANTOS MALVEIRA	06/04/2020 15:46:20	2.781808
142	6320201586213933044	RENATA LÍGIA SANTOS DO NASCIMENTO	06/04/2020 19:58:53	0.0	70	6320201586143107480	MARIA FERNANDA COUTO RODRIGUES	06/04/2020 00:18:27	2.343728
143	6320201586214219438	RAELLY CARDOSO DA MOTTA SILVEIRA	06/04/2020 20:03:39	0.0	71	3320201585930775912	HELENA TEREZA SOARES BRASIL	03/04/2020 13:19:35	2.184924
144	6320201586214309017	LUANA GUEDES LINS DE ASSIS	06/04/2020 20:05:09	0.0	72	2320201585855602038	LUAN PABLO ACIOLE BARBOSA	02/04/2020 16:26:42	2.004216
145	6320201586216334890	MARIA NATÁLIA SILVA JUSTINO	06/04/2020 20:38:54	0.0	73	4320201586050920175	MARY HELLEN FERREIRA ALVARES MOURA	04/04/2020 22:42:00	1.99874
146	6320201586216428164	BRUNO HAYSSLAN DE ARAÚJO VIEIRA	06/04/2020 20:40:28	0.0	74	6320201586182080385	JORGE LUIZ DIÓGENES PINTO	06/04/2020 11:08:00	1.982312
147	6320201586217039254	HELIO HENIO PAULINO ALVES DA SILVA	06/04/2020 20:50:39	0.0	75	3320201585886631091	WENDEL IZAC SOUZA DA SILVA	03/04/2020 01:03:51	1.746844
148	6320201586217435041	ANNA CLARA BRITO BEZERRA	06/04/2020 20:57:15	0.0	76	6320201586196308911	MAGNA MARCELA FERREIRA DE OLIVEIRA	06/04/2020 15:05:08	1.626372
149	6320201586217628303	TALITA ELLEN DE OLIVEIRA	06/04/2020 21:00:28	0.0	77	6320201586225528771	EINSTEIN DE SOUZA DUARTE	06/04/2020 23:12:08	1.511376
150	6320201586218122745	ROSICLEA ALZIRA DE LIMA	06/04/2020 21:08:42	0.0	78	3320201585924370052	YAGO DE LIMA MIRANDA	03/04/2020 11:32:50	1.483996
151	6320201586218359046	RAKUEL PESSOA DA SILVA	06/04/2020 21:12:39	0.0	79	6320201586224179421	ANA CAROLINA DA COSTA VERAS	06/04/2020 22:49:39	1.325192
152	6320201586218736807	LUCIANA CRUZ DE SOUZA	06/04/2020 21:18:56	0.0	80	6320201586221282509	KALIANE ESTEVAM DA SILVA	06/04/2020 22:01:22	

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA					
13	6320201586225523753	NATÁLIA CASSIANO SPINELLI	06/04/2020 23:12:03	11.669356	147	6320201586215563600	JOSEANE DA SILVA LIMA	06/04/2020 20:26:03	0.0
14	2320201585855363308	ADRIANA GYSSELLE SILVA DE MEDEIROS	02/04/2020 16:22:43	11.395556	148	6320201586215644224	JULIANA SILVA DE MEDEIROS LIMA	06/04/2020 20:27:24	0.0
15	6320201586205912903	MICHELLE LINO DE LUCENA	06/04/2020 17:45:12	10.409876	149	6320201586216585413	CAMILA RAPHAELA DE AQUINO DA CUNHA	06/04/2020 20:43:05	0.0
16	5320201586129234673	ALEXSANDRA MAGALHÃES DE LIMA	03/04/2020 20:27:14	9.632284	150	6320201586216672276	MARCIA CRISTINA SOUTO COSTA	06/04/2020 20:46:02	0.0
17	3320201585934764319	ERICK ISMERIM SEIXAS	03/04/2020 14:26:04	9.002544	151	6320201586216858787	EMERSON DE CASTRO BARBOSA	06/04/2020 20:47:38	0.0
18	2320201585852816105	JULIA MARIA DE MELO SILVA	02/04/2020 15:40:16	8.986159999999999	152	6320201586218057009	FERNANDA TEREZA DE OLIVEIRA GONÇALVES	06/04/2020 21:07:37	0.0
19	5320201586098981021	SAMILLY DA COSTA VIEIRA GARRIDO	03/04/2020 12:03:01	8.673984	153	6320201586219927220	TATIANE NELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	06/04/2020 21:38:47	0.0
20	6320201586178833174	ANTONNYNO PALMIELLY DIÓGENES LIMA	06/04/2020 10:13:53	8.3509	154	6320201586220305070	PAULIANNY FRANCINY EDUARDO DA SILVA	06/04/2020 21:45:05	0.0
21	6320201586183134213	FELIPE SALES DE LIMA	06/04/2020 11:25:34	8.005912	155	6320201586221057343	AMANDA KELLY DO NASCIMENTO MENDONÇA	06/04/2020 21:57:37	0.0
22	6320201586210317869	CLAUDIO BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	06/04/2020 18:58:37	7.9402	156	6320201586226115621	VALÉRIA COSTA DA SILVA	06/04/2020 23:21:55	0.0
23	2320201585860420873	KAMILA TATIANE ARAÚJO SOUSA DA SILVA	02/04/2020 17:47:00	7.819728	157	6320201586226362864	JEZICA MARIZA MELLO SUCAR	06/04/2020 23:26:02	0.0
24	6320201586194828935	THAIS CARVALHO FERRO	06/04/2020 14:40:28	7.786872	CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VII REGIÃO DE SAÚDE				
25	2320201585837042520	SARAH CABRAL BARROSO	02/04/2020 11:17:22	7.671876	PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
26	2320201585869813248	SARA ESTER DE LIMA COSTA	02/04/2020 20:23:33	6.204308	POSIÇÃO INSCRIÇÃO CANDIDATO DATA/HORA INSCRIÇÃO EXPERIÊNCIA				
27	6320201586208311663	ANA PATRÍCIA VIEIRA DE MELO	06/04/2020 18:25:11	6.089312	1	5320201586105387440	RIANE MARA FARIAS DA SILVA	05/04/2020 13:49:47	12.84122
28	2320201585861512705	JESSYCA TAMIRES DA FONSECA	02/04/2020 18:05:12	5.837416	2	4320201585971601244	JOANGELA PAIVA LIMA	04/04/2020 00:40:01	1.757796
29	2320201585837088329	DALILA NASCIMENTO MANSO	02/04/2020 11:18:08	5.66766	3	5320201586117064394	ELIKASSYA GURGEL DE FRANCA	05/04/2020 17:04:24	0.0
30	2320201585844843946	GEISA PEREIRA JANUÁRIO	02/04/2020 13:27:23	5.3391	CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VII REGIÃO DE SAÚDE				
31	3320201585957675024	NICORRAI MALLONE PEREIRA DE MOURA	03/04/2020 20:47:55	5.328148	APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018				
32	2320201585858942329	NILDE NÓBREGA DE FARIAS MORAIS	02/04/2020 17:22:22	5.14744	POSIÇÃO INSCRIÇÃO CANDIDATO DATA/HORA INSCRIÇÃO EXPERIÊNCIA				
33	632020158619693022	LAISSA GOMES DA SILVA MARQUEES	06/04/2020 13:14:53	5.01054	1	23202015858877359246	ALECIA KELLY SILVA DE MOURA SOARES	02/04/2020 22:29:19	0.0
34	6320201586214703887	JULIANA FERNANDES DA ROCHA FRANÇA	06/04/2020 20:11:43	4.331516	2	23202015858877496534	ANDREY BARBOSA DE ANDRADE	02/04/2020 22:31:36	0.0
35	4320201586047223406	JOSE DOS SANTOS TEIXEIRA	04/04/2020 21:40:23	4.287708	3	3320201585962265565	DARA LOURRANY OLIVEIRA DE ANDRADE	03/04/2020 22:04:25	0.0
36	6320201586182884488	CAMILA LEITE COSTA	06/04/2020 11:21:24	4.002956	4	5320201586108192804	GERONILDA SOUSA DE CARVALHO LIMA	05/04/2020 14:36:32	20.0
37	2320201585875694207	KAROLINE RISSELE HENRIQUE DE ALMEIDA	02/04/2020 22:01:34	3.99748	5	6320201586193418528	JOSE GUTHEMBERG FERNANDES ALVES	06/04/2020 14:16:58	3.772964
38	3320201585931728889	JAIR FIGUEIRODO DOS SANTOS	03/04/2020 13:35:28	3.99748	6	6320201586204813606	ELIZIANE FERREIRA DA SILVA	06/04/2020 17:26:53	0.49284
39	6320201586219767861	MARCELINO RODRIGUES BATISTA	06/04/2020 21:36:07	3.99748	CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VII REGIÃO DE SAÚDE				
40	3320201585960175472	SILVANA RODRIGUES LEONCIO	03/04/2020 21:29:35	3.91534	AMPLA CONCORRÊNCIA				
41	4320201586012471284	GABRIELA RAMONY LOPES	04/04/2020 12:01:11	3.8332	POSIÇÃO INSCRIÇÃO CANDIDATO DATA/HORA INSCRIÇÃO EXPERIÊNCIA				
42	4320201586038986580	MARIA DAYANE CAROZO SILVA	04/04/2020 19:23:06	3.663444	1	23202015858878512353	CÉLIA LISDIA SANTOS DE SOUZA	02/04/2020 22:48:32	20.0
43	6320201586199782775	LUCIENNE THAISY FERREIRA DE OLIVEIRA BARACHO	06/04/2020 16:03:02	3.4225	2	23202015858807337542	EDITE CÂMARA BARBOZA GABRIEL	02/04/2020 23:25:35	20.0
44	4320201586054913700	MATHEUS MARLEY BEZERRA PESSOA	04/04/2020 23:48:33	3.389644	3	3320201585964489356	JEANNE PEREIRA DA SILVA	03/04/2020 22:41:29	20.0
45	6320201586212799169	DAYANE NUNES CARVALHO REZENDE	06/04/2020 19:39:59	2.831092	4	3320201585966172959	EDVALDO MAXIMIANO PEREIRA	03/04/2020 23:09:32	20.0
46	2320201585866184471	SERGIO DIAS DA COSTA JUNIOR	02/04/2020 19:23:04	2.738	5	3320201585966887189	DANIELLA MARCELINA DE LIMA RODRIGUES MARTINS	03/04/2020 23:21:27	20.0
47	6320201586194710726	ANDREA CAROLINE COSTA DE ARRUDA	06/04/2020 14:38:30	2.486104	6	4320201586012952777	ROBSON DE SOUZA FAUSTINO	04/04/2020 12:09:12	20.0
48	6320201586213770778	SUELEN FERREIRA GUEDES	06/04/2020 19:56:10	2.35468	7	4320201586018069719	ROMEICA VIANA FRANCISCO DO AMARAL	04/04/2020 13:34:29	20.0
49	3320201585931022813	HELENA TEREZA SOARES BRASIL	03/04/2020 13:23:42	2.3382519999999998	8	4320201586036223323	CARLA CARINE RAMALHO DA SILVA AZEVEDO	04/04/2020 18:37:03	20.0
50	6320201586208988230	SABINA DOS SANTOS PAULINO DA SILVA	06/04/2020 18:36:28	2.141116	9	5320201586105077300	SAN HALLISON PEREIRA CIPRIANO	05/04/2020 13:44:37	20.0
51	4320201586027735022	NAYRES COELHO ARAÚJO	04/04/2020 16:15:35	2.058976	10	5320201586114374670	SANDRA JAQUELINE DA SILVA	05/04/2020 16:19:34	20.0
52	432020158602903461	ALLAN ROBERTO DIAS NUNES	04/04/2020 16:40:03	2.048024	11	5320201586136635477	OLGA CECÍLIA AMORIM DA SILVA ALVES	05/04/2020 22:30:35	20.0
53	3320201585946857135	WESLEY MICHAEL ALMINO DOS SANTOS	03/04/2020 17:47:37	2.009692	12	5320201586137292003	JUVANEIDE CAVALCANTI DE ARAUJO	05/04/2020 22:41:32	20.0
54	3320201585956853844	PRISCILA ARAGÃO ALVES SILVA	03/04/2020 20:34:13	1.99874	13	6320201586145391726	MARCOS ANTONIO DE MELO	06/04/2020 00:56:31	20.0
55	3320201585887709134	VANESSA MILENA ALVES DE SOUSA	03/04/2020 01:21:49	1.965884	14	6320201586173746545	RODRIGO OLIVEIRA DE CARVALHO	06/04/2020 08:49:06	20.0
56	3320201585918434533	THALITA BARBOSA ANDRADE	03/04/2020 09:53:54	1.69756	15	6320201586193429042	DEBORA CARMEN ALVES DOS SANTOS	06/04/2020 14:17:09	20.0
57	6320201586192437892	FRANCISCO TIAGO COSTA DE OLIVEIRA	06/04/2020 14:00:37	1.659228	16	6320201586194945310	LUÍZJAN COSTA DE LIMA ALVES	06/04/2020 14:42:25	20.0
58	6320201586212300597	FABÍOLA FERREIRA DA SILVA SANTOS	06/04/2020 19:31:40	1.6537519999999999	17	63202015861968809456	MARIA GRACIENE FERREIRA DA SILVA	06/04/2020 15:46:49	20.0
59	4320201586009325792	LUÍZ HENRIQUE COSTA DE MEDEIROS	04/04/2020 11:08:45	1.527804	18	6320201586202584843	SONIA CRISTINA DUARTE DA SILVA MACEDO	06/04/2020 16:49:44	20.0
60	4320201586033217203	AILMA NEVES DE LIMA MENDES	04/04/2020 17:46:57	1.500424	19	6320201586206557330	SUEDNA MARIA SERAFIM	06/04/2020 17:55:57	20.0
61	6320201586204342418	ANA KAROLINE ALVES COSTA	06/04/2020 17:19:02	1.434712	20	6320201586207051792	FRANCISCA SELMA DE PONTES	06/04/2020 18:04:11	20.0
62	3320201585885322652	BRUNNA DE ANDRADE LIMA	03/04/2020 00:42:02	1.20472	21	6320201586208461421	MARIA APARECIDA SILVA ISMAEL	06/04/2020 18:27:41	20.0
63	3320201585959948114	DAYANA CARLA DE OLIVEIRA	03/04/2020 21:25:48	1.007584	22	6320201586211021035	PATRICIA FERREIRA LEITE	06/04/2020 19:10:21	20.0
64	3320201585957385863	ANA CARLA DA SILVA	03/04/2020 20:43:05	0.98568	23	6320201586213201564	ARACELLI IVANA SILVA	06/04/2020 19:46:41	20.0
65	2320201585842306936	JOSÉ FERREIRA DA CUNHA NETO	02/04/2020 12:45:06	0.24642	24	6320201586219023341	SIDNÉIA EVANGELISTA FERREIRA	06/04/2020 21:23:43	20.0
66	2320201585832329853	ANA PAULA FERREIRA COSTA	02/0						

[illegible]

5	5320201586132957893	RONALDO FRANKLIN DO NASCIMENTO ARAUJO	05/04/2020 21:29:17	19.9874	57	6320201586191417194	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	06/04/2020 13:43:37	0.0
6	5320201586099006313	EMERSON DE MEDEIROS SILVA	05/04/2020 12:03:26	19.845024	58	6320201586193412472	ANDREA MOURA DA COSTA	06/04/2020 14:16:52	0.0
7	6320201586224749291	FRANCISCA ELIZANGELA MAIA VIDAL MENEZES	06/04/2020 22:59:09	19.675268	59	6320201586193604798	HAVILLA ÁGAR PEREIRA TRINDADE	06/04/2020 14:20:04	0.0
8	6320201586205370681	CICERO JANUARIO DE ANDRADE	06/04/2020 17:36:10	19.587652	60	6320201586211486210	SILLWE CAPITULINO FARIAS COSTA	06/04/2020 19:18:06	0.0
9	432020158597654015	SHEILIA REGINA MENESES SILVA ARAUJO	04/04/2020 02:20:54	16.51014	61	6320201586214794928	VICTOR VINÍCIUS MENDES SILVA	06/04/2020 20:12:29	0.0
10	6320201586216545177	FLAVIO BARBOSA DE SOUZA	06/04/2020 20:42:25	15.836592	62	6320201586215022314	CLARA RAQUEL FARIAS MOTA DE LUNA	06/04/2020 20:17:02	0.0
11	3320201585948109367	SALMINIO MATEUS BARBOSA	03/04/2020 18:08:29	15.68874	63	6320201586215765485	CAROLINE KATARINA FERREIRA SANTANA DA SILVA	06/04/2020 20:29:25	0.0
12	4320201586005677451	ABRAÃO THÉOFILO HORTÊNCIO ESPÍNOLA	04/04/2020 10:07:57	15.009716	64	6320201586216578178	CARMELLO LINS TOMAZ JUNIOR	06/04/2020 20:42:58	0.0
13	4320201585946331506	EMANUEL DE SOUZA NOBRE	03/04/2020 17:38:55	15.00424	65	6320201586217981062	VICTOR HALLEF CAVALCANTE DOS REIS E SOUSA	06/04/2020 21:06:21	0.0
14	6320201586198695942	DIEGO GOMES DA SILVA	06/04/2020 15:44:55	15.00424	66	6320201586220840135	KAROLINNI LORENA DE FREITAS PEREIRA	06/04/2020 21:54:00	0.0
15	6320201586201605962	JUNIOR PEREIRA DA SILVA	06/04/2020 16:33:25	15.00424	67	6320201586222640513	ANA PAULA MACIEL DE ARAUJO	06/04/2020 22:24:00	0.0
16	5320201586109557088	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	05/04/2020 14:59:17	13.914516	68	6320201586222860754	RAFAELA SHIRLEY PAIVA DO NASCIMENTO	06/04/2020 22:27:40	0.0
17	6320201586220742410	JOSÉ MARTINHO DE PONTES	06/04/2020 21:52:22	13.60786	69	6320201586225304494	PEDRO PAULO LIMA MARTINIANO	06/04/2020 23:08:24	0.0
18	5320201586123192187	LAIS DÉBORA DE QUEIROZ PEREIRA	05/04/2020 18:46:32	13.164304	70	6320201586225332642	SHIRLEY MAIARA DE OLIVEIRA	06/04/2020 23:08:52	0.0
19	6320201586221034242	ANDRÉA FERREIRA GOES	06/04/2020 21:57:14	12.901456	71	6320201586226884413	JOSÉ AUGUSTO SILVA DE LIMA	06/04/2020 23:34:44	0.0
CARGO: MAQUEIRO - VII REGIÃO DE SAÚDE									
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA					
1	3320201585953097350	JEFFERSON GOMES DOS SANTOS	03/04/2020 19:31:37	0.0					
2	6320201586225617232	VICTOR HUGO COSTA DOS REIS	06/04/2020 23:13:37	0.0					
CARGO: MAQUEIRO - VII REGIÃO DE SAÚDE									
AMPLA CONCORRÊNCIA									
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA					
1	6320201586201642622	EDIVALDO FERNANDES DA SILVA	06/04/2020 16:34:02	20.0					
2	6320201586226670101	LUIS RODRIGO GUILHERME MONTEIRO	06/04/2020 23:31:10	20.0					
3	3320201585942527197	LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA	03/04/2020 16:35:27	14.434736					
4	4320201586013579530	PAULO FELIX FERNANDES	04/04/2020 12:19:39	8.214					
5	5320201586089228674	DANIEL VELASCO SILVA	05/04/2020 09:20:28	7.518548					
6	4320201586028152863	JAMES BARRETO DE ARAUJO	04/04/2020 16:22:32	7.50212					
7	5320201586125733457	MARKSON MANASSÉS PEREIRA GOMES DA SILVA	05/04/2020 19:28:53	6.7464319999999995					
8	3320201585939761657	JOSÉ GILIARD RUFINO FREITAS	03/04/2020 15:49:21	6.48906					
9	6320201586199658862	RADAMÉS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	06/04/2020 16:00:58	3.99748					
10	2320201585873761429	EDVALDO ANDRADE DA SILVA	02/04/2020 21:29:21	3.75106					
11	3320201585929813849	PAULO DIAS DE AQUINO	03/04/2020 13:03:33	2.16302					
12	5320201586105328680	MANOEL WAGTON DA SILVA	05/04/2020 13:48:48	1.97136					
13	2320201585833399594	GIORDANO BRUNO ANDRIOLA LIBERATO	02/04/2020 10:16:39	0.0					
14	2320201585833776514	RICKSON VITOR PESSOA	02/04/2020 10:22:56	0.0					
15	2320201585837693159	WITOR FERREIRA ALBANO	02/04/2020 11:28:13	0.0					
16	2320201585847264809	JOÃO EDSON SOARES MACHADO	02/04/2020 14:07:44	0.0					
17	2320201585847569218	ROBSON HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	02/04/2020 14:12:49	0.0					
18	2320201585850298754	VIVIAN GAETE DOS SANTOS	02/04/2020 14:58:18	0.0					
19	2320201585869410947	SILVANA PINHEIRO DOS SANTOS	02/04/2020 20:16:50	0.0					
20	2320201585872168691	THIAGO VIEIRA DA SILVEIRA	02/04/2020 21:02:48	0.0					
21	3320201585886599833	ALINE RODRIGUES DA CUNHA	03/04/2020 01:03:19	0.0					
22	3320201585912631525	ALIADSON PEREIRA BEZERRA	03/04/2020 08:17:11	0.0					
23	3320201585917455325	MAURICIO CORTEZ DE PAIVA JUNIOR	03/04/2020 09:37:35	0.0					
24	3320201585923175165	ERBELY DE SOUZA OLIVEIRA	03/04/2020 11:12:55	0.0					
25	3320201585925067559	MAYKON DOUGLAS DE OLIVEIRA EVANGELISTA	03/04/2020 11:44:27	0.0					
26	3320201585926104342	ISAIAS DE MELO DANTAS BEZERRA	03/04/2020 12:01:44	0.0					
27	3320201585926289114	ISMAEL SIMPLICIO FERNANDES	03/04/2020 12:04:49	0.0					
28	3320201585940542388	JOSE ISRAEL DA SILVA	03/04/2020 16:02:22	0.0					
29	3320201585940945472	FELIPE NEIDSON COSTA BANDEIRA	03/04/2020 16:09:05	0.0					
30	3320201585950849525	TARCISIO SILVA DE ABREU	03/04/2020 18:54:09	0.0					
31	3320201585953200335	MAIANO VINICIUS PEREIRA SILVA	03/04/2020 19:33:20	0.0					
32	332020158597000279	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	03/04/2020 20:36:40	0.0					
33	332020158597235189	MARCILIO ALMEIDA DE MORAIS	03/04/2020 20:40:35	0.0					
34	3320201585960451837	DAYANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	03/04/2020 21:34:11	0.0					
35	3320201585963930903	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	03/04/2020 22:32:10	0.0					
36	3320201585966380051	RODRIGO BRUNO DE ARAÚJO NASCIMENTO	03/04/2020 23:13:00	0.0					
37	3320201585967380128	ERMESON DA COSTA LIMA	03/04/2020 23:29:40	0.0					
38	4320201585969748028	FELIPE	04/04/2020 00:09:08	0.0					
39	4320201585971024824	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	04/04/2020 00:30:24	0.0					
40	432020158606713896	JOSE HENRIQUE FRANKLIN DIAS DE ARAUJO PASSOS	04/04/2020 10:25:13	0.0					
41	432020158608849658	BRENO HIGOR DA SILVA COSTA	04/04/2020 11:00:49	0.0					
42	4320201586013844736	ALEX NILDO DE MELO FERNANDES	04/04/2020 12:24:04	0.0					
43	4320201586021342234	ESEQUIAS DA ANUNCIAÇÃO NETO	04/04/2020 14:29:02	0.0					
44	4320201586021718230	MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA	04/04/2020 14:35:18	0.0					
45	4320201586033720279	LUCAS ROCHA BEZERRA	04/04/2020 16:39:35	0.0					
46	4320201586035050644	WOBSON KLINVER ALVES BELO DE OLIVEIRA	04/04/2020 17:55:20	0.0					
47	4320201586036747305	MAURICIO MAKAREN CARDOSO DE OLIVEIRA PEREIRA	04/04/2020 18:17:30	0.0					
48	4320201586036747305	JOÃO PEDRO DA COSTA FREITAS	04/04/2020 18:45:47	0.0					
49	4320201586040098731	EMERSON LUCAS SANTOS DE MELO	04/04/2020 19:41:38	0.0					
50	4320201586042273815	PAULO CÉSAR DE MACEDO ARAÚJO	04/04/2020 20:17:53	0.0					
51	4320201586049005607	SERGIO LINS DE ALBUQUERQUE	04/04/2020 22:10:05	0.0					
52	4320201586053932602	JEFFERSON CIPRIANO LEITÃO	04/04/2020 23:32:12	0.0					
53	5320201586066020024	NAILSON PAULINO DA CUNHA	05/04/2020 02:53:40	0.0					
54	5320201586090486256	CHARLES GUIMARAS DE ARAUJO	05/04/2020 09:41:26	0.0					
55	5320201586102081327	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	05/04/2020 12:54:41	0.0					
56	5320201586102673040	ARKSON WENDEL RODRIGUES DA SILVA	05/04/2020 13:04:33	0.0					
57	5320201586103891005	JOSE ANTONIO GUILHERME DA SILVA	05/04/2020 13:24:51	0.0					
58	5320201586113823019	ERIQUE SOARES DA SILVA	05/04/2020 16:10:23	0.0					
59	5320201586115421576	EDSON LEANDRO ARAÚJO DA SILVA	05/04/2020 16:37:01	0.0					
60	5320201586117329032	JOSE ERILDO SOUZA DA SILVA	05/04/2020 17:08:49	0.0					
61	5320201586117715476	JOSE ANTONIO FERNANDES DE MELO	05/04/2020 17:15:15	0.0					
62	5320201586123812807	RODRIGO BRUNO SOARES CAMPELO	05/04/2020 18:56:52	0.0					
63	5320201586125507898	BRUNO DE MEDEIROS							

5	5320201586136251007	LAMYLYA FERREIRA FIGUEIREDO DE SA	05/04/2020 22:24:11	0.0	89	5320201586141975443	GRACILENE PEIXOTO DE ALENCAR	05/04/2020 23:59:35	0.0
5	6320201586197503844	MUTAR CASSAMA	06/04/2020 15:25:03	19.341232	90	6320201586143789082	GIRLÂNIA CIRIA DA COSTA SOUZA ALVES	06/04/2020 00:29:49	0.0
6	6320201586215332066	ANA CAROLINA ALVES DE LUCENA	06/04/2020 20:22:12	2.754428	91	6320201586178077167	FRANCISCA MOURA DE LIMA E SILVA	06/04/2020 10:01:17	0.0
CARGO: ENFERMEIRO - II REGIÃO DE SAÚDE									
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018									
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA					
1	6320201586225370719	PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA COSTA E SILVA	06/04/2020 23:09:30	3.898912	92	6320201586179296034	KARLA RAFAELA PEREIRA	06/04/2020 10:21:36	0.0
CARGO: ENFERMEIRO - II REGIÃO DE SAÚDE									
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018									
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA					
1	2320201585841323761	SÂMARA DANIELLY DE MEDEIROS ALVES	02/04/2020 12:28:43	0.0	101	6320201586184551535	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	06/04/2020 11:49:11	0.0
2	2320201585851278483	LUANA JORDANA MORAIS	02/04/2020 15:14:38	4.232948	94	6320201586185501262	ILANA FARIAS ANDRADE DE MOURA	06/04/2020 12:05:01	0.0
3	2320201585876083624	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	02/04/2020 22:08:03	13.815948	103	6320201586187282397	LAURA ROCHELLE OLIVEIRA MEDEIROS DIAS	06/04/2020 12:34:42	0.0
4	2320201585879965391	LUANA LOPES DA SILVA CARDOSO COSTA	02/04/2020 23:12:45	4.49032	96	6320201586192024074	ZÍPOLA FERNANDA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	06/04/2020 13:53:44	0.0
5	2320201585918092087	JÂMIZA EULÁLIA MARQUES DOS SANTOS	03/04/2020 09:48:12	7.682828	105	6320201586200071563	EDGLAUDIA CRISTINA SALES DE MELO FEITOSA	06/04/2020 16:07:51	0.0
6	4320201585971779091	MARCIA JAQUELINE DE LIMA	04/04/2020 00:42:59	8.033292	97	6320201586201428714	REJANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	06/04/2020 16:30:28	0.0
7	4320201585995512048	ELIDIANE JAMILLE DE FARIAS PAIVA	04/04/2020 07:18:32	2.995372	98	6320201586201524779	RENATA MEIRA DIAS GUADAIN	06/04/2020 16:32:04	0.0
8	4320201586010979475	ELSON FABIO ALBINO DO VALE	04/04/2020 11:36:19	16.499188	100	6320201586202673537	JESSICA KATIANE DA SILVA SANTOS	06/04/2020 16:51:13	0.0
9	4320201586041826778	ANA THAISA SANTOS DE OLIVEIRA	04/04/2020 20:10:26	0.0	101	6320201586208025789	CARLA NADJA SANTOS DE SOUSA	06/04/2020 18:20:25	0.0
10	4320201586042592632	ERIKA MONTEIRO MARQUES	04/04/2020 20:23:12	6.505488	102	6320201586208625863	LUCIENE REGINA DE LIMA	06/04/2020 18:30:25	0.0
11	5320201586056031004	MARIA CLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	05/04/2020 00:07:11	4.62722	103	6320201586208782619	HUGUINAIDE BENÍCIO DA SILVA CHACHÁ	06/04/2020 18:33:02	0.0
12	5320201586104708191	TATIANE GLADYS DE MESQUITA	05/04/2020 13:38:28	0.0	104	6320201586209290700	PABLO RAMON DA SILVA CARVALHO	06/04/2020 18:41:30	0.0
13	5320201586112886939	SAMIA MACIEL COSTA MORAIS	05/04/2020 15:54:46	9.9937	105	6320201586211361592	ESTHER MARIA LIMA ROCHA	06/04/2020 19:16:01	0.0
14	6320201586184784549	KESSIA ELAINE FREITAS	06/04/2020 11:53:04	7.403552	106	6320201586211459349	DIANNY ALVES DOS SANTOS E SANTOS	06/04/2020 19:17:39	0.0
15	6320201586191327413	LAIZA SINELLE DE SOUZA ALVES	06/04/2020 13:42:07	15.98992	107	6320201586213666952	VERENILSON DE PAIVA SILVA	06/04/2020 19:54:26	0.0
16	6320201586194193925	LARISSA HOSANA PAIVA DE CASTRO	06/04/2020 14:29:53	0.0	108	6320201586216105602	IELMA PRISCILA DA SILVA MAIA SOARES	06/04/2020 20:35:05	0.0
17	6320201586198813191	RICARDO FERNANDES DA CUNHA	06/04/2020 15:46:53	2.529912	109	6320201586219130875	ROZIELLY ANANDA PINTO	06/04/2020 21:25:30	0.0
18	6320201586200076779	SAMARA NAIARA VALCACIO SILVA	06/04/2020 16:07:56	0.0	110	6320201586219396522	NOABIA RAFAELA DE LIMA SILVA	06/04/2020 21:29:56	0.0
19	6320201586200238925	ANDREZA CARLA QUEIROZ BEZERRA LEITE	06/04/2020 16:10:38	0.0	111	6320201586219620968	JAQUELINE JORDANA RODRIGUES DE PAIVA	06/04/2020 21:33:40	0.0
20	6320201586203634139	FRANCISCA BRUNA GREGÓRIO DE MESQUITA	06/04/2020 17:07:14	3.384168	112	632020158622006239	EMMANUELLE KADINELLE SIVA DA MOTA	06/04/2020 21:43:26	0.0
21	6320201586213017497	SIMONE JESSICA MAFRA RIBEIRO	06/04/2020 19:43:37	0.0	113	6320201586222193911	KATIA MORAIS DE ALBUQUERQUE	06/04/2020 22:16:33	0.0
22	6320201586213589470	ELISA MAIA DIAS	06/04/2020 19:53:09	6.549296	114	6320201586223200261	WHERTZ SOARES MEDEIROS	06/04/2020 22:33:20	0.0
23	6320201586216961338	JULIANA CRISTINA AZEVEDO FILGUEIRA MACEDO	06/04/2020 20:49:21	5.99622	115	6320201586223344184	JAMILI CRUZ AGUIAR	06/04/2020 22:35:44	0.0
24	6320201586218678899	GABRIELA ARAÚJO SARAIVA NERY	06/04/2020 21:17:58	11.25318	116	6320201586223482739	STEYCE HELLEN MORAIS MAGALHÃES	06/04/2020 22:38:02	0.0
25	6320201586219030203	JANAÍNA CARLA DE MIRANDA HENRIQUES	06/04/2020 21:23:50	0.0	117	6320201586223659504	THALITA MONIKY DE ALMEIDA	06/04/2020 22:40:59	0.0
26	6320201586220738004	MARIA LAUDINETE DE MENEZES OLIVEIRA	06/04/2020 21:52:18	4.019384	118	6320201586223952168	FERNANDO CAMANDUCAIO SALES LEITE	06/04/2020 22:45:52	0.0
27	6320201586221214635	HALLISSIANY KAMILA FAGUNDES DUARTE ARAUJO	06/04/2020 22:00:14	7.00928	119	6320201586225595864	ANNA KATHARINA MARIN FERREIRA	06/04/2020 23:13:15	0.0
28	6320201586226090218	FERNANDA RAFAELA MARTINS XAVIER	06/04/2020 23:21:30	0.0	120	6320201586225745907	PALOMA FERNANDA VIEIRA DE ARAÚJO	06/04/2020 23:15:45	0.0
29	6320201586227358200	RUI ALVARES DE FARIA JÚNIOR	06/04/2020 23:42:38	19.9874	121	6320201586226046368	LARA BEATRIZ NASCIMENTO DE SOUSA	06/04/2020 23:20:46	0.0
30	7320201586229119476	DANIELLY OLIVEIRA DE ALMEIDA	07/04/2020 00:11:59	18.0708	122	7320201586228466743	ERYKSON ELISARIO DE OLIVEIRA SILVA	07/04/2020 00:01:06	0.0
CARGO: FISIOTERAPEUTA - II REGIÃO DE SAÚDE									
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA					
1	6320201586185063496	RENATA ARAÚJO NASCIMENTO	06/04/2020 11:57:43	17.00298	CARGO: FISIOTERAPEUTA - II REGIÃO DE SAÚDE				
2	3320201585929910304	ANDRE VICTOR GÊ DO NASCIMENTO	03/04/2020 13:05:10	0.0	AMPLA CONCORRÊNCIA				
CARGO: FISIOTERAPEUTA - II REGIÃO DE SAÚDE									
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018									
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA					
1	3320201585936030303	FRANCISCO ROBERTO REBOUÇAS JUNIOR	03/04/2020 14:47:10	0.0	CARGO: FISIOTERAPEUTA - II REGIÃO DE SAÚDE				
2	4320201585970810779	RAFAEL MAIA MORAIS	04/04/2020 00:26:50	0.0	AMPLA CONCORRÊNCIA				
3	4320201585999985904	FRANCISCO WILKER DO CARMO MORAIS	04/04/2020 08:33:18	15.98992	AMPLA CONCORRÊNCIA				
4	6320201586201330814	CLAUDENIA FERNANDES DE OLIVEIRA NOLASCO	06/04/2020 16:28:50	2.809188	CARGO: FISIOTERAPEUTA - II REGIÃO DE SAÚDE				
CARGO: FISIOTERAPEUTA - II REGIÃO DE SAÚDE									
AMPLA CONCORRÊNCIA									
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA					
1	3320201585947849395	KLEBERLUCIO PATRICIO VIEIRA E ALBUQUERQUE	03/04/2020 18:04:09	20.0	CARGO: FISIOTERAPEUTA - II REGIÃO DE SAÚDE				
2	4320201586049851361	NAJARA CANDIDO DA SILVA	04/04/2020 22:24:11	15.847544	AMPLA CONCORRÊNCIA				
3	5320201586121239608	DEBORAH MARIANA BARBALHO BEZERRA	05/04/2020 18:13:59	14.095224	AMPLA CONCORRÊNCIA				
4	332020158594304256	LUANA LISLIAN SIMÃO DE SANTANA	03/04/2020 17:21:44	11.60912	AMPLA CONCORRÊNCIA				
5	6320201586219446197	AFRA RAFAELA MAGALHÃES DE ALMEIDA	06/04/2020 21:30:46	10.722008	AMPLA CONCORRÊNCIA				
6	6320201586214983454	LUANA GUEDES LINS DE ASSIS	06/04/2020 20:16:23	8.59732	AMPLA CONCORRÊNCIA				
7	5320201586114236939	MATHEUS LUCENA GERMANO	05/04/2020 16:17:16	5.569092	AMPLA CONCORRÊNCIA				
8	6320201586223133506	JONARIO CARLOS FERREIRA	06/04/2020 22:32:13	4.167236	AMPLA CONCORRÊNCIA				
9	6320201586199091079	MATHEUS MADSON LIMA AVELINO	06/04/2020 15:51:31	4.013908	AMPLA CONCORRÊNCIA				
10	2320201585846950120	LUZINETE MEDEIROS DE ALMEIDA	02/04/2020 14:02:30	3.99748	AMPLA CONCORRÊNCIA				
11	2320201585847676586	BRUNO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	02/04/2020 14:14:36	3.992004	AMPLA CONCORRÊNCIA				
12	3320201585941731451	SOSTENES DAS CHAGAS COSTA JÚNIOR PAIVA	03/04/2020 16:22:11	3.849628	AMPLA CONCORRÊNCIA				
13	632020158622179492	JOÃO MARCOS NUNES RIBEIRO	06/04/2020 21:59:39	3.849628	AMPLA CONCORRÊNCIA				
14	6320201586198264272	ILDERIKA SOUZA DE OLIVEIRA	06/04/2020 15:37:44	1.83446	AMPLA CONCORRÊNCIA				
15	6320201586219045708	ISABELA CRISTINA SOARES	06/04/2020 21:24:05	1.7194639999999999	AMPLA CONCORRÊNCIA				
16	6320201586177510588	ANA BEATRIZ ARAÚJO DE OLIVEIRA	06/04/2020 09:51:50	1.330668	AMPLA CONCORRÊNCIA				
17	2320201585838937877	LEONARDO MATHEUS FAUSTINO	02/04/2020 11:48:57	1.133532	AMPLA CONCORRÊNCIA				
18	2320201585836973788	BÁRBARA QUEIROZ DE ARAÚJO	02/04/2020 11:16:13	0.0	AMPLA CONCORRÊNCIA				
19	2320201585838795693	ANDRÉ GEOVANI FERNANDES FREIRE	02/04/2020 11:46:35	0.0	AMPLA CONCORRÊNCIA				
20	2320201585847599965	NATALIA VIEIRA COSTA	02/04/2020 14:13:19	0.0	AMPLA CONCORRÊNCIA				
21	2320201585862826076	RHAILMA ALLYANA DE OLIVEIRA FERREIRA	02/04/2020 18:27:06	0.0	AMPLA CONCORRÊNCIA				
22	232020158586								

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUÍMICO E/OU BIOMÉDICO - II REGIÃO DE SAÚDE					CARGO: FARMACEUTICO BIOQUÍMICO E/OU BIOMÉDICO - II REGIÃO DE SAÚDE				
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018					AMPLA CONCORRÊNCIA				
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586189096696	PEDRO LUCAS LOPES BEZERRA DE OLIVEIRA	06/04/2020 13:04:56	0.0	1	6320201586210329667	DASSAYEV ANDERSON DE OLIVEIRA LOPES	06/04/2020 18:58:49	18.985292
2	6320201586194315475	TULIO WAGNER DA SILVA MARINHO	06/04/2020 14:31:55	0.0	2	5320201586105873871	RAIMUNDO LINDOBERTO FERNANDES	05/04/2020 13:57:53	13.99118
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUÍMICO E/OU BIOMÉDICO - II REGIÃO DE SAÚDE					3	4320201586055054900	ÉRIKA CALDAS DE QUEIROZ SILVA	04/04/2020 23:50:54	13.339536
AMPLA CONCORRÊNCIA					4	6320201586208067194	ISABELLA DOS SANTOS MARTINS	06/04/2020 18:21:07	11.17104
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	5	5320201586112207539	JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO	05/04/2020 15:43:27	6.176928
1	6320201586217579340	BEATRIZ HELEN JALÉS DANTAS	06/04/2020 20:59:39	2.502532	6	6320201586217579340	MARIA EDNILCE ROSA TORQUATO	06/04/2020 18:44:11	2.332776
7	6320201586209451434	LARYSSA MEDEIROS DE FARIAS BEZERRA	03/04/2020 16:13:11	1.664704	8	3320201585992096294	TACYANO ANDRADE OLIVEIRA	02/04/2020 19:47:08	0.0
9	23202015858672628432	LAIRTON AUGUSTO LOPES DE MENDONÇA	03/04/2020 12:23:06	0.0	10	3320201585927386584	ANGELA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	03/04/2020 16:00:07	0.0
10	332020158594047018	LARYSSA MEDEIROS DE FARIAS BEZERRA	03/04/2020 20:08:38	0.0	11	3320201585955318044	KARLA ALENUSKA SOARES SALDANHA	03/04/2020 16:00:07	0.0
12	3320201585927386584	MARA ALINE LUCAS DOS SANTOS BARROS	04/04/2020 14:39:23	0.0	13	4320201586021963038	ALÉSSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO	05/04/2020 20:02:27	0.0
14	5320201586127747017	CÂNDIDA MENDONÇA	06/04/2020 12:16:13	0.0	15	6320201586167173892	DEBORA HELLEN DE OLIVEIRA LOPES	06/04/2020 14:40:11	0.0
16	6320201586194811277	ANÁ PAULA DA COSTA RODRIGUES	06/04/2020 15:22:12	0.0	17	6320201586197332178	TEREZA CRISTINA BEZERRA AIRES	06/04/2020 15:50:49	0.0
18	6320201586199049264	LUCAS AUGUSTO DE ANDRADE TARGINO	06/04/2020 16:39:40	0.0	19	6320201586201890675	MIQUEIAS MESQUITA DA SILVA	06/04/2020 18:03:34	0.0
20	6320201586207014760	CLYVIA MENEZES SALES DE MELO	06/04/2020 18:15:52	0.0	21	6320201586207752397	RYTHERYAN LOPES DE OLIVEIRA	06/04/2020 15:04:49	0.0
22	6320201586216637547	RICARDO LOPES DE OLIVEIRA	06/04/2020 15:04:49	0.0	23	6320201586219054724	LARISSA GABRIELA VASCONCELOS MARTINS	06/04/2020 23:14:01	0.0
24	6320201586219054724	LARISSA GABRIELA VASCONCELOS MARTINS	06/04/2020 23:14:01	0.0	25	6320201586225641775	ANTONIA ISABELLY BEZERRA DA SILVA	06/04/2020 23:14:01	0.0
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - II REGIÃO DE SAÚDE					CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - II REGIÃO DE SAÚDE				
AMPLA CONCORRÊNCIA					AMPLA CONCORRÊNCIA				
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	5320201586127860756	MARIA CLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	05/04/2020 20:04:20	20.0	1	5320201586198340849	MARIA LUCIA DA SILVA	06/04/2020 15:39:00	20.0
2	6320201586198340849	MARIA LUCIA DA SILVA	06/04/2020 17:28:40	20.0	3	6320201586204920902	MARIA VANDA DE SOUSA	06/04/2020 22:13:26	20.0
3	6320201586204920902	MARIA VANDA DE SOUSA	06/04/2020 22:13:26	20.0	4	632020158622006178	DANIEL HENRIQUE CORREIA ANDRE	03/04/2020 18:22:50	19.259092
4	632020158622006178	DANIEL HENRIQUE CORREIA ANDRE	03/04/2020 18:22:50	19.259092	5	3320201585948970033	JARLANDIENY MENDONÇA DE SOUZA MOURA	06/04/2020 16:58:22	16.581328
5	3320201585919386448	EREDINA FERREIRA DE LIMA NASCIMENTO	06/04/2020 16:58:22	16.581328	6	6320201586203102490	EREDINA FERREIRA DE LIMA NASCIMENTO	06/04/2020 23:08:06	15.338276
7	6320201586203102490	SAMARA ANTONIA DE OLIVEIRA	06/04/2020 17:50:49	15.042572	8	6320201586206249644	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	06/04/2020 17:50:49	15.042572
9	5320201586131295960	CRISALDA ROCHA DA COSTA MAGALHÃES	05/04/2020 21:01:35	12.01982	10	5320201586131295960	CRISALDA ROCHA DA COSTA MAGALHÃES	05/04/2020 21:01:35	12.01982
11	6320201585947474942	ANTONIA LUCIENE DA SILVA	03/04/2020 17:57:54	11.433888	12	632020158611767448	ANTONIA LUCIENE DA SILVA	05/04/2020 16:12:18	10.333212
13	632020158611767448	LARISSA JORDANA FERNANDES DE OLIVEIRA	05/04/2020 11:02:47	11.313416	14	5320201586113938132	DALVACI VICENTE DA SILVA	06/04/2020 20:14:57	9.599428
15	5320201586113938132	DALVACI VICENTE DA SILVA	05/04/2020 16:12:18	10.333212	16	6320201586205183995	IVANISE MAXIMO BARBOSA	06/04/2020 17:33:03	9.47348
17	6320201586214897385	ELISANGELA CARLA DE PAULA	04/04/2020 13:26:47	8.203048	18	4320201586017607835	ELISANGELA CARLA DE PAULA	06/04/2020 21:53:34	6.609532
19	6320201586205183995	JAKELINY KARLA OLIVEIRA DE FREITAS	03/04/2020 09:20:31	7.33784	20	3320201585916431537	JAKELINY KARLA OLIVEIRA DE FREITAS	03/04/2020 17:44:51	5.752752
21	6320201585916431537	ERIKA LETICIA SILVA CASTRO	03/04/2020 18:39:23	5.952412	22	332020158594963045	KARIDIA KELLY ALVES DA SILVA RODRIGUES	06/04/2020 22:21:53	5.169344
23	332020158594963045	MARIA ELIZABETE DA SILVA	06/04/2020 17:44:51	5.752752	24	6320201586222513674	FRANCISCA ELIZABETH DO NASCIMENTO	06/04/2020 20:16:14	5.005064
25	6320201586222513674	FRANCISCA ELIZABETH DO NASCIMENTO	06/04/2020 22:21:53	5.169344	26	6320201586214974267	WELLYDA NATYELLY DE ARAÚJO HENRIQUE	06/04/2020 16:02:33	4.999588
27	6320201586214974267	WELLYDA NATYELLY DE ARAÚJO HENRIQUE	06/04/2020 16:02:33	4.999588	28	6320201586199753646	WELLYDA NATYELLY DE ARAÚJO HENRIQUE	03/04/2020 18:53:33	4.473892
29	6320201586199753646	KLAYVER CLAINN DA SILVA	04/04/2020 12:14:24	3.553924	30	4320201585950813497	KLAYVER CLAINN DA SILVA	06/04/2020 21:50:52	3.17608
31	4320201585950813497	MONIQUE RAYANE FONTES	03/04/2020 12:14:24	3.553924	32	4320201586013264556	DANYELLA FERNANDA TEÓFILO DIAS	06/04/2020 17:46:08	2.49158
33	3320201585859487820	MARIZA FERREIRA DE MEDEIROS	06/04/2020 03:31:27	3.406072	34	63202015862062596808	DANYELLA FERNANDA TEÓFILO DIAS	06/04/2020 21:50:52	3.17608
35	6320201586220652505	DANYELLA FERNANDA TEÓFILO DIAS	06/04/2020 21:50:52	3.17608	36	63202015862062596808	ERINALDO DE FREITAS NEVES	06/04/2020 17:46:08	2.49158
37	6320201586205968088	ALICE CAROLINA DE FRANÇA NOLASCO	06/04/2020 16:41:00	2.475152	38	63202015862062596808	ALICE CAROLINA DE FRANÇA NOLASCO	06/04/2020 16:41:00	2.475152
39	63202015862062596808	MARIA ALDEANE LUCENA DA SILVA	05/04/2020 17:04:13	2.113736	40	532020158611621496	GERALDO COSME DE ANDRADE JUNIOR	05/04/2020 15:33:41	1.993266
41	532020158611621496	GERALDO COSME DE ANDRADE JUNIOR	05/04/2020 15:33:41	1.993266	42	632020158617128249	VÂNIA NERY GUEDES DA SILVA	04/04/2020 21:24:28	0.772116
43	632020158617128249	FRANCISCA MOURA DE LIMA E SILVA	06/04/2020 09:45:28	1.839936	44	2320201585837762862	EMANUELLY DANTAS DE MEDEIROS GOMES	02/04/2020 11:29:22	0.0
45	4320201586046268411	VÂNIA NERY GUEDES DA SILVA	04/04/2020 21:24:28	0.772116	46	2320201585849029205	JOANA D'ARC JEREMIAS DA SILVA MEDEIROS	02/04/2020 14:37:09	0.0
47	2320201585837762862	EMANUELLY DANTAS DE MEDEIROS GOMES	02/04/2020 11:29:22	0.0	48	2320201585849445911	ANNA JÚLIA LIMA DA SILVA	02/04/2020 14:44:05	0.0
49	2320201585849029205	JOANA D'ARC JEREMIAS DA SILVA MEDEIROS	02/04/2020 14:37:09	0.0	50	2320201585850364563	MARIA DO REMEDIO SARMENTO PEDROSA	02/04/2020 14:59:24	0.0
51	2320201585849445911	ANNA JÚLIA LIMA DA SILVA	02/04/2020 14:44:05	0.0	52	3320201585914213807	MÁRCIA PATRICIA DE LIMA	03/04/2020 08:43:33	0.0
53	2320201585850364563	MARIA DO REMEDIO SARMENTO PEDROSA	02/04/2020 14:59:24	0.0	54	3320201585925961961	TÚLIO FERREIRA DE CARVALHO	03/04/2020 11:59:21	0.0
55	3320201585914213807	MÁRCIA PATRICIA DE LIMA	03/04/2020 08:43:33	0.0	56	3320201585934007629	ANA ALICE PINHEIRO DA SILVA	03/04/2020 14:13:27	0.0
57	3320201585925961961	TÚLIO FERREIRA DE CARVALHO	03/04/2020 11:59:21	0.0	58	3320201585941315559	ANA CLAUDIA DA SILVA MELO	03/04/2020 16:15:15	0.0
59	3320201585934007629	ANA ALICE PINHEIRO DA SILVA	03/04/2020 14:13:27	0.0	60	3320201585948492073	EDNA PATRÍCIA DOS SANTOS	03/04/2020 18:14:52	0.0
61	3320201585941315559	ANA CLAUDIA DA SILVA MELO	03/04/2020 16:15:15	0.0	62	3320201585950110017	MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL	03/04/2020 18:41:50	0.0
63	3320201585948492073	EDNA PATRÍCIA DOS SANTOS	03/04/2020 18:14:52	0.0	64	3320201585960325980	EDNA PATRÍCIA DOS SANTOS</		

CARGO: ENFERMEIRO - IV REGIÃO DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	3320201585950505346	THICIANE NÍZIA LOPES DE AZEVEDO	03/04/2020 18:48:25	20.0
2	5320201586124247432	MICAEILLA DANTAS DE SOUSA	03/04/2020 19:04:07	20.0
3	6320201586203535533	ANA PAULA DE SOUZA	06/04/2020 17:05:35	17.98866
4	6320201586205990290	JOSE DUISCITON TORRES DE MORAIS	06/04/2020 17:46:30	17.7797
5	5320201586114059875	JAMANY LOPES GARCIA	03/04/2020 16:14:19	17.377016
6	6320201586208420936	ANA GILCELÂNIA FERNANDES EDVIRGENS	06/04/2020 18:27:00	15.98992
7	4320201586010715630	EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA	04/04/2020 11:31:55	14.659252
8	6320201586203295054	STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	06/04/2020 17:01:35	14.662116
9	7320201586228758516	GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES	07/04/2020 00:05:58	14.002132
10	4320201586025448051	MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	04/04/2020 15:37:28	13.1424
11	3320201585961384327	FERNANDA CAROLINNE DOS SANTOS	03/04/2020 21:49:44	12.37576
12	2320201585873722840	ANTONIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	02/04/2020 21:28:42	11.822684
13	6320201586193597616	HIPOLEQUISSANDRO DA SILVA	06/04/2020 14:19:57	10.108696
14	6320201586221409525	ROZIVIANA TEIXEIRA DE AZEVEDO	06/04/2020 22:03:29	9.194204
15	3320201585958171378	ERICKA SHEILA DE SOUZA SANTOS	03/04/2020 20:56:11	9.166824
16	6320201586213949336	MURIELLY PRISCILLY DE MEDEIROS MAIA	06/04/2020 19:59:09	8.81636
17	2320201585839267481	DANIELLY RUTH DIAS DE ARAÚJO SANTOS	02/04/2020 11:54:27	8.663032
18	5320201586118296904	MARIA ISABEL SIMAO	05/04/2020 17:24:58	8.548036
19	2320201585837019473	ELENILDA BATISTA DE MEDEIROS	02/04/2020 11:16:59	8.011388
20	2320201585831485182	MARILIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS	02/04/2020 09:44:45	8.005912
21	6320201586181244582	GABRIELLE BEZERRA QUEIROZ	06/04/2020 10:54:04	8.005912
22	6320201586221722800	BAGNO MEDEIROS DE MORAIS	06/04/2020 22:08:42	7.88544
23	632020158622238397	DIÓGENIS BARBOSA DE MOURA	06/04/2020 22:17:18	7.77592
24	6320201586227827214	ALANA CRISTINA SILVA DE SOUZA CASTRO	06/04/2020 23:50:27	7.74854
25	6320201586214435502	VERÔNICA KRISTINA CÂNDIDO DANTAS	06/04/2020 20:07:15	7.22832
26	6320201586193918887	TEREZA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS	06/04/2020 14:25:18	7.031184
27	5320201586060855725	MARIA DE FÁTIMA DUARTE JACINTO MEDEIROS	05/04/2020 01:27:35	6.65334
28	4320201586018343453	MONALISA CÂNDIDO DA SILVA	04/04/2020 13:39:03	5.64028
29	6320201586210328636	ARISTÓTELES DAVID DE SÁ LIMA	06/04/2020 18:58:48	5.14744
30	5320201586129056743	ELIEMARA PATRICIA DA SILVA LOPES GALVAO	05/04/2020 20:24:16	5.01054
31	3320201585931764221	MARIA JANNINFER DA SILVA	03/04/2020 13:36:04	4.566984
32	63202015862254540428	ELENIR ALCÂNTARA DINIZ	06/04/2020 23:10:50	4.32604
33	2320201585851966077	JESSICA KEICYANE SILVA DE LIMA	02/04/2020 15:26:06	3.9701
34	4320201586026457174	ANA CRISTINA LIMA CARVALHO	04/04/2020 15:54:17	3.9701
35	2320201585845781874	AMANDA LOPES DE AZEVEDO	02/04/2020 13:43:01	3.417024
36	6320201586198290675	GLÁUCYA RAQUEL SOUZA DA FONSEÇA DUTRA	06/04/2020 15:38:10	3.0063239999999998
37	4320201586028736161	ANA KAROLINE CORDEIRO BATISTA	04/04/2020 16:32:16	2.672288
38	6320201586193625900	GISLAINNY BATISTA GOMES	06/04/2020 14:20:25	2.62848
39	6320201586218896893	FERNANDA DE MEDEIROS CAMARA GURGEL	06/04/2020 21:21:36	2.590148
40	432020158603319834	JULYANA KAROLLYN BARROS FAUSTINO	04/04/2020 17:48:39	2.51896
41	6320201586225497355	ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO	06/04/2020 23:11:37	2.497056
42	3320201585948172766	JOSILENE MARIZ DE BRITO	03/04/2020 18:09:32	2.0535
43	4320201586005287797	KALINE SANTOS DA SILVA	04/04/2020 10:01:27	2.004216
44	6320201586204119809	ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS	06/04/2020 17:15:19	2.004216
45	6320201586210115481	AMANDA CRISTIANE DE MEDEIROS BATISTA	06/04/2020 18:55:15	1.99874
46	6320201586196466457	IVANA MARINHO DE OLIVEIRA MENEZES	06/04/2020 15:07:46	1.768748
47	6320201586208808825	ELIEDSON MACIEL DOS SANTOS	06/04/2020 18:33:28	1.6428
48	6320201586216286600	MANOELA JACIARA SILVA CRUZ	06/04/2020 20:38:06	1.538756
49	6320201586224468849	ANA PAULA DE BRITO MEDEIROS	06/04/2020 22:54:28	1.270432
50	5320201586106573155	ANA GABRIELA ALVES DE LIMA	05/04/2020 14:09:33	1.14996
51	4320201585993130848	FRANCIELY BATISTA SOARES	04/04/2020 06:38:50	1.024012
52	332020158592689647	VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	06/04/2020 12:11:29	0.95868
53	5320201586109036930	GEORGIA DAPHLINY ALVES DA SILVA	05/04/2020 14:50:36	0.95868
54	3320201585929928327	ELIZABETE SILVA DE MEDEIROS FILHA	03/04/2020 13:05:28	0.84878
55	2320201585832829287	ERIKA MARA VALENTIM DA SILVA	02/04/2020 10:07:09	0.0
56	2320201585838629166	IONARA DE SOUZA JANUÁRIO	02/04/2020 11:43:49	0.0
57	2320201585869412519	MAIARA SILVA RODRIGUES	02/04/2020 20:16:52	0.0
58	2320201585870633444	JOYCE EMANUELLE DE CASTRO GALDINO	02/04/2020 20:37:13	0.0
59	3320201585919579576	ITAYANE DANTAS DOS SANTOS	03/04/2020 10:12:59	0.0
60	3320201585928194210	FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA	03/04/2020 12:36:34	0.0
61	3320201585935065030	JANDERLEY DA SILVA	03/04/2020 14:31:05	0.0
62	3320201585940331663	KARLA GARDENIA SILVA SOUZA	03/04/2020 15:58:51	0.0
63	332020158594472164	TATIANE DE MACEDO ROCHA	03/04/2020 17:07:52	0.0
64	3320201585950650518	LUANNI RAYSSA DE MEDEIROS SOUZA	03/04/2020 18:50:50	0.0
65	4320201586018488794	ALBANIRALEXANDRE DA SILVA	04/04/2020 13:41:28	0.0
66	4320201586021603264	SUELEIDE KARLA DE LIMA	04/04/2020 14:33:23	0.0
67	4320201586024931813	FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS	04/04/2020 15:28:51	0.0
68	4320201586038818875	THUANI MARIA DE MELO MENDES	04/04/2020 19:20:18	0.0
69	5320201586126956928	MARIA KAROLIN ALVES SOARES	05/04/2020 19:49:16	0.0
70	5320201586129711042	BÁRBARA DE SOUZA FERREIRO	05/04/2020 20:35:11	0.0
71	5320201586131199296	SHIRLEY ARAUJO DE LIMA	05/04/2020 20:59:59	0.0
72	6320201586179823915	MARIA CLARA PEREIRA DE SOUSA	06/04/2020 10:30:23	0.0
73	6320201586188520142	KYARA NAYARA ARAÚJO DOS SANTOS	06/04/2020 12:55:20	0.0
74	6320201586196699006	EMANUELE MUNIZ DA SILVA	06/04/2020 15:11:39	0.0
75	6320201586197974758	CAMILLA MEDEIROS	06/04/2020 15:32:54	0.0
76	6320201586206160417	CLIVIA RAFAELLE DE OLIVEIRA MEDEIROS	06/04/2020 17:49:20	0.0
77	6320201586208414766	LUCIENE REGINA DE LIMA	06/04/2020 18:26:54	0.0
78	6320201586210713857	FABRICIANO SANTOS DE SOUZA	06/04/2020 19:05:13	0.0
79	6320201586213671855	HILENA KARLLA DE MEDEIROS ALMEIDA	06/04/2020 19:54:31	0.0
80	6320201586215264360	WELTON CHRISTIAN RODRIGUES CAVALCANTW	06/04/2020 20:21:04	0.0
81	6320201586215506377	MARILIA LOPES COSTA	06/04/2020 20:25:06	0.0
82	6320201586217758507	RAFAELA KELY ALVES DA SILVA	06/04/2020 21:02:38	0.0
83	6320201586220159127	HITILARA SHIRLEY ALVES DE OLIVEIRA LOPES	06/04/2020 21:42:39	0.0
84	6320201586220580430	GISLANNE STÉPHANNE ESTEVAM DA SILVA	06/04/2020 21:49:40	0.0
85	6320201586220939869	GHBRIELA INGRID RIBEIRO DA SILVA	06/04/2020 21:55:39	0.0
86	6320201586225468250	DAMIÃO WELSON DE ARAÚJO	06/04/2020 23:11:08	0.0
87	6320201586225683852	JESSICA MARIA AGUIAR DE OLIVEIRA	06/04/2020 23:14:43	0.0

CARGO: FISIOTERAPEUTA - IV REGIÃO DE SAÚDE

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586204189648	DELMA JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	06/04/2020 17:16:29	0.0

CARGO: FISIOTERAPEUTA - IV REGIÃO DE SAÚDE

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	4320201585978958969	ALANI JUSTINO DE OLIVEIRA	04/04/2020 02:42:38	11.844588
2	4320201586024796934	ÉDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	04/04/2020 15:26:36	2.469676

CARGO: FISIOTERAPEUTA - IV REGIÃO DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	3320201585945468246	NATALIA GUEDES MIGUEL GUIMARAES	03/04/2020 17:24:28	13.465484
2	6320201586200472829	FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS	06/04/2020 16:14:32	7.518548
3	3320201585964611359	SILVIA HELENA DANTAS DE SALES MAGALHÃES	03/04/2020 22:43:31	5.634804
4	6320201586220613438	TÁLLYTA CAMYLA CHAVES DA SILVA	06/04/2020 21:50:13	3.88796
5	5320201586121090341	KETIA GERCYNA CORDEIRO FERNANDES	05/04/2020 18:11:30	2.831092
6	4320201586026006109	IURY VALENTINA DA SILVA BEZERRA	04/04/2020 15:46:46	2.020644
7	4320201586051165363	IANY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	04/04/2020 22:46:05	2.004216
8	4320201586017465388	LENICE DAIANE DA COSTA LOPES	04/04/2020 13:24:25	1.681132
9	2320201585869169293	ADYSON OLLIVER CAMPOS LUZ	02/04/2020 20:12:49	0.93092
10	2320201585836337163	PÂMELA TAMARA FREITAS MAMEDE	02/04/2020 11:05:37	0.0
11	3320201585915078671	EDVALDO DE LIMA	03/04/2020 08:57:58	0.0
12	3320201585917765179	DENISE RODRIGUES DA SILVA	03/04/2020 09:42:45	0.0
13	3320201585938248247	MARIA ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	03/04/2020 15:24:08	0.0
14	3320201585948564133	FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	03/04/2020 18:16:04	0.0
15	3320201585958437813	IZABELLY CRISTINA DA SILVA	03/04/2020 21:00:37	0.0
16	6320201586180221098	THIAGO BRUNO PEREIRA BARRETO	06/04/2020 10:37:01	0.0
17	6320201586212374115	MARIA LUIZA FREIRE DA SILVA	06/04/2020 19:32:54	0.0
18	6320201586215403622	REGINA DA SILVA NOBRE	06/04/2020 20:23:23	0.0
19	6320201586222626463	RAELLY CARDOSO DA MOTTA SILVEIRA	06/04/2020 22:17:42	0.0
20	6320201586227073134	MARIANA FERNANDES DE MEDEIROS GERMANO	06/04/2020 23:37:53	0.0
21	6320201586227951127	ODENIZE AZEVEDO DE OLIVEIRA LIMA	06/04/2020 23:52:31	0.0

CARGO: FARMACEUTICO - IV REGIÃO DE SAÚDE

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586206344722	MÉRCIA DANTAS TEIXEIRA	06/04/2020 17:52:24	7.441884
2	6320201586215285710	RÔMULO HELTON DE ARAÚJO	06/04/2020 20:21:25	20.0

CARGO: FARMACEUTICO - IV REGIÃO DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586170871112	ANA DEBORA OOTN MACHADO MIRANDA	06/04/2020 08:01:11	20.0
2	5320201586129922066	ALCEU FONSECA DE MIRANDA	05/04/2020 20:38:42	14.478544
3	6320201586216966388	VANESSA DE LIMA SILVA	05/04/2020 20:49:26	7.14618
4	5320201586104717232	LARISSA NUNES E ARAÚJO	05/04/2020 13:38:37	3.8332
5	5320201586123755818	TIAGO BARRETO NÓBREGA SOUSA	05/04/2020 18:55:55	3.679872
6	5320201585844874195	JHULIETE DUARTE DA SILVA	02/04/2020 13:27:54	0.197136
7	2320201585854308857	LAYANE GEISE FREITAS BESSA	02/04/2020 16:05:08	0.0
8	3320201585942290950	RENATA LAÍS MIRANDA DA SILVA	03/04/2020 16:31:30	0.0
9	3320201585958844690	MARIA CRISTINA SOLANO DO NASCIMENTO	03/04/2020 21:07:24	0.0
10	4320201586032411639	MARIA PAULA LOPES DA COSTA	04/04/2020 17:33:31	0.0
11	6320201586223247851	MARIANA DE MORAIS CARRILHO	06/04/2020 22:34:07	0.0

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUÍMICO E/OU BIOMÉDICO - IV REGIÃO DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586209957937	DASSAYEV ANDERSON DE OLIVEIRA LOPES	06/04/2020 18:52:37	18.985292
2	3320201585902409375	GISELE LARICE ARAÚJO DANTAS	03/04/2020 05:26:49	14.193792
3	2320201585869124324	LUANNA TÂMARA MOUSINHO DE MEDEIROS	02/04/2020 20:12:04	11.077948
4	2320201585853319364	JANAILMA DE OLIVEIRA SILVA	02/04/2020 15:48:39	8.476848
5	6320201586191163449	SILMARA REGES GOMES	06/04/2020 13:39:23	5.946936
6	232020158586672437	KAYLANE ALVES DE MATOS FREIRE	02/04/2020 19:32:52	4.9284
7	6320201586216137048	CINTHIA MAELLY LIMA CASTRO	06/04/2020 20:35:37	4.090572
8	2320201585867106041	SERGIO DIAS DA COSTA JUNIOR	02/04/2020 19:38:26	2.721572
9	4320201586029396589	ALLAN ROBERTO DIAS NUNES	04/04/2020 16:43:16	2.048024
10	6320201586226623370	ÉLIDA KALINE MELO DE SOUZA	06/04/2020 23:30:23	1.837444
11	6320201586208617775	PAULO RICARDO ANJOS DO MONTE	06/04/2020 18:30:17	1.160912
12	6320201586217883097	THAISE VIRGINIA DE ARAÚJO SILVA	02/04/2020 21:04:43	0.98568
13	3320201585932879095	EDUARDO JOSE DO NASCIMENTO	03/04/2020 13:54:39	0.0
14	3320201585939135609	LARISSA PEREIRA SILVEIRA CRUZ	03/04/2020 15:38:55	0.0
15	3320201585942018836	RENATA LAÍS MIRANDA DA SILVA	03/04/2020 16:26:58	0.0
16	4320201586046375695	ROMULO DOS SANTOS CAVALCANTE	04/04/2020 21:26:15	0.0
17	6320201586188800044	JUCIE FRANCO DE OLIVEIRA	06/04/2020 13:00:00	0.0

9	6320201586201993905	FABIANA DOS SANTOS	06/04/2020 16:39:53	0.0	9	6320201586192655344	ALEXSANDRA CORREIA DE BESSA BIZERRA	06/04/2020 14:04:15	2.004216
10	6320201586203579302	SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA	06/04/2020 17:06:19	0.0	10	6320201586178703948	JOICY GRAZIELLY DA COSTA	06/04/2020 10:11:43	1.83446
11	6320201586203933938	JARDSON ALVES DOS SANTOS	06/04/2020 17:12:13	0.0	11	6320201586212011177	FRANCISCA APARECIDA DE MELO	06/04/2020 19:26:51	1.034964
12	6320201586214743586	HILENA KARLLA DE MEDEIROS ALMEIDA	06/04/2020 20:12:23	0.0	12	5320201586086617095	ADRIANO SOARES FREIRE	05/04/2020 08:36:57	1.01306
13	6320201586215081663	APARECIDA DE SOUZA MARINHO DE AZEVEDO	06/04/2020 20:18:01	0.0	13	3320201585950825448	DAMIANA FABIANA ALVES DA SILVA	03/04/2020 18:53:45	0.0
14	6320201586225599517	MARIA LUCICLEIDE DOS SNTOS SOUZA	06/04/2020 23:13:19	0.0	14	5320201586099928278	ELIANE DE OLIVEIRA BARACHO	05/04/2020 12:18:48	0.0
					15	6320201586211084212	LIDIA MIKARLA DE SOUSA MOURA FREITAS	06/04/2020 19:11:24	0.0
					16	6320201586221328131	JOSE AMERICO SOBRINHO	06/04/2020 22:02:08	0.0
CARGO: MAQUEIRO - IV REGIÃO DE SAÚDE									
AMPLA CONCORRÊNCIA									
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	2320201585865075918	ANA HELOISA SANTOS DANTAS	02/04/2020 19:04:35	0.0	1	2320201585856999436	JOSE CARLOS ROCHA ELIAS JUNIOR	02/04/2020 16:49:59	7.836156
2	2320201585874440118	JERÔNIMO FERREIRA DA SILVA NETO	02/04/2020 21:40:40	0.0					
3	3320201585916871889	EMANUEL RICHARD DANTAS DE MEDEIROS	03/04/2020 09:27:51	0.0					
4	5320201586127027939	MARCIEL LUAN BATISTA DE ANDRADE	05/04/2020 19:50:27	2.048024					
5	5320201586127154216	JOSE DANTAS DE GOIS FILHO	05/04/2020 19:52:34	0.0					
6	6320201586200821442	GUSTAVO DAVIDSON DE MEDEIROS LEITE	06/04/2020 16:20:21	0.0					
7	6320201586203488744	RENATO DIAS DOS SANTOS	06/04/2020 17:04:48	0.0					
8	6320201586209067538	FELIPE EDUARDO SA DE BRITO	06/04/2020 18:37:47	0.0					
9	6320201586226687649	WELLINGTON NOIA DA SILVA	06/04/2020 23:31:27	0.0					
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - VI REGIÃO DE SAÚDE									
AMPLA CONCORRÊNCIA									
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	3320201585943191744	ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES	03/04/2020 16:46:31	0.0	1	3320201585920408204	ARILANE FERNANDES MAIS	03/04/2020 10:26:48	1.757796
2	5320201586091886863	LILIANE QUEIROZ DE LIRA	05/04/2020 10:04:46	0.0	2	3320201585933890327	ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA	03/04/2020 14:11:30	0.0
3	6320201586220590832	JACSON ALEX NERES ALEXANDRE	06/04/2020 21:49:50	8.005912	3	3320201585948217620	ANNY PAIVA ANDRADE	03/04/2020 18:10:17	0.0
					4	6320201586208449753	JONATHAN DA SILVA FIGUEIREDO	06/04/2020 18:27:29	0.0
CARGO: ENFERMEIRO - VI REGIÃO DE SAÚDE									
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018									
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	2320201585836335758	PRISCILA SAMPAIO	02/04/2020 11:05:35	0.0	1	4320201586031636981	JOSE TOMAZ DA SILVA	04/04/2020 17:20:36	4.528652
2	2320201585867901846	ERIKA DINIZ JALES	02/04/2020 19:51:41	17.955804	2	4320201586033705398	FRANCISCO MAXSUEL FERREIRA ARAÚJO	04/04/2020 17:55:05	4.331516
3	4320201586015291272	CHARLLES KENEDY DUARTE DE FREITAS	04/04/2020 12:48:11	18.339123999999998	3	6320201586213362777	FRANCISCO TERCIO PINHEIRO DIAS	06/04/2020 19:49:22	4.194616
4	5320201586126315919	MARIA SHIMENY EMIDIO VIEIRA	05/04/2020 19:38:35	20.0	4	6320201586199253807	WEGNA PAULA MEDEIROS MORAIS	06/04/2020 15:54:13	3.362264
5	6320201586196726198	CARLA INÊS JÁCOME DA SILVA FRANCO	06/04/2020 15:12:06	20.0	5	232020158585847195483	LIVIA CHRISLEY SERAFIM VIEIRA	02/04/2020 14:06:35	0.0
					6	3320201585936001683	PATRICIA CHAVES SOUSA	03/04/2020 14:46:41	0.0
					7	5320201586081590880	MAURICIO JUNIOR COSTA SILVA	05/04/2020 07:13:10	0.0
					8	6320201586166575183	SANDINEURA PEREIRA DA SILVA	06/04/2020 06:49:35	0.0
					9	6320201586191415374	JORGE IVAN MANDONÇA NOBRE	06/04/2020 13:43:35	0.0
					10	6320201586218625962	MARTILIANA ESMAEL DA COSTA	06/04/2020 21:17:05	0.0
					11	6320201586223957334	SEVERINO PEREIRA JUNIOR	06/04/2020 22:45:57	0.0
CARGO: ENFERMEIRO - VI REGIÃO DE SAÚDE									
AMPLA CONCORRÊNCIA									
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586189256630	JOSÉ NOGUEIRA NETO	06/04/2020 13:07:36	20.0	1	4320201586033512304	FRANCISCO MAXSUEL FERREIRA ARAÚJO	04/04/2020 17:51:52	4.331516
2	6320201586198043055	CONCIANNY DANTAS DE MOURA	06/04/2020 15:34:03	20.0	2	5320201586105954906	MANOEL WAGTON DA SILVA	05/04/2020 13:59:14	1.97136
3	6320201586202784828	RAQUELINE MARY DAMIAO REGO	06/04/2020 16:53:04	20.0	3	5320201586081365786	MAURICIO JUNIOR COSTA SILVA	05/04/2020 07:09:25	0.0
4	3320201585958180188	ANTONIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	03/04/2020 20:56:20	19.992876	4	5320201586087282082	SEVERINO PEREIRA JUNIOR	05/04/2020 08:48:02	0.0
5	6320201586174659848	ANNA KARLA FAUSTO MAIA	06/04/2020 09:04:19	19.79574	5	6320201586176497455	IVAN MEDEIROS DA SILVA	06/04/2020 09:34:57	0.0
6	2320201585852113519	KARLA PESSOA ALVES DE LIMA	02/04/2020 15:28:33	18.15294	6	6320201586194826523	HUDSON HENRIQUE FERREIRA MEDEIROS DE MORAIS	06/04/2020 14:40:26	0.0
7	4320201586035125551	ANA THEREZA NASCIMENTO DE CASTRO	04/04/2020 18:18:45	16.143248	7	6320201586205665826	ADRIANO DE LIMA ARAUJO JUNIOR	06/04/2020 17:41:05	0.0
8	2320201585839983423	DANIELLY RUTH DIAS DE ARAÚJO SANTOS	02/04/2020 12:06:23	14.248552	8	6320201586206307662	FRANCISCO CESÁRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	06/04/2020 17:51:47	0.0
9	6320201586189073067	FRANCISCO MECKSUELDO TORRES DE LIMA	06/04/2020 13:04:33	11.165564					
10	6320201586207560314	LEDA DE AMORIM FERNANDES	06/04/2020 18:12:40	7.989484					
11	6320201586188393640	DANIEL REGINALDO GONÇALVES DE SOUZA	06/04/2020 12:53:13	5.317196					
12	6320201586202540338	ALAN RENÊ BATISTA DE FREITAS	06/04/2020 16:49:00	4.16176					
13	6320201586200170681	MAYRA GARCIA SOARES	06/04/2020 16:09:30	2.748952					
14	3320201585937401135	MARIA NAIARA DA SILVA	03/04/2020 15:10:01	2.075404					
15	4320201586010269088	MARIA ANGELA BATISTA	04/04/2020 11:24:29	2.004216					
16	3320201585947556644	JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS	03/04/2020 17:59:16	0.662596					
17	2320201585862569745	MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO	02/04/2020 18:22:49	0.0					
18	2320201585865164955	FRANCISCO ITAÉCIO ALVES SILVA	02/04/2020 19:06:04	0.0					
19	3320201585933759142	DANIELLE RODRIGUES SOARES DE FARIAS SILVA	03/04/2020 14:09:19	0.0					
20	3320201585967086133	TERESA LILIANE FERNANDES	03/04/2020 23:24:46	0.0					
21	5320201586092730448	FERNANDA FERNANDES ALVES	05/04/2020 10:18:50	0.0					
22	5320201586122544840	JESSICA MAYARA ALMEIDA SILVA	05/04/2020 18:35:44	0.0					
23	6320201586185516233	EMÍLIA MADALENA FERNANDES EDOVIRGENS	06/04/2020 12:05:16	0.0					
24	6320201586205904490	RENATA CIDINEIDE PEREIRA DE MOURA	06/04/2020 17:45:04	0.0					
25	6320201586223111385	CLAUDIO FABRICIO JACOME SILVESTRE	06/04/2020 22:31:51	0.0					
26	6320201586226485356	NATALIA FERNANDES PINHEIRO BARROS	06/04/2020 23:28:05	0.0					
27	6320201586226802167	PALOMA FERNANDA VIEIRA DE ARAÚJO	06/04/2020 23:33:22	0.0					
CARGO: FISIOTERAPEUTA - VI REGIÃO DE SAÚDE									
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA SESAP Nº001/2018									
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	3320201585921212938	FRANCISCO CAVALCANTE VIEIRA	03/04/2020 10:40:12	19.921688					
2	4320201586008216183	LUARA RAYANE DANTAS	04/04/2020 10:50:16	7.053088					
CARGO: FISIOTERAPEUTA - VI REGIÃO DE SAÚDE									
AMPLA CONCORRÊNCIA									
POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	POSICÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA/HORA INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA
1	6320201586183077920	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	06/04/2020 11:24:37	11.652928					
2	3320201585933987842	AMANDA NÁGILLA VIANA MONTE	03/04/2020 14:13:07	7.8471079999999995					
3	3320201585934813130	LARISSA DHUAANA ROLIM MOUREIRA	03/04/2020 14:26:53	7.00928					
4	6320201586196240094	WILTON ALVES DE MELO	06/04/2020 15:04:00	6.604056					
5	2320201585848933903	FLAVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHÃES	02/04/2020 14:35:33	5.2022					
6	2320201585856662943	MARIA DE FATIMA AQUINO NETA	02/04/2020 16:44:22	0.0					
7	2320201585867863926	RAFAELLA RÉGO MAIA	02/04/2020 19:51:03	0.0					
8	6320201586176273173	JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO	06/04/2020 09:31:13	0.0					

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer o alcance de aglomeração, para os fins do artigo 23-B, do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, com a redação incluída pelo Decreto Estadual nº 29.705, de 19 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços de manutenção de aparelhos de aquecimento de água à gás para a segurança das residências e tendo em conta que estão integrados à cadeia de distribuição e comercialização de gás natural e gás liquefeito de petróleo, considerados expressamente como atividades essenciais pelo Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020;

R E S O L V E M:

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes a serem observadas para os fins do disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Aos fins a que se destina o artigo 23-B, do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, com as modificações efetuadas pelo Decreto Estadual nº 29.705, de 19 de maio de 2020, será considerado descumprimento de medidas de saúde a campanha publicitária de promoções que provoque um grande número de consumidores ao local ao mesmo tempo, ocasionando acúmulo de pessoas em número que configure violação às medidas de segurança e distanciamento social previstas no inciso I, do artigo 14 do Decreto Estadual 29.583, de 1º de abril de 2020.

§ 1º: A vedação a campanha publicitária nos termos descritos pelo artigo 23-B, do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, não alcança:

I - as propagandas com mera divulgação de oferta de produtos e serviços;

II - as divulgações de promoções efetuadas exclusivamente no ambiente interno do estabelecimento comercial.

III - as divulgações de promoções de produtos oferecidos exclusivamente em domicílio e por meio de atendimento remoto.

§ 2º Os veículos de comunicação não serão responsabilizados pela divulgação da propaganda comercial para os fins das penalidades previstas no artigo 23-B, do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, com as modificações efetuadas pelo Decreto Estadual nº 29.705, de 19 de maio de 2020.

Art. 3º Para os fins descritos no artigo 13, IX, XXV e XXIX do Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020, consideram-se como essencial os serviços de manutenção em aquecedores de água à gás.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de maio de 2020.

RAIMUNDO ALVES JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Civil
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública
JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

Processo SEI Nº: 01110000.000006/2020-72. Objeto: confecção de 300 (trezentos) folders para fins de publicizar a produtividade da Procuradoria-Geral do Estado no ano de 2019. Contratada: Abraão L Souza da Silva - ME (A3 COPIADORA E GRÁFICA/ CNPJ nº 23.457.937/0001-96. Valor R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: inc.II, art. 24 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa em 20/05/2020, por José Duarte Santana (Procurador Geral do Estado Adjunto e Ordenador de Despesas).

Gabinete Civil do Governador do Estado

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020 - Pregão eletrônico nº 08/2019-SEAD. Processo n.º 008.10022.000459/2020-27 - GAC. Interessados: Gabinete Civil do Governo do Estado e a RCP Comércio de Eletrodomésticos Eireli Objeto: aquisição de café em pó, para atender as necessidades do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Valor Total R\$ 13.010,40 (treze mil, dez reais e quarenta centavos). Vigência: a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação no Diário Ofícia do Estado, com término em 31-12-2020. Dotação orçamentária: 11.108-Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100-205201-Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Subelemento: 07 - Gêneros Alimentícios; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. Fundamento Legal: art. 24, II e art. 54, ss, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Assinatura: Raimundo Alves Júnior, José Reinaldo Coelho Peixoto Filho e testemunhas. Autorização: Raimundo Alves Júnior-Secretário-Chefe do GAC.

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020 - GAC- Pregão eletrônico nº 08/2019-SEAD. Processo n.º 00810022.000460/2020-51-GAC. Interessados: Gabinete Civil do Governo do Estado e Max Leal Solano Cavalcante. Objeto: aquisição de açúcar refinado, para atender as necessidades do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Valor Total R\$ 5.642,34 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Vigência: a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação no Diário Ofícia do Estado, com término em 31-12-2020. Dotação orçamentária: 11.108-Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100-205201-Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Subelemento: 07 - Gêneros Alimentícios; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. Fundamento Legal: art. 24, II e art. 54, ss, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Assinatura: Raimundo Alves Júnior, Max Leal Solano Cavalcante e testemunhas. Autorização: Raimundo Alves Júnior-Secretário-Chefe do GAC.

-GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO-GAC-

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019-GAC. Processo nº 00859014-100.00005/2019-46-GAC. Partes: Gabinete Civil do Governo do Estado e a empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda. Objeto: Prorrogar a contratação contratual a partir de 20.05.2020 a 19.05.2021. Valor Total: R\$ 83.230,67 (oitenta e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 51.094,38 (cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e trin-

ta e oito centavos) para o exercício de 2020 e R\$ 32.136,29 (trinta e dois mil cento e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Dotação Orçamentária 11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho: 04 122 0100 205201 - Manutenção e Funcionamento; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica; Subitem de Despesa 07 - Locação de Equipamentos e Processamento de Dados; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior, Joshushoest Santos da Silva e testemunhas.

Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

-EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020-GAC -

Processo nº 00810020.000248/2020-12-GAC; Partes: Gabinete Civil do Governo do Estado e a empresa Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda; Objeto: rastreamento e monitoramento veicular para o controle de veículos da frota de caminhões (tipo carro-pipa) pertencentes a empresas jurídicas para atender a operação vertente III; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura; Valor total: R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais; Dotação Orçamentária: Unidade 11.108-Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 08.182.5002-216701-Resposta a Desastres; Natureza da Despesa 33.90.39-Outros Serviços Terceiros-P. Jurídica; Subelemento 77-Monitoramento, Rastreamento e Vigilância Ostensiva; Fonte de Recursos 0.1.00.000000-Recursos Ordinários; Base legal: art. 24 II e 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação. Assinaturas: Raimundo Alves Júnior, Cássio Paludo Foster e testemunhas.

Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

PROCESSO: 02610196.000354/2020-68

INTERESSADO: ANDRE NAVARRO MESQUITA- EPP

CNPJ: 03.527.573/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a troca de óleo e lubrificantes dos veículos automotores da frota da EMATER/RN, visando a conservação e redução da quebra ou paralisação dos veículos, conforme Termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Função Programática: 20.122.0100.2434

Elemento de Despesa: 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Valor: R\$ 13.029,20 (treze mil e vinte e nove reais e vinte centavos)

Elemento de Despesa: 33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Valor: R\$ 1.640,50 (mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Fonte de Recurso: 4.250.999999

ASSINATURA DO ATO: 21/05/2020

Natal-RN, 21/05/2020

CESAR JOSE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - EMATER

*Publicar por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 36/2020

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 102,20 (cento e dois reais e vinte centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.196.889/0001-43, conforme discriminado: Boleto Número de Documento 82361331.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017

PROCESSO Nº 068822/2017-8

LOCATÁRIA: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

LOCADOR: EMPRESA MAKRAM GIRIES ELALI - EIRELI,

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula , que trata da vigência do contrato inicial de locação dos imóveis localizados no Shopping Ponta Negra Center, sito à Rua Palestina, 99, lojas 04, 05 e metade da Loja 03, Ponta Negra, Natal/RN, os quais são destinados à instalação do 15º Distrito Policial de Natal/RN.

VALOR: O valor do aluguel mensal permanecerá em R\$ 3.420,12 (três mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 41.041,44 (quarenta e um mil, e quarenta e reais e quarenta e quatro centavos) sendo R\$ 23.940,84 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) para o exercício 2020 e R\$ 17.100,60 (dezessete mil e cem reais e sessenta centavos) para o exercício 2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a vigência do contrato, referente a locação do imóvel acima descrito, com início a partir do dia 1 de junho de 2020 e término em 31 de maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão prevista no orçamento/2020 da seguinte forma: PROJETO/ATIVIDADE - 21.102 06.122.100 - 299701 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elemento de Despesas 33.90.3910 - Locação de Imóveis - Fonte 0.1.00. ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Maria do Carmo Alves Macêdo e Makram Giries Elali

TESTEMUNHAS: Patrícia R. da Silva e Sáskia S. G. de A. Lima Hermes

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017

PROCESSO Nº 010134/2017-6

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Quarta do Instrumento Contratual nº 26/2017, que trata da sua Vigência, a qual será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de acordo com o permissivo legal do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666/97 e suas alterações.

VALOR: O valor global deste aditivo é de R\$ 1.036.639,87 (um milhão, trinta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 621.983,95 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) referente ao exercício de 2020 e R\$ 414.655,92 (quatrocentos e catorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) referente ao exercício de 2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a vigência do contrato, acima descrito, com início em 25 de maio de 2020 e término em 24 de maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão prevista no orçamento/2020 da seguinte forma: PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 - 299701 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte 0.1.00.

ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Maria do Carmo Alves Macêdo e GREEN CARD S/A: Carlos Alex D'ávila de Ávila

TESTEMUNHAS: Sáskia S. G. de A. Lima Hermes e Susiane Kemfer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO PCRN Nº 11910002.008932/2019-25

PROCESSO CAERN Nº 03210320.000226/2020-07

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO: A CAERN obriga-se, por força desta avença, a prestar ao CONTRATANTE os serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, conforme o que disciplina o Regulamento Geral de Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079, de 27 de janeiro de 1981, Lei de saneamento básico nº 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, normas de defesa do consumidor e normas emitidas pela entidade reguladora, no relacionado às dimensões técnicas, econômicas e social, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.445/2007, e as normas internas vigentes, aos prédios das unidades policiais com endereços dispostos no anexo I deste contrato, aos quais constam nos cadastros comerciais da CAERN.

Parágrafo 1º - No caso de novas ligações solicitadas pelo CONTRATANTE, a CAERN só prestará os serviços objeto deste Contrato, quando confirmada a existência de redes de abastecimento e/ou coleta de esgotos no trecho do logradouro e a inexistência de débitos pendentes em nome do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A prestação do (s) serviço (s) de que trata o item anterior, deverá ser solicitado, previamente, pelo CONTRATANTE, ficando por sua conta, as despesas de execução dos ramais prediais e das redes de água e/ou esgoto, quando da sua existência, mediante orçamento de material e mão de obra, elaboradas pela CAERN, de acordo com o que dispõe os artigos 8º, 13 e 16 do Regulamento Geral dos Serviços.

Parágrafo 3º - Tratando-se de ligação de água sem a instalação do hidrômetro, o consumo será estimado em função do consumo médio presumido, por atributo físico do imóvel conforme dispõe o artigo 78 do Regulamento Geral dos Serviços.

VALOR: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 614.000,00 (Seiscentos e catorze mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), divididos em 2 (duas) faturas conjugadas para a Polícia Civil do RN (imóveis locados e imóveis próprios).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão prevista no orçamento/2020 da seguinte forma: PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 - 299701 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PES-SOA JURÍDICA - Subitem - 44 - Serviços de Água e Esgoto - Fonte 0.1.00.

ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Maria do Carmo Alves Macêdo e CAERN: Roberto Sergio Ribeiro Linhares e João Alves De Medeiros.

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.028/2020

PROCESSO Nº. 03610038.001559/2020-19

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do poeta Amâncio Sobrinho para apresentação no projeto Arte na Praça na Cavalgada da Festa do Padroeiro São José, no Distrito São José da Passagem em Santana dos Matos, no dia 15 de Março, das 09h às 14h.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que AMANCIO SOBRINHO CPF: 339.810.941-15. Opera com exclusividade os serviços.

Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), tem nesta data a seguinte dotação Orçamentária: 18.201.13.392.2005.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: 3390.36.90- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: AMANCIO SOBRINHO CPF: 339.810.941-15

Natal/RN, 20 de Maio de 2020.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO, Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020

PROCESSO Nº. 03610038.002452/2020-98

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação de Luna Mayara pelo proponente BETHOVEN E JUBILEU LTDA para a gravação de uma música para o combate e conscientização do Corona Vírus, (Covid-19)

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que BETHOVEN E JUBILEU LTDA CNPJ: 10.940.322/0001-74. Opera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 6.000,00(seis mil reais), tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária : 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: 3390.39.30 - Serviço em Situação de Emergência, e Calamidade. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: BETHOVEN E JUBILEU LTDA CNPJ: 10.940.322/0001-74
Natal/RN, 20 de maio de 2020.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO,
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00610079.000562/2020-22.
PARTES: Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e GOUVEIA ENGENHARIA LTDA, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN)
OBJETO: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO COM A AMPLIAÇÃO DA POTÊNCIA INSTALADA NA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE GERADOR, NO HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO EM MACAÍBA/RN.
VALOR: R\$ 62.940,00 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias consecutivos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Subação: 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves; Fonte de Recurso: 0.1.67.000000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Natureza da Despesa: 33.90.39.25 -Serv. Instal. Máquinas, Equip. e Afins.Natal/RN, 21 de maio de 2020.
ÁLVARO JOSÉ FONSECA DE GOUVEIA FILHO
GOUVEIA ENGENHARIA LTDA
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS Secretário de Estado da Saúde Pública
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO Secretário de Estado da Infraestrutura

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/PSA/2016
PROCESSO Nº 00210068.000530/2020-78
ESPÉCIE: CONVÊNIO
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Proponente: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Jardim.
Município: Doutor Severiano/RN
Interveniente: SETHAS - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio 046/PSA/2016
Data: 21 de maio de 2019
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva pela Concedente; Íris Maria de Oliveira pela Interveniente; José Marques Sobrinho pela Proponente.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS Nº 001/2020 -SEMARH
CONTRATOS Nº 039/2010 E Nº 034/2019 - SEMARH
Pela presente, autorizo o reinício dos serviços objeto dos Contratos nº 039/2010 - SEMARH, referente à Execução das Obras Civas para Construção da Barragem Oitíctica e nº 034/2019 - SEMARH cujo objeto é a execução do remanescente das obras civis de implantação urbana e edificações de uso institucional e residencial do Povoado de Nova Barra de Santana, firmados entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e o Consórcio EIT/ENCALSO, considerando que, segundo análise da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e da Secretaria de Saúde do Município de Jucurutu, que, por meio da Vigilância Sanitária, realizou fiscalização local no Empreendimento Barragem Oitíctica, observaram o cumprimento pelo Consórcio dos protocolos de saúde pública apontados para enfrentar o coronavírus (COVID-19), a fim de minimizar o contágio entre os trabalhadores da obra e a população que vive no entorno.
Esta Ordem de Reinício entrará em vigor a partir de 20 de maio do corrente ano.
Natal/RN, 20 de maio de 2020.
João Maria Cavalcanti
Secretário de Estado/SEMARH

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2018 SEMARH
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.739/0001-05. CONTRATADO: CONSÓRCIO ÁGUAS POTIGUARES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.432.080/0001-88. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais três meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.131.18.544.0031 - Conservação e Gestão de Recursos Hídricos e Ofertas de Água - Ação 10.1210 - Elaboração de Estudos, Planos e projetos - Elemento de Despesa: 3390.35 - Serviços de Consultoria - Fonte 0.1.81, Recursos de Convênio e Fonte 1.100 Contrapartida de Convênio. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.019.669,17 (dois milhões, dezenove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: até 18 de agosto de 2020. DATA E ASSINATURA: 15 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS - JOÃO MARIA CAVALCANTI, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inscrito no CPF sob o nº 199.205.554-87 e AUGUSTO TETSUI MATSUSHITA, Consórcio Águas Potiguanes, inscrito no CPF sob o nº 609.557.598-20 e DANNY DALBERSON DE OLIVEIRA, Consórcio Águas Potiguanes, inscrito no CPF sob o nº 805.741.818-49.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
Objeto: aquisição de transformador à óleo, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 7775/2020 - DA.
Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em dia 04 de junho de 2020, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 22 de maio de 2020, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2020. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 21 de maio de 2020.
Crizóstimo Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: registro de preços para eventual aquisição de tubos em PVC, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 7818/2020 - DA.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em dia 04 de junho de 2020, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 22 de maio de 2020, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2020. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 21 de maio de 2020.
Crizóstimo Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: registro de preços para eventual aquisição de consumíveis para realização de ensaios biológicos (Microbiologia e Hidrobiologia) em todos os laboratórios da CAERN, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 7768/2020 - DA.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em dia 04 de junho de 2020, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 22 de maio de 2020, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2020. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 21 de maio de 2020.
Crizóstimo Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE AO CONTRATO Nº 18.01504 - CONTRATANTES: CAERN / FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN. OBJETO: Todas as anotações, análises, compilações, estudos e outros documentos, elaborados pela CONTRATADA, que contenham "informação Confidencial". VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Republicado por incorreção.
Natal/RN, 15 de maio de 2020.
Crizostimo Felix de Lima Sousa
Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
O processo abaixo relacionado, deste Hospital, teve declarado sua inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93.
Processo nº. 00610414.000001/2020-75.
Objeto: Serviço de Manutenção Corretiva em Aparelho de Tomografia, marca SIEMENS, Modelo Somaton Scope Power (BR)/97302.
Valor Total: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
Beneficiária: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.
A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o processo nº. 00610414.000001/2020-75 reconhece a inexigibilidade de licitação e autoriza o empenho e pagamento da despesa em favor da empresa: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda, detentora exclusiva no serviço de manutenção corretiva do aparelho de tomografia da marca SIEMENS, conforme documento em anexo nos autos. Assim sendo, se há exclusividade de serviço, neste caso há inviabilidade de competição para realização de licitação, classificamos como de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Caput do art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.
Mossoró/RN, 21 de maio de 2020.
Herbenia Ferreira da Silva
Diretora Geral

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 004/2020-HGT - Processo nº 00610285.000026/2019-58
A CPL/HGT, localizada na Rua Cônego Monte, 110, Quintas - Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização, desinsetização e descunpinização) e serviços de limpeza, desinfecção e análise bacteriológica, química e físico-química dos reservatórios d'água do Hospital Giselda Trigueiro pelo período de 12 (doze) meses, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.
O recebimento das propostas será até às 13h00min do dia 03/06/2020 e a sessão de disputa terá início às 13h15min desse mesmo dia (horário de Brasília/DF), no site www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado, Licitação nº 816542.
O Edital se encontra à disposição dos interessados no site citado (licitações-e) e no site www.compras.m.gov.br. Mais informações na CPL/HGT - (84) 3232-9995, no horário das 8:00 às 13:00 de segunda a sexta feira.
Natal, 21 de maio de 2020.
Alaide Porpino Menezes.
Pregoeiro(a) - CPL/HGT.

SESAP - HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PROCESSO Nº 00610240.000063/2020-16
O DIRETOR GERAL do Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso I, da lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que as empresas "MANSUETE LIMA DE QUEIROZ - ME", preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.
RESOLVE: Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à serviços de manutenção predial desta unidade hospitalar, através das empresas: "MANSUETE LIMA DE QUEIROZ - ME" cujo valor total é de R\$. 27.734,80(vinte e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), com base no artigo 24, inciso I da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Pau dos Ferros/RN, 21 de Maio 2020.
Raimundo Nonato Bernardino Farias
Diretor Geral

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
Termo de Rescisão Unilateral -Processo: 00610594.0000003/2019-50
Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a JOSEMILSON DE ARAUJO SILVA
Objeto: Rescisão unilateral do contrato nº 037/2019 de caráter emergencial para recuperação da estrutura metálica da passarela para pedestres que une o bloco "D" - Pronto Socorro Clóvis Sarinho ao Bloco "A", que celebram entre si o Estado do Rio Grande do Norte, através do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, e a empresa Josemilson de Araújo Silva.
Eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Natal, 15 de maio de 2020
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas confor me abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de 29/04/2020.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	EMPRESA	MARCA/NOME COMERCIAL	VALOR REGISTRADO
01	BR0280201	BORTEZOMIBE 3,5 MG PÓ LIOF INJ	FA	2000	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES	COMERCIAL: BORTYZ	675,3700
02	BR0294774	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG PO LIOF INJ	FA	80	CM HOSPITALAR S.A.	CM Hospitalar S.A	13.673,8900
03	BR0441461	DARATUMUMABE 400 MG SOL DIL INJ CT FA X 20 ML (20MG/ML)	FA	120	CM HOSPITALAR S.A.	JANSSEN-CILAG	6.050,1000
04	BR0441461	DARATUMUMABE 100 MG SOL DIL INJ CT FA X 5 ML (20MG/ML)	FA	120	CM HOSPITALAR S.A.	JANSSEN-CILAG	1.512,5200
05	BR0359135	DASATINIBE 20 MG COM REV	COM REV	360	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.	Sprycel 20mg	70,3400
06	BR0421223	DENOSUMABE 60 MG SOL INJ CT SER PREENC VD INCL X 1ML	SERIN GA	120	DESERTO	-	-
07	BR0344564	SUNITINIBE, MALATO DE 50 MG CAP GEL DURA	CÁPSULA	1400	FRACASSADO! (Preço acima do estimado)	-	-
08	BR0434874	PAMIDRONATO DISSÓDICO 60MG PO LIOF P/ SOL INJ	FA	50	FRACASSADO! (Preço acima do estimado)	-	-
09	BR0358123	RANIBIZUMABE 10 MG/ML SOL INJ CT 1 FA VD INC X 0,23 ML + SER + AGULHA + FILTRO P/ INJ	FA	60	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.	Lucentis	3.192,2100
10	BR0268520	RITUXIMABE 10 MG/ML SOL INJ P/ INF IV X 50 ML	FA	500	DROGAFONTE LTDA	RIXIMYO	2.700,0000
11	BR0330335	SORAFENIBE, TOSILATO DE 200 MG COM REV	COM	6000	UNI HOSPITALAR LTDA	Fabricado por: Bayer Pharma AG Leverkusen - Alemanha Importado por: Bayer S.A	76,1100
12	BR0273194	TEMOZOLOMIDA 20 MG CAP	CAP	200	DESERTO	-	-
13	BR0268097	TACROLIMO 5MG CAP GEL	CAP	1400	DESERTO	-	-
14	BR0285818	SIROLIMO 2MG	COM	1000	FRACASSADO! (Preço acima do estimado)	-	-
15	BR0406930	SOMATROPINA 8 MG/ML (24UI) PO LIOFINJ CT 1 FA VD INC + 1 FA VD INC DIL, SAZEN@exigência de marca em atendimento às Demandas Judiciais citadas	FA	200	DESERTO	-	-

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020.
Processo: 00610002.002097/2020-58.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa NATAL HOSPITAL CENTER S/A (HOSPITAL RIO GRANDE).
Objeto: O contrato tem por finalidade a gestão e operacionalização, na sede da própria contratada, de 05 (cinco) leitos de UTI adultos e 10 (dez) leitos de retaguarda de enfermaria clínica para pacientes em situação grave com suspeita ou confirmação de contaminação por COVID-19, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), referenciados e regulados pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), conforme especificações e quantitativos no ANEXO I.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 4.937.643,00, equivalentes a 06 (seis) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 822.940,50.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 4.937.643,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:24.131.10.122.2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339039.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Do Fiscal de Contato: O Servidor EMANUEL FABIANO MARTINS AVELINO / Mat. 218.229-7 / CPF: 009.264.964-50, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal do contrato, o (a) Coordenador (a) ou Subcoordenador (a) do Complexo Estadual de Regulação (CER) da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), se encontram autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.
Da Validade e Vigência: O contrato terá validade e vigência de 6 (seis) meses, a partir de 21/05/2020 até 20/11/2020, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus)..
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Luiz Roberto Leite Fonseca e Antonio Francisco Linhares Neto Pela Contratada.

RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2020. É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com base no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº DO PROCESSO: 00610010.001159/2020-13. NOME DO CREDOR: BAUMER S.A.

ENDEREÇO: Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, nº 181, CEP: 13803.330, Mogi Mirim/SP. CNPJ: 61.374.161/0001-30.
OBJETO: A contratação direta (emergencial) da BAUMER S.A para aquisição de Ventiladores Pulmonares, a fim de suprir as necessidades da rede pública estadual de saúde, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no intento de evitar possíveis ameaças à saúde pública devido à pandemia de COVID-19. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor da Nota de Empenho: R\$ 1.605.000,00 (um milhão seiscentos e cinco mil reais). Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0.1.91 - Recursos Diversos - COVID-19 e SARS. Natureza da Despesa: 44905208 - Equipamentos Médicos-Hospitalares. Fundamentação legal: art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
Natal/RN, 21 de maio de 2020.
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DO TERMO DE INEXIBILIDADECITAÇÃO Nº 03/2020 - SEAP
PROCESSO SEI Nº. 06010012.000598/2020-26
ASSUNTO: Aquisição de Banco de Preços.
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2020
Considerando a necessidade de fornecimento do serviço em referência, conforme restou comprovado nos autos do processo nº 06010012.000598/2020-26, constante a informação da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento - UIFP, atestando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira (Documento SEI nº 5585192) para realização da presente despesa, bem como, parecer exarado pela d. Assessoria Jurídica desta Secretaria, pela possibilidade da contratação (Documento SEI nº 5590647), DECLARO INEXIGÍVEL de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.
PEDRO FLORENCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DO TERMO DE INEXIBILIDADECITAÇÃO Nº 03/2020 - SEAP
PROCESSO SEI Nº. 06010012.000598/2020-26
ASSUNTO: Aquisição de Banco de Preços.
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2020
Considerando a necessidade de fornecimento do serviço em referência, conforme restou comprovado nos autos do processo nº 06010012.000598/2020-26, constante a informação da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento - UIFP, atestando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira (Documento SEI nº 5585192) para realização da presente despesa, bem como, parecer exarado pela d. Assessoria Jurídica desta Secretaria, pela possibilidade da contratação (Documento SEI nº 5590647), DECLARO INEXIGÍVEL de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.
PEDRO FLORENCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 013/2019/SEAP
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratado: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME.
CONTRATO Nº 013/2019/SEAP - PROCESSO nº 06010012.001591/2019-98
DO OBJETO
O presente Instrumento Contratual tem por objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Diário Oficial do Estado, edição nº 14.527 de 25 de outubro de 2019, visando a alteração da dotação orçamentária para o exercício financeiro vigente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os créditos orçamentários ao atendimento deste processo correrão a conta Projeto/Atividade: 34101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 14 - DIREITO DA CIDADANIA
- 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SUBAÇÃO - 244001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. No elemento de despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- SUBELEMENTO - 33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Na fonte 0.1.00 - Recursos Ordinários.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 013/2019/SEAP, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Local e Data: Natal/RN, 21 de maio de 2020.
PEDRO FLORENCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária-SEAP

CORONAVÍRUS
TROQUE A
PREOCUPAÇÃO
PELA PREVENÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5ª Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra: - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12ª Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 041/2020 - PGJ/RN

Aprova o Regimento Interno da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso V, da Lei n.º 8.625, de 12.02.1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelo artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 141, de 09.02.1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), pelos artigos 2º, XI e 3º, ambas da Lei Complementar Estadual nº 310, de 27.10.2005, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução aprova o Regimento Interno da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte conforme texto anexo.

Art. 2º Fica revogado o Regimento Interno anterior, de 10 de agosto de 2006, publicado na edição do Diário Oficial do Estado de 11 de agosto de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 18 de maio de 2020.

EUDO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte tem por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento e a melhoria dos padrões e mecanismos de transparência, prestação, eficiência e segurança dos serviços e das atividades desenvolvidas pela Instituição, além do fortalecimento da cidadania.

Parágrafo único. Pela competência que lhe é reservada e pelas atribuições que lhe são conferidas, a Ouvidoria adotará e desenvolverá um ambiente centralizado, uniforme e informatizado de recebimento de manifestações destinadas ao Ministério Público, promovendo as medidas pertinentes e necessárias às suas soluções, sempre primando pela perfeita integração entre os cidadãos e os diversos órgãos que o integram.

Art. 2º A Ouvidoria detém independência funcional em relação a todas as unidades organizacionais da estrutura do Ministério Público do Rio Grande do Norte, atuando em regime de cooperação com elas sem relação de hierarquia funcional.

Parágrafo único. Para fins administrativos, a Ouvidoria vincula-se ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Os órgãos que integram a estrutura organizacional do Ministério Público devem fornecer o apoio necessário ao desempenho das atividades da Ouvidoria, na prestação de informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo Ouvidor, salvo nos casos em que a lei imponha o dever de sigilo.

Parágrafo único. É assegurado à Ouvidoria o acesso a todos os órgãos do Ministério Público, constituindo dever de seus membros e servidores conceder-lhe apoio e fornecer-lhe, em caráter prioritário, as informações e os documentos que vier a solicitar no desempenho de sua competência.

Art. 4º A Ouvidoria não dispõe de poderes correicionais, não substitui e nem interfere nas atribuições da Corregedoria Geral do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 5º Integram a estrutura administrativa da Ouvidoria:

I - Ouvidor;

II - Secretaria-Executiva;

III - Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

Art. 6º Compete ao Ouvidor chefiar a Ouvidoria, praticando todos os atos administrativos e executivos a ela referentes, sendo ele o representante do Órgão junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, à sociedade e ao Estado, sendo escolhido na forma da lei.

§ 1º O membro do Ministério Público exerce a função de Ouvidor sem prejuízo das atribuições de sua respectiva Procuradoria ou Promotoria de Justiça, sendo considerado o tempo como de efetivo exercício.

§ 2º A Ouvidoria contará com um Ouvidor substituto que atuará nos casos de ausência, impedimento ou suspeição do titular, aplicando-se nas substituições, no que couber, o disposto neste Regimento Interno.

Art. 7º A Secretaria-Executiva tem por finalidade e programação, execução e o controle das atividades da administração geral e de apoio à Ouvidoria, devendo ser ocupada por servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça com formação adequada ao desempenho das funções previstas neste Regimento.

Art. 8º O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), estrutura interna da Ouvidoria do Ministério Público, funcionará sob supervisão do Ouvidor, e tem por objetivos a orientação ao cidadão sobre os meios de acesso à informação e tramitação de documentos nas unidades internas da Instituição e, ainda, o fornecimento das informações que lhes forem solicitadas, inclusive aquelas fundamentadas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 1º Sempre que possível, o SIC prestará de imediato as informações solicitadas.

§ 2º Será disponibilizado, com o necessário destaque no sítio oficial do Ministério Público na internet, o acesso ao sistema eletrônico do SIC, que gerará um número do protocolo específico e conterá a data de apresentação do pedido.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Da competência da Ouvidoria

Art. 9º Compete à Ouvidoria as seguintes atribuições:

I - receber e emitir manifestação sobre reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público, ou em face de seus membros, servidores ou órgãos auxiliares, comunicando ao interessado as providências adotadas;

II - instaurar e instruir procedimentos, inclusive mediante solicitação aos setores administrativos competentes, acerca de informações e esclarecimentos sobre atos praticados no âmbito da instituição ou que sejam de sua responsabilidade;

III - formular proposta aos órgãos de execução e setores administrativos do Ministério Público para a adoção de medidas e providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades por eles desenvolvidas, visando ao adequado atendimento da sociedade e à otimização da imagem institucional;

IV - coordenar e executar os serviços vinculados à área de sua atuação, provendo os meios necessários à adequada e eficiente prestação das atividades funcionais;

V - definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos internos da Ouvidoria;

VI - promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;

VII - apresentar, quando pertinente, as matérias que lhe forem dirigidas ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público ou ao Conselho Nacional do Ministério Público, sugerindo medidas a serem adotadas;

VIII - manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos pelo Ministério Público, salvo nos casos em que a lei imponha o dever de sigilo;

IX - divulgar o seu papel institucional à sociedade;

X - encaminhar relatório mensal das suas atividades, até o décimo sexto dia do mês subsequente, ao Procurador-Geral de Justiça;

XI - apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e das providências adotadas;

XII - elaborar o Regimento Interno e o Manual de Procedimentos da Ouvidoria, submetendo-os à aprovação do Procurador-Geral de Justiça;

XIII - representar diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público;

XIV - desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua finalidade.

Da competência do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)

Art. 10. Compete ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC):

I - atender e orientar o cidadão quanto ao acesso a informações;

II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, fazer os encaminhamentos aos órgãos competentes e as unidades do Ministério Público, bem como monitorar a tramitação dos pedidos de acesso à informação encaminhados e requerer o fornecimento de respostas tempestivamente, conforme procedimentos estabelecidos na Lei nº 12.527/2011;

III - fornecer diretamente ao cidadão resposta a pedido de acesso a informações relativas ao Ministério Público, observando o disposto no art. 11 da Lei nº 12.527/2011;

IV - receber recurso contra a negativa de acesso a informações, pedidos de acesso a informações e pedido de desclassificação de informações relativas ao Ministério Público, encaminhando à autoridade competente para sua apreciação;

V - zelar pelo sigilo de informações, documentos e atos que tramitem no SIC;

VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas atinentes às atribuições da unidade.

Das atribuições conferidas ao Ouvidor

Art. 11. Ao Ouvidor compete dar andamento às solicitações, aos pedidos de acesso à informação, às reclamações, informações e denúncias dos cidadãos com relação ao Ministério Público, identificando as causas e buscando soluções que atendam às expectativas da sociedade de maneira efetiva e possibilitem o aprimoramento dos serviços ministeriais, devendo ainda:

I - exercer suas atividades com todas as garantias, prerrogativas e poderes que a Constituição da República e as leis conferem, em geral, aos membros do Ministério Público em atividade;

II - garantir, no uso de suas atribuições, a observância dos princípios constitucionais, devendo atuar em regime de cooperação com as demais unidades do Poder Judiciário, preservada, com relação a estas, sua independência;

III - planejar, orientar, coordenar e dirigir as atividades da Ouvidoria;

IV - receber, examinar e encaminhar representações, reclamações, críticas, denúncias, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as manifestações dirigidas à Ouvidoria, cientificando os interessados;

V - zelar pela agilidade e presteza da comunicação entre a sociedade e o Ministério Público, a fim de garantir a todos que procurem a Ouvidoria o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

VI - promover diligências visando à obtenção de dados necessários ao atendimento de postulação legítima dirigida à Ouvidoria, junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da instituição, acerca de atos praticados em seu âmbito;

VII - instituir as diretrizes e os procedimentos a serem observados pelos diversos Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) existentes no Ministério Público, além de contribuir para a observância à Lei de Acesso à Informação;

VIII - determinar o arquivamento das manifestações, após o devido atendimento da postulação ou quando o conteúdo não traduza irregularidade imputável a membro ou servidor do Ministério Público, não tenha relação com as funções ou atividades por eles desenvolvidas ou reclame providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, cientificando os interessados;

IX - representar, à vista de graves indícios de ocorrência dos fatos noticiados, diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público, nas hipóteses de sua competência, ou, conforme o caso, aos órgãos da administração superior do Ministério Público, para a adoção das providências cabíveis;

X - encaminhar relatórios estatísticos na forma da lei;

XI - comunicar imediatamente ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, quando for o caso, fato funcional ou institucionalmente relevante do qual venha a tomar conhecimento;

XII - prestar, quando solicitado, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Conselho Nacional do Ministério Público, informações acerca do perfil das manifestações recebidas pela Ouvidoria;

XIII - propor ao Procurador-Geral de Justiça a adoção de medidas tendentes a melhorar a qualidade, eficiência e economicidade do trabalho prestado pelo Ministério Público;

XIV - propor aos órgãos, especificamente aos da administração superior e ao Conselho Nacional as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público, buscando o adequado atendimento à sociedade e à otimização da imagem institucional;

XV - diligenciar no sentido de manter e aumentar a credibilidade do Ministério Público junto à população;

XVI - zelar pelo nome do Ministério Público, refutando, com cortesia, críticas injustas e acusações infundadas ou de má-fé;

XVII - analisar as estatísticas e o conteúdo das manifestações, buscando extrair indicativos para o aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público;

XVIII - promover a divulgação permanente do serviço da Ouvidoria junto à sociedade para conhecimento e ciência dos resultados alcançados, com o auxílio da Diretoria de Comunicação (DCOM);

XIX - fomentar intercâmbio e celebrar convênio com entidade pública ou privada que exerça atividades similares, com vistas à consecução dos seus objetivos;

XX - assegurar, no âmbito do Ministério Público, mediante a adoção das providências necessárias, o acesso à informação e outros direitos fundamentais, bem como a boa governança, nos termos da Constituição Federal e dos diplomas legais pertinentes;

XXI - expedir atos próprios de gestão;

XXII - desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua finalidade.

Das atribuições da Secretaria-Executiva

Art. 12. São atribuições dos servidores da Secretaria-Executiva:

I - garantir o registro das ocorrências, nos casos de manifestações realizadas por canais de comunicação fora do sistema eletrônico, para que sejam imediatamente alimentadas no referido sistema para efeito de controle de dados e informações;

II - inserir no sistema eletrônico próprio, traduzindo-lhes o conteúdo e os dados essenciais, as manifestações endereçadas à Ouvidoria, mediante contato pessoal ou telefônico, quando gravados no sistema de call center, nos termos do art. 4º da Resolução nº 001, de 26 de novembro de 2009, do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público (CNOMP), ou por via postal no sistema convencional ou por e-mail;

III - acompanhar a limpeza, manutenção, guarda e conservação dos espaços físicos e do patrimônio material da Ouvidoria, comunicando ao Ouvidor as eventuais irregularidades constatadas;

IV - receber a correspondência dirigida ao Gabinete, especialmente aquela vinda por via postal, submetendo-a, quando necessário, ao registro e à análise do Ouvidor;

V - atender com atenção e polidez as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou anotando suas declarações, com vistas à oportuna inserção no sistema eletrônico de registro e controle das manifestações;

VI - organizar e manter o arquivo do Gabinete, inclusive o de documentos armazenados em meio eletrônico, os quais deverão, periodicamente, ser submetidos a back-up;

VII - administrar a agenda do Ouvidor, para efeito de atendimento ao público, contatos internos e externos, viagens e outros compromissos funcionais;

VIII - analisar o conteúdo das manifestações, sugerindo ao Ouvidor o encaminhamento que lhes deva ser dado;
IX - preparar relatórios, despachos, correspondências explicativas ou de encaminhamento, submetendo os respectivos textos à consideração do Ouvidor, bem como protocolar e providenciar a devida expedição;

X - colaborar com o Ouvidor para o bom e regular desempenho das atividades inerentes às respectivas funções.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS PROCEDIMENTAIS

Art. 13. Os atos procedimentais desenvolvidos pela Ouvidoria observarão a forma, a rotina, o fluxo e o padrão adiante estabelecidos, devendo ser realizados de modo sistematizado e em meio informatizado, objetivando garantir maior celeridade na prestação das soluções exigidas, dotando-as de efetividade e de segurança.

Das manifestações

Art. 14. As reivindicações dirigidas à Ouvidoria são denominadas "manifestações", não possuindo limitação temática, podendo o Ouvidor, contudo, arquivá-las de plano, declinando sucintamente as razões e cientificando os interessados sobre aquelas cujo conteúdo não traduza irregularidade imputável a membro ou servidor do Ministério Público, não tenha relação com as funções ou atividades por eles desenvolvidas ou reclame providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria.

Art. 15. Não serão admitidas pela Ouvidoria:

I - sugestões, críticas, reclamações ou denúncias acobertadas pelo anonimato;
II - pedidos de esclarecimentos jurídicos sobre decisões proferidas em processo judicial e administrativo, bem como de argumentos para ajuizamento de ações.

§ 1º Nas hipóteses previstas neste artigo, a manifestação será arquivada e comunicada ao remetente.

§ 2º Diante do poder-dever da Administração Pública em controlar a legalidade e moralidade dos seus atos, as informações que, apesar de anônimas, interessarem ao Ministério Público, serão recebidas e repassadas ao órgão respectivo, quando dotadas de plausibilidade e acompanhadas de mínima prova documental ou indícios.

Art. 16. Ao receber a manifestação, por qualquer meio, o servidor encarregado deverá registrá-la no Sistema de Gestão da Ouvidoria, colhendo os dados do manifestante e fornecendo-lhe o número do protocolo e respectiva senha, para o acompanhamento do trâmite de sua manifestação.

§ 1º Na impossibilidade de identificação do manifestante, a manifestação anônima será, de imediato, submetida ao Ouvidor, para que este determine a providência adequada.

§ 2º A critério do Ouvidor, as informações que, apesar de anônimas, possam interessar a órgão de execução do Ministério Público, poderão ser recebidas e repassadas ao órgão respectivo.

§ 3º Se constatados na manifestação anônima fatos graves imputados a membro ou servidor, ainda que desacompanhada de documentos, esta poderá ser encaminhada ao Corregedor-Geral ou ao Procurador-Geral, respectivamente.

§ 4º Nas hipóteses excepcionais em que não for utilizado o sistema informatizado, o número do protocolo somente poderá ser disponibilizado depois de autuada a manifestação em pasta própria.

§ 5º Não sendo utilizado o formulário eletrônico, as manifestações, antes de se submeterem ao trâmite referido neste artigo, serão lançadas, a partir de seus dados e informações essenciais, no sistema informatizado da Ouvidoria, para fins de registro e controle, e, em seguida, arquivadas em pasta própria.

§ 6º Manifestações enviadas por via postal serão registradas observando-se, na sequência, o disposto no parágrafo anterior.

§ 7º Nas hipóteses dos §§ 5º e 6º deste artigo, o interessado deverá ser informado, para fins de acompanhamento, do número do protocolo recebido pela respectiva manifestação, quando de sua inserção no sistema informatizado da Ouvidoria.

Art. 17. A manifestação poderá ser sigilosa, por solicitação do manifestante, que deverá fornecer seus dados pessoais e de contato.

Art. 18. As manifestações que reportarem conteúdo relativo à denúncia ou representação de fato que seja de atribuição do Ministério Público deverão estar instruídas de forma satisfatória, com indicação dos requisitos previstos na Resolução nº 23 do CNMP, devendo a Ouvidoria, quando conveniente, esclarecer ao manifestante acerca das implicações do sigilo em relação à apuração do fato relatado, antes do envio ao órgão de execução.

Art. 19. As manifestações que reportarem conteúdo relativo à denúncia ou representação de fato que seja de atribuição de outro órgão público ou entidade de classe, deverão, igualmente, estar minimamente instruídas, orientando-se o manifestante acerca das implicações do sigilo em relação à apuração do fato relatado.

Art. 20. Os interessados poderão comunicar-se com a Ouvidoria:

I - pessoalmente, mediante contato direto inicial com a Secretaria-Executiva, onde o interessado, se o desejar, poderá ter suas declarações reduzidas a termo, apondo sua assinatura;

II - por via postal, facultada a remessa da correspondência em caráter confidencial, hipótese em que será aberta apenas pelo Ouvidor, pessoalmente;

III - por via telefônica, mediante contato com a Secretaria-Executiva, hipótese em que, para efeito de registro e encaminhamento, o conteúdo da conversação, quando possível, poderá ser gravado, com autorização do interessado;

IV - mediante e-mail, desde que atendidos os requisitos mínimos constantes no formulário eletrônico ou diretamente pelo endereço disponibilizado no portal do Ministério Público.

§ 1º Não sendo utilizado o sistema eletrônico, os registros das ocorrências serão lançados imediatamente para efeito de controle de dados e informações.

§ 2º Ocorrências enviadas por via postal ou pessoal serão registradas, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º As comunicações previstas nos incisos acima, não impedem os órgãos de execução de promoverem o atendimento pessoal ao interessado, quando este se dirigir às suas sedes.

§ 4º Visando conferir maior efetividade à pretensão, os usuários da Ouvidoria deverão ser orientados a elaborar suas manifestações promovendo, quando possível, a descrição objetiva dos fatos, com a indicação da data, lugar e forma como ocorreram, a identificação dos supostos envolvidos, e, ainda, a indicação de elementos de prova que possuir.

Do processamento das manifestações

Art. 21. As manifestações recebidas obedecerão, em regra, a partir de seu recebimento pela Ouvidoria, ao seguinte trâmite:

I - análise prévia pelo Ouvidor, no prazo de 05 (cinco) dias, que deverá, sempre que possível, delinear proposta de encaminhamento e de resposta ao interessado;

II - submissão da proposta a que alude o inciso anterior ou, dependendo da complexidade, do inteiro teor da manifestação ao Ouvidor, que decidirá sobre o encaminhamento e, eventualmente, acerca de outras medidas que devam ser tomadas, bem como sobre o conteúdo da resposta ao interessado;

III - execução, sempre que possível em meio eletrônico, dos atos relacionados ao encaminhamento que tenha sido decidido, e com o retorno das informações ao interessado;

IV - quando se tratar de sugestão, esta será encaminhada ao órgão com atribuição sobre o serviço alvo da manifestação, para apreciação e eventual aprimoramento do serviço público;

V - quando se tratar de denúncia ou reclamação envolvendo falta funcional de Promotor ou Procurador de Justiça, a manifestação deverá ser encaminhada ao Corregedor-Geral do Ministério Público, acompanhada de documentos que eventualmente venham a instruí-la;

VI - quando se tratar de reclamação acerca da falta de atuação do membro do Ministério Público, a manifestação poderá ser encaminhada ao Promotor ou Procurador de Justiça, para, querendo, manifestar-se sobre o seu conteúdo, podendo, ainda que sem resposta, dirigir-se ao Corregedor-Geral do Ministério Público, para confronto com os relatórios da atividade funcional, caso necessário;

VII - caso se trate de elogio, a manifestação será enviada ao Procurador-Geral de Justiça, com cópia para o membro ou servidor citado;

VIII - tratando-se de solicitação, a manifestação dirigirá-se ao Promotor ou Procurador de Justiça que tiver atribuição sobre a matéria abordada, para que adote as providências pertinentes, devendo, em tempo hábil, responder à Ouvidoria;

IX - a manifestação contendo crítica será remetida ao membro ou servidor citado e, se caracterizar eventual prática de infração administrativa disciplinar, deve ser encaminhada ao Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça;

X - ao receber a manifestação, o destinatário deverá informar à Ouvidoria as medidas iniciais tomadas em face do fato noticiado.

Art. 22. Registrado e autuado o procedimento, o Ouvidor decidirá fundamentadamente:

I - determinar o arquivamento liminar dos expedientes quando não dotados de razoabilidade, ou desacompanhadas de informações mínimas necessárias ao seu encaminhamento, sendo impossível eventual complementação;

II - realizar diligências, sem caráter disciplinar, para a melhor instrução do feito;

III - adotar providências visando à solução de eventuais problemas apresentados, tais como audiência pública, agendamento de reunião de trabalho e contatos com órgãos do Ministério Público ou outros órgãos públicos e privados;

IV - encaminhar diretamente aos órgãos de administração, de execução ou auxiliares do Ministério Público os expedientes que, embora dirigidos à Ouvidoria, tenham por finalidade imediata provocar a atuação desses órgãos;

V - encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público ou ao Conselho Nacional do Ministério Público, conforme o caso, após análise, manifestação e, quando cabível, sugestão de providências a serem adotadas, os expedientes que importarem elogio, crítica, reclamação ou representação contra servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

VI - nas hipóteses a que alude o inciso anterior, incumbirá ao titular do órgão de execução, ou a quem o esteja substituindo, informar à Ouvidoria acerca das providências adotadas, cabendo a esta, se for o caso, repassar aos interessados, de modo didático e em linguagem acessível, as informações.

VII - remeter aos órgãos competentes as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desempenhadas por órgãos alheios ao Ministério Público.

VIII - quando as manifestações envolverem profissionais liberais e decorrerem de atos praticados no exercício da profissão, sobre questão disciplinar, caberá à Ouvidoria repassá-las ao setor competente dos órgãos reguladores do exercício das respectivas atividades profissionais.

IX - em casos excepcionais, visando preservar os membros ou servidores envolvidos, o Ouvidor poderá decretar o sigilo da manifestação, que não se estenderá, entretanto, aos Órgãos da Administração Superior, bem como aos Procuradores, Promotores de Justiça e servidores eventualmente citados.

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso II e IV, o destinatário da manifestação terá o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por 05 (cinco) dias, para tomada de diligências visando o encaminhamento de resposta a Ouvidoria, salvo justo impedimento, devida e fundamentadamente noticiado.

Art. 23. O Ouvidor informará ao interessado sobre as providências adotadas em linguagem didática e acessível, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado.

Parágrafo único. Nas hipóteses de encaminhamento do feito a órgão do Ministério Público Estadual, deverá o seu responsável informar à Ouvidoria as providências adotadas.

Art. 24. Após a conclusão dada à manifestação e promovida a sua comunicação ao interessado, o Ouvidor determinará o arquivamento dos autos e a sua respectiva baixa no sistema eletrônico, sem prejuízo a futuras e posteriores consultas, resguardando o direito do interessado de solicitar extração de suas peças ou o fornecimento de certidões descritivas do processamento realizado.

Art. 25. As manifestações que importarem em elogio, crítica, reclamação ou denúncia serão remetidas:

I - à Procuradoria-Geral de Justiça;

II - à Corregedoria-Geral do Ministério Público, quando tiver por destinatário membro do Ministério Público;

III - à Diretoria-Geral do Ministério Público, quando o alvo for funcionário do Ministério Público ou pessoa física ou jurídica por ele contratada para execução de serviço específico;

IV - a qualquer autoridade ou instituição, pública ou privada, quando o objeto não se amoldar às hipóteses dos incisos I a III deste artigo.

§ 1º Quando a manifestação foi de caráter sugestivo, esta será encaminhada ao órgão com atribuição sobre o tema alvo da sugestão, para apreciação e eventual aprimoramento do serviço público.

§ 2º Em casos excepcionais, visando preservar os membros ou servidores envolvidos, o Ouvidor poderá decretar o sigilo da manifestação de forma externa, que não se estenderá, entretanto, aos Órgãos da Administração Superior, bem como aos Procuradores, Promotores de Justiça e servidores eventualmente citados.

Art. 26. Os órgãos de Execução, a Corregedoria-Geral e a Procuradoria-Geral deverão estar interligadas com a Ouvidoria, através do sistema informatizado, para que as manifestações possam ser encaminhadas diretamente ao setor pertinente.

Parágrafo único. O órgão deverá, no prazo razoavelmente assinalado pelo Ouvidor, responder ou comunicar à Ouvidoria a providência adotada.

Art. 27. As manifestações destinadas a entidades que não integrem a estrutura do Ministério Público deverão ser encaminhadas via ofício ou outro meio mais eficaz e autuadas em procedimento específico, registrando-se os demais atos subsequentes necessários à resposta satisfatória ao manifestante.

Art. 28. Os órgãos que integram a estrutura organizacional do Ministério Público deste Estado devem prestar o apoio necessário ao desempenho das atividades funcionais da Ouvidoria e as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo Ouvidor, salvo nos casos em que a lei assegure o dever de sigilo.

Art. 29. A omissão injustificada no atendimento às solicitações da Ouvidoria ou o cerceamento das atividades inerentes ao exercício de suas atribuições, depois de ter sido dada oportunidade de manifestação aos interessados, poderão, a juízo do Ouvidor, ser comunicados à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 30. O Ouvidor comunicará as providências adotadas e encaminhará as informações solicitadas aos interessados em linguagem didática e acessível.

Do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)

Art. 31. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação fundamentado na Lei nº 12.527/2011 ao Serviço de Informações ao Cidadão.

Art. 32. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio físico ou eletrônico, no sítio oficial do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 33. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC, sendo aquele de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias, em ato devidamente fundamentado do Ouvidor e com a necessária comunicação ao requerente acerca:

I - da informação requerida ou da data, local e modo para a realização da consulta ou reprodução;

II - da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, mediante justificativa expressa contendo a indicação das razões de fato e de direito;

III - de que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esses órgãos ou entidades, cientificando o interessado da remessa do seu pedido de informação.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo, se dará mediante a complexidade do pedido, após análise fundamentada do Ouvidor.

Art. 34. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número do documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 35. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou, ainda, serviço de produção de tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o Ouvidor deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 36. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 37. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o requerente terá acesso imediato à informação.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o Ouvidor deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor da Ouvidoria, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 38. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 39. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, a Ouvidoria disponibilizará ao requerente guia para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados conforme informações do órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei nº 7.115/1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 40. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 1º As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§2º Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 41. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Art. 42. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Procurador-Geral de Justiça, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 43. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Da classificação das manifestações

Art. 44. As manifestações dirigidas à Ouvidoria, para efeito de estatística e relatório, serão assim classificadas:

I - quanto aos meios de acesso:

a) pela internet, mediante uso do formulário eletrônico;

b) pelo sistema de correio eletrônico convencional;

c) por via postal;

d) por via telefônica;

e) mediante atendimento pessoal.

II - quanto à natureza da manifestação:

a) reclamação;

b) crítica;

c) sugestão;

d) representação;

e) elogios;

f) pedido de informação.

III - quanto à qualificação dos autores da manifestação:

a) administradores públicos (prefeitos, governador, secretários municipais e estaduais, dirigentes de órgãos e entidades estatais);

b) parlamentares (vereadores, deputados estaduais e federais, senadores);

c) órgãos e agentes da polícia administrativa, fiscal e de contas;

d) membros e servidores do Ministério Público;

e) membros e servidores do Poder Judiciário;

f) servidores públicos em geral, inclusive de estatais;

g) entidades e lideranças sindicais e comunitárias;

h) profissionais liberais e estudantes;

i) entidades e representantes da classe empresarial;

j) entidades ou pessoas não compreendidas nas alíneas anteriores.

IV - quanto aos órgãos e agentes internos e externos atingidos por reclamações, críticas, representações, sugestões e pedidos de informações:

a) órgãos e agentes do Ministério Público:

1. Procuradoria-Geral de Justiça;

2. Colégio de Procuradores e Conselho Superior do Ministério Público;

3. Corregedoria-Geral do Ministério Público;

4. Procuradorias de Justiça;

5. Comissão de Concurso;

6. Ouvidoria;

7. Diretoria-Geral do Ministério Público;

8. Centros de Apoio e Centro de Estudos Funcionais;

9. Promotorias de Justiça;

10. Assessores e Estagiários dos Órgãos de Execução;

11. Órgãos e servidores da estrutura administrativa;

12. demais setores.

b) entes externos:

1. órgãos e agentes federais;

2. órgãos e agentes estaduais;

3. órgãos e agentes municipais;

4. concessionárias de serviços públicos;

5. entidades civis, inclusive sindicais;

6. empresas privadas;

7. pessoas físicas;

8. outros.

V - quanto à natureza das questões suscitadas nas reclamações, críticas, representações, sugestões, elogios e pedidos de informações, com relação aos órgãos, membros e servidores do Ministério Público:

a) retardamento injustificado de atos de ofício;

b) omissão ou desídia no exercício da função;

c) recusa de atendimento ou tratamento descortês;

d) deficiência técnica no desempenho da função;

e) incontinência pública ou conduta inconveniente;

f) inadimplência de obrigações civis;

g) favorecimento, conluio ou prevaricação;

h) percepção de vantagens pessoais indevidas;

i) exercício de atividade político-partidária;

j) exploração de prestígio;

k) utilização abusiva dos poderes do cargo;

l) outros.

VI - quanto às manifestações, decisões e aos encaminhamentos da Ouvidoria, em relação a critérios de status das manifestações:

a) manifestação recebida;

b) manifestação aguardando resposta;

c) manifestação pendente;

d) manifestação invalidada;

e) manifestações encerradas.

VII - quanto à natureza ou assunto das questões suscitadas nas representações, reclamações, sugestões, pedidos de informação, críticas e elogios:

a) acessibilidade;

b) administração e funcionamento do Ministério Público;

c) atuação de membros ou servidores;

d) concurso público;

e) consultas e dúvidas jurídicas;

f) consumidor;

g) controle externo da atividade policial;

h) crimes;

i) demandas alheias à competência do Ministério Público;

j) discriminação de gênero, etnia, condição física, social ou mental;

k) educação;

l) eleitoral;

m) execução penal;

n) idoso;

o) improbidade administrativa;

p) infância e juventude;

q) meio ambiente;

r) outros;

s) residência na comarca e lotação de membros;

t) saúde;

u) serviços públicos;

v) sindical e questões análogas;

w) violência doméstica;

x) lei de acesso à informação.

Parágrafo único. Definem-se como:

I - reclamações: manifestações de insatisfação, investidas ou não de gravidade, com responsabilidade de ação ou omissão atribuída ao Ministério Público, aos seus membros ou seus serviços auxiliares.

II - críticas: manifestações de censura contra ato, procedimento, serviço ou posição adotada pelo Ministério Público, por seus membros ou pelos serviços auxiliares.

III - representação: manifestações residuais em relação à reclamação, à crítica e ao pedido de informação;

IV - sugestões: proposta de melhoria e aprimoramento dos serviços do Ministério Público, além de propostas de inovação de procedimentos ou serviços prestados.

V - elogios: manifestações de satisfação ou reconhecimento da qualidade dos serviços prestados, dos atos ou procedimentos executados pelo Ministério Público, pelos seus membros e pelos seus serviços auxiliares.

VI - pedidos de Informação: manifestações que se enquadrem nos dispositivos da Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO VI

DOS RELATÓRIOS ANALÍTICOS, ESTATÍSTICOS E ANUAIS

Art. 45. Serão elaborados os seguintes relatórios referentes às manifestações recebidas, com indicativos dos encaminhamentos que lhes foram dados e dos resultados obtidos:

I - relatórios mensais estatísticos até o dia 15 do mês seguinte ao de competência, dirigidos à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria do Ministério Público;

II - relatórios trimestrais estatísticos até o dia 15 do mês seguinte ao de competência, dirigidos à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria do Ministério Público, ao Conselho Nacional do Ministério Público, ao Colégio de Procuradores de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público;

III - relatórios semestrais analíticos até o dia 15 do mês de janeiro e de julho, dirigidos à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria do Ministério Público, ao Conselho Nacional do Ministério Público, ao Colégio de Procuradores de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 46. Anualmente a Ouvidoria encaminhará aos Órgãos da Administração Superior, relatórios quantitativos e qualitativos, por regiões administrativas, ou outros critérios, com base nas informações coletadas na base de dados, buscando a adoção de medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. A Ouvidoria se incumbirá de promover, de forma perene, a atualização do sistema eletrônico de recebimento de demandas e, ainda, a instituição de base de dados única que permita o registro das informações sobre os expedientes recebidos, os encaminhamentos realizados e o monitoramento dos procedimentos dele resultantes.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As omissões injustificadas no atendimento às solicitações ou requisições da Ouvidoria, ou ainda o cerceio das atividades inerentes ao exercício de sua competência, constituem infração disciplinar por violação de dever funcional, devendo ser comunicadas ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Corregedor do Ministério Público, conforme o caso, para as providências cabíveis.

Art. 48. A Procuradoria-Geral de Justiça assegurará a estrutura administrativa necessária ao funcionamento da Ouvidoria do Ministério Público, devendo esta ser situada em espaço físico de fácil acesso à população.

Art. 49. A Ouvidoria observará, no desenvolvimento de suas atividades, inclusive atendimento ao público, o horário oficial de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 50. A Ouvidoria poderá realizar, em parceria com o CEAf, curso especial de capacitação ou treinamento específico para servidores lotados na referida unidade administrativa.

Art. 51. As estratégias de divulgação externa da Ouvidoria podem ser elaboradas em parceria com a Diretoria de Comunicação, observando-se os estudos técnicos do setor e as orientações do Ouvidor.

Art. 52. As dúvidas que surgirem na execução deste Regimento, assim como os casos omissos, serão resolvidos pelo Ouvidor ou, sendo inviável essa alternativa, levados à análise e deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 53. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 18 de maio de 2020.

Erickson Girley Barros dos Santos

Ouvidor do Ministério Público

AVISO Nº 19/2020-2PmJM

A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 118.2020.000556, que tem como objeto ""fiscalizar a observância, pelo Município de Bom Jesus/RN, do piso salarial profissional nacional do magistério da educação básica, considerando o previsto na Lei n. 11.738/2018 e o reajuste de 4,17% anunciado pelo Ministério da Educação, para o exercício de 2019." Aos interessados, fica concedido o prazo de dez dias para eventual recurso.

Macaíba, 20 de Maio de 2020.

Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

2ª Promotora de Justiça

AVISO Nº 020/2020-2PmJM

A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 118.2019.000296, que tem como objeto "Apurar cumprimento de carga horária de motorista do Conselho Tutelar de Ielmo Marinho/RN." Aos interessados, fica concedido o prazo de até a data de sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Macaíba/RN, 21 de maio de 2020.

Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

2ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

Caicó/RN CEP:59300-000 - Telefone:(84) 99972-5336

- 03pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotora de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil de registro cronológico nº 04.23.2361.0000056/2018-19, instaurado para averiguar possível ato de improbidade administrativa cometido pelo servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, João Viera Júnior.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Caicó/RN, 23 de março de 2020

Uliana Lemos de Paiva

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

Caicó/RN CEP:59300-000 - Telefone:(84) 99972-5336

- 03pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotora de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil de registro cronológico nº 04.23.2361.0000080/2015-59, que tem como objeto condenação do Tribunal de Contas do Estado imputando a ex-presidentes da Câmara de Vereadores de Serra Negra do Norte a obrigação do pagamento de multa e o ressarcimento de dano ao erário pelo primeiro deles.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Caicó/RN, 06 de abril de 2020

Uliana Lemos de Paiva

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Defesa do Patrimônio Público e Combate à Sonegação Fiscal; Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social; Infância e Juventude; Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública.

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Caicó/RN, CEP 59300-000

Fone (84) 99972-2143, e-mail 03pmj.caico@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2361.0000485/2020-70

PORTARIA Nº 429987/2020-3ª PmJCaicó

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL nos termos que seguem:

FATO: Apurar o cumprimento da imediata disponibilização de informações acerca da contratação de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, por parte do Município de Serra Negra do Norte;

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Lei nº 13.979/2020; Lei nº 12.527/2011; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 8.666/93; Portaria nº 188/2020-MS; Decreto Estadual nº 29.534/2020;

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Serra Negra do Norte; REPRESENTANTE: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó;

ÁREA: Patrimônio Público.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1 - A publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, por meio de e-mail;

2 - Oficie-se ao Município de Serra Negra do Norte, por meio de seu Prefeito Constitucional (intimação pessoal), requisitando deste que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente:

a) Informações com breve relato das contratações realizadas pelo Município desde o mês de janeiro deste ano, detalhando: o contratado, o objeto da contratação, e o início e término da vigência contratual;

b) Indicação do site específico, ou aba/página específica, para a disponibilização de informações das contratações e aquisições realizadas exclusivamente para o enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme artigo 4º, caput e §2º da Lei nº 13.979/2020.

Reitere-se em caso de inércia.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Caicó/RN, 18 de maio de 2020.

Uliana Lemos de Paiva

Promotora de Justiça

Número do Procedimento: 042323610000485202070

Documento nº 429987 assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 18/05/2020 09:11:26

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0e794429987

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Defesa do Patrimônio Público e Combate à Sonegação Fiscal; Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social; Infância e Juventude; Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública.

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Caicó/RN, CEP 59300-000

Fone (84) 99972-2143, e-mail 03pmj.caico@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2361.0000487/2020-16
PORTARIA Nº 429989/2020-3ª PmJCaicó
O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL nos termos que seguem:
FATO: Apurar o cumprimento da imediata disponibilização de informações acerca da contratação de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, por parte do Município de Timbaúba dos Batistas;
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Lei nº 13.979/2020; Lei nº 12.527/2011; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 8.666/93; Portaria nº 188/2020-MS; Decreto Estadual nº 29.534/2020;
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Timbaúba dos Batistas; REPRESENTANTE: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó;
ÁREA: Patrimônio Público.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1 - A publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, por meio de e-mail;
2 - Oficie-se ao Município de Timbaúba dos Batistas, por meio de seu Prefeito Constitucional (intimação pessoal), requisitando deste que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente:
a) Informações com breve relato das contratações realizadas pelo Município desde o mês de janeiro deste ano, detalhando: o contratado, o objeto da contratação, e o início e término da vigência contratual;
b) Indicação do site específico, ou aba/página específica, para a disponibilização de informações das contratações e aquisições realizadas exclusivamente para o enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme artigo 4º, caput e §2º da Lei nº 13.979/2020.
Reitere-se em caso de inércia.
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, 18 de maio de 2020.
Uliana Lemos de Paiva
Promotora de Justiça

Número do Procedimento: 042323610000487202016
Documento nº 429989 assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 18/05/2020 09:20:31
Validação em http://consultapublica.mprm.mp.br/validacao através do Código nº ebd8e429989

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ

Procedimento Administrativo Nº 34.23.2354.0000304/2020-90.
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Pelo presente Termo, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu órgão executivo, ao final assinado, adiante designado simplesmente COMPROMITENTE, e, de outro, SUPER ALTERNATIVO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica sediada na Rua João da Escóssia, 107, Doze Anos, Mossoró-RN, CNPJ nº 12.620.867/0001-29, representado neste ato por MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, CPF nº 878.510.754-91, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante os termos e condições adiante formulados. Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; Considerando que, nos termos do artigo 197, da Carta da República, "São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado" e que, nos termos do artigo 199, caput, da Constituição de 1988, "A assistência à saúde é livre à iniciativa privada"; Considerando o princípio da prevenção, bem como que o artigo 4º, caput e incisos I, da Lei nº8.078/90, estabelece que "A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os princípios: I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo"; Considerando o artigo 4º, caput e inciso II, da Lei nº8.078/90, estabelece que "A Política Nacional e também fixa como princípio da Política Nacional das Relações de Consumo a "ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor"; Considerando que, nos termos do artigo 6º da Lei nº8.078/90, "São direitos básicos do consumidor: I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos; III - informações claras e adequadas (...) sobre produtos e serviços (...) bem como sobre os riscos que apresentem... VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos"; Considerando que, nos termos do artigo 8º, caput, da Lei nº8.078/90, "Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores"; Considerando que a Lei Federal nº13.979, de 06.02.20, estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, conhecido como coronavírus, inclusive com possibilidade de decretação de isolamento, quarentena de pessoas e imposição de outros atos compulsórios; Considerando que a Portaria nº188, de 03.02.20, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); Considerando o teor da Nota Técnica n. 1/2020-CES/CNMP/1ª.CCR, de 26 de fevereiro de 2020, no sentido da importância da atuação coordenada dos órgãos de execução do Ministério Público visando otimizar o acompanhamento da execução, o fornecimento de informações e esclarecimentos, bem como a orientação voltada ao cumprimento de medidas destinadas a concretizar os Planos Estaduais de Contingenciamento para combate à epidemia de COVID-19 (e os Planos Municipais de Contingenciamento com a mesma finalidade, onde houver); Considerando a Recomendação Conjunta n. 1 -PRESI/CN, expedida pelo Presidente do CNMP e pelo Corregedor Nacional do Ministério Público, em 20 de março de 2020, à fim de orientar a atuação finalística do Parquet

no enfrentamento à epidemia de COVID-19 quanto à eventual destinação de recursos oriundos de multas e demais sanções pecuniárias; Considerando o Decreto Estadual n. 29.583 de 01 de abril de 2020 - que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) - cujo art. 14, inciso I, determina que os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto no referido Decreto, especialmente: a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais; b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares; d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal; e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento; f) a fixação, sempre que possível, de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia; Considerando que o Decreto Estadual n. 29.583 de 01 de abril de 2020 ainda dispõe quanto ao funcionamento de estabelecimentos, a observância, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto no mencionado Decreto (art. 14): II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19); III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo; IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel a 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso; V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras de proteção aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando em entrega em domicílio (delivery); VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas; VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores; VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque; X - privilegiar, sempre que possível, a modalidade on line com entrega em domicílio (delivery); Considerando que o Decreto Estadual n. 29.583 de 01 de abril de 2020, em seu art. 14, § 3º, dispõe que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização para renovação do ar e adequação do número de ocupantes por metro quadrado, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018; Considerando as normas contidas no Decreto Municipal n. 5.631, de 23 de março de 2020, que "declara situação calamidade pública no âmbito do Município de Mossoró, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19 e dá outras providências"; Considerando a constatação, em relatório do PROCON Mossoró, do descumprimento de determinações relevantes destinadas a assegurar o distanciamento social, no interior de uma de suas lojas, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo em epígrafe, CELEBRAM, na forma do art. 5.º, § 6º da Lei nº 7.347/85, alterado pelo art. 113 da Lei nº 8.078/90, dos arts. 49, II, 59, IV, 67, IV, b da Lei Complementar Estadual n. 141/1996 e da Resolução n. 179/2017-CNMP, o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas: CLÁUSULA PRIMEIRA Obriga-se a COMPROMISSÁRIA a dar imediato cumprimento, em todas as suas unidades/lojas, às obrigações normativas vigentes destinadas a assegurar o distanciamento social, em prevenção à propagação do coronavírus, aplicáveis aos estabelecimentos autorizados a funcionar abertos ao público, especialmente às seguintes, previstas no Decreto Estadual n. 29.583/2020 e no Decreto Municipal n. 5.631, de 23 de março de 2020 (do Município de Mossoró), cujo descumprimento restou constatado em fiscalização realizada nos autos do procedimento em epígrafe: 1. O controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, ao interior de suas unidades/lojas; 2. Controlar a lotação de pessoas por meio das seguintes medidas: a) observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 9 m2 (nove metros quadrados), considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local; b) manter o distanciamento de 1,5 metro (um metro e meio) entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido no item anterior; c) realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões; d) definir acessos específicos para entrada e para saída, de forma a controlar o número de pessoas presentes no interior do estabelecimento, se possuir mais de uma porta; e) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, quando o estabelecimento possuir um único acesso; f) afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras, higiene das mãos e a quantidade máxima de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, conforme o modelo indicado no Decreto Municipal n. 5.631/2020, no exterior de cada porta de entrada e nas dependências internas, no tamanho mínimo do papel formato A4; g) disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para organização e controle das filas, nas áreas internas e externas dos estabelecimentos, obedecendo o distanciamento de 1,5 metro (um metro e meio) entre as pessoas, a fim de evitar aglomerações; h) somente admitir no interior dos estabelecimentos clientes que utilizem máscaras, facultada a oferta gratuita de máscara pelo estabelecimento, com as cautelas higiênicas necessárias. 3. Garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, especialmente nos caixas e em pontos estratégicos da loja, a exemplo dos setores de hortifrutti e frigorífico, para uso dos funcionários e clientes. CLÁUSULA SEGUNDA O descumprimento, por parte do(a) COMPROMISSÁRIO(A), de qualquer das obrigações descritas nos itens 1 a 3 da cláusula primeira do presente instrumento implicará na incidência, de pleno direito, em multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por descumprimento aferido, sem prejuízo do cumprimento coercitivo das obrigações de fazer em sua forma específica, ou das medidas judiciais necessárias à obtenção do resultado prático equivalente, e sem prejuízo das sanções administrativas incidentes na hipótese. CLÁUSULA TERCEIRA Em caso de incidência de multa por descumprimento deste acordo, os valores reverterão em prol do Fundo Municipal de Saúde de Mossoró-RN e serão vinculadas ao custeio de gastos para enfrentamento do(a) pandemia do Coronavi?rus-19, nos termos da RECOMENDAC?A?O CONJUNTA PRESI-CN n. 1, de 20/03/2020 - por meio da qual o Presidente do CNMP e o

Corregedor Nacional do Ministério Público orientam os membros do Parquet a priorizar a reversa?o de recursos decorrentes da atuaç?a?o final?stica para o enfrentamento da SARS-Cov-2. CLÁUSULA QUARTA Caberá ao exercício de suas atribuições legais, exercer a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações ora assumidas, seja diretamente, por meio de integrantes dos seus quadros funcionais, seja mediante fiscalização exercida por outros órgãos e instituições públicas. CLÁUSULA QUINTA O não pagamento da multa prevista na cláusula terceira implicará em sua cobrança pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu órgão de execução da 2ª. Promotoria de Justiça de Mossoró, que promoverá a respectiva ação de execução deste título extrajudicial. CLÁUSULA SEXTA O presente compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos art. 5º, § 6.º, da Lei 7.347/85, art. 784, XII, do Código de Processo Civil e Resolução n. 179/2017-CNMP. E, por estarem assim justos e acordados, firmam os(as) compromissários(as) e compromitente o presente instrumento de compromisso, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se no DOE/RN. Encaminhe-se cópia para o Portal da Transparência e CAOPCidadania. Mossoró, 18 de maio de 2020.
COMPROMISSÁRIA
Rodrigo Pessoa de Moraes Promotor de Justiça (em substituição legal)
Guglielmo Marconi Soares de Castro Promotor de Justiça (em atuação conjunta)

AVISO nº 023/2020 - 10ª PmJP
A 10ª promotoria de justiça de comarca de Pamamirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da lei nº 7.347/85 e do art. 31 e seguintes da resolução nº 002/2008 - cpj, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do inquérito civil nº 04.23.2432.0000156/2019-34 - 10ª PmJP, Apurar regularidade do funcionamento de casas de show instaladas na Praia de Pirangi durante o período de veraneio 2019/2020.
20 de maio de 2020.
David Costa Benevides
Promotor de Justiça

AVISO nº 024/2020 - 10ª PmJP
A 10ª promotoria de justiça de comarca de Pamamirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da lei nº 7.347/85 e do art. 31 e seguintes da resolução nº 002/2008 - cpj, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do inquérito civil nº 04.23.2432.0000002/2011-45 - 10ª PmJP, Apurar a possibilidade de desmatamento de área de dunas na Praia de Pirangi do Norte, para construção do empreendimento denominado de "Residencial Sagres", pertencente à Domus Edificações.
21 de maio de 2020.
David Costa Benevides
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - 47a ZONA ELEITORAL - PENDÊNCIAS/RN
Rua José Medeiros, nº 473, Conjunto Independência, Pendências - CEP: 59.504-000
Fone 84 99972-1135/e-mail: pmj.pendencias@mprm.mp.br

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas nº 331.23.2315.0000158/2020-12
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
O PROMOTOR ELEITORAL DA 47a ZONA, no exercício das atribuições previstas nos artigos 127 e 129, incisos II, VI e IX da Constituição Federal e nos artigos 72 e 78 da Lei Complementar nº 75/1993, combinado com o art. 10, inciso IX, alínea h, com o art. 26, I, ambos da Lei nº 8.625/93 e com o art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis nº 9.504/97 e nº 4.737/1965 (Código Eleitoral); CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico; CONSIDERANDO as disposições do art. 78 da Portaria PGR/PGE nº 01/2019, que prescreve que o procedimento administrativo pode ser instaurado pelos membros do Ministério Público Eleitoral como instrumento para viabilizar a consecução de sua atividade-fim, não tendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico; CONSIDERANDO que a sobrieda Portaria preleciona que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos", prevendo, assim, regra similar à contida no art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina sobre o Procedimento Administrativo; CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, nos termos do Decreto nº 7.616/2011, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, revelando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; CONSIDERANDO que, nesse contexto, a Medida Provisória nº 926/2020 alterou o texto da Lei nº 13.979/2020 e acrescentou hipótese de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO que embora em ano eleitoral haja a possibilidade de excepcionar a vedação de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública diante da situação de emergência ou calamidade pública (art. 73, IV c/c/ art. 73, §10, da Lei n.º 9.504/97) e evidente quadro de vulnerabilidade em toda sociedade brasileira, inclusive, com a já anunciada distribuição de cestas básicas, auxílios financeiros e demais bens e incentivos promovidos pelas Prefeituras municipais no Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se em ano eleitoral, faz-se imprescindível ao Ministério Público Eleitoral o acompanhamento da execução dessas medidas, a fim de evitar o indevido proveito eleitoral e favorecimentos políticos; CONSIDERANDO a expedição da Recomendação nº 01/2020 - PRE/RN, por meio da qual a Procuradoria Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte recomenda aos Prefeitos e Secretários Municipais, bem como aos Presidentes das Câmaras Municipais a adoção de diversas medidas como forma de prevenir e evitar atos viciosos da disputa eleitoral no âmbito dos Municípios, devendo o MPE acompanhar o seu cumprimento; CONSIDERANDO, assim, a necessidade de acompanhar as medidas de enfrentamento a situação de emergência na saúde pública, para evitar o seu desvirtuamento e impedir que provoquem desequilíbrio na isonomia entre os candidatos às eleições

municipais de 2020, além de garantir o atendimento à população; RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, autuado no sistema e-MP sob o número 31.23.2322.0000139/2020-32 , cujo objeto consiste em apurar as medidas adotadas pelos gestores públicos na distribuição de bens e oferta de direitos, a fim de verificar a regularidade de tais providências em relação à lei eleitoral, especialmente em cumprimento à Recomendação nº001/2020 - PRE/RN, ao tempo em que determina: a) a autuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP; b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo à Procuradoria Regional Eleitoral; c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial, nos moldes da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN; d) o envio da Recomendação nº 001/2020 - PRE às Prefeituras e Câmaras Municipais de Alto do Rodrigues, Carnaubais, e Pendências, destacando o prazo de 05 dias úteis para o encaminhamento das informações descritas no item 1.1 da citada recomendação. A Secretaria, para a adoção das providências necessárias.

Pendências, 20 de maio de 2020.

ROBERTO CÉSAR LEMOS DE SÁ CRUZ

Promotor eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Notícia de Fato 092.2020.000069
Documento 2020/0000162462

RECOMENDAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu representante em exercício na Comarca de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, e artigos 69, parágrafo único, alínea "d", e 293 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma dos artigos 127 e 129, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, através de interpretação sistemática, veda a desídia na conservação e restabelecimento do patrimônio público, porquanto seu caráter de indisponibilidade;

CONSIDERANDO que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência", nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, sendo sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados no Texto Magno, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os Ministérios Públicos Especiais junto aos Tribunais de Contas não têm atribuições executivas de tutela do patrimônio público;

CONSIDERANDO a constante omissão dos Chefes de Poderes Executivo e Legislativo, legitimados ordinários, em promover a execução dos títulos resultantes das decisões condenatórias, em ressarcir o erário, proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado contra membro, servidor ou cidadão responsáveis por danos ao erário;

CONSIDERANDO que o inciso IV do artigo 339, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (Resolução nº 09/2012 - TCE), regulamenta que, após imputação de multa ou débito sem que o responsável pelo pagamento se manifeste no prazo legal, a Corte de Contas procederá, "no caso de débitos em favor do erário municipal, por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, a intimação do atual gestor para que promova a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e, em concomitância, a sua cobrança judicial em ação de execução".

CONSIDERANDO que o artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, reza que "as decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo", aplica-se ao Tribunal de Contas dos Estados em virtude do Princípio da Simetria;

CONSIDERANDO que o artigo 335, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dispõe que "a decisão do Tribunal, de que resulte imputação de débito ou cominação de multa, torna a dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo", reconhecendo-lhe liquidez e certeza exigidas para a cobrança judicial da dívida;

CONSIDERANDO que o artigo 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, dispõe que são títulos executivos extrajudiciais todos os demais títulos a que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva;

CONSIDERANDO que o artigo 786 do Código de Processo Civil reza que "a execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível, consubstanciada em título executivo";

CONSIDERANDO que o Pleno do Supremo Tribunal Federal - STF, em julgamento de recurso submetido ao rito de repercussão geral, estabeleceu que a legitimidade para promover execução de título extrajudicial decorrente de decisão de condenação patrimonial proferida por Tribunal de Contas é do ente público beneficiário da condenação (ARE 823.347-MA, Dje 28/10/2014);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal julgou, na data de 08 de agosto de 2018, com repercussão geral, o recurso extraordinário RE 852.475, no qual fixou o entendimento de que são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO que, nos autos do processo nº 007392/2000-TC, referente a averiguação do balancete do FUNDEF do ano de 2000 relativo a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, o Sr. Ailton Laurentino Júnior, gestor à época do fatos do jurisdicionado em questão, foi condenado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a teor do Acórdão nº 432/2015 - TC, a restituir o erário da aduzida Municipalidade à quantia de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais), a serem monetariamente atualizadas, com incidência de juros e mora, a contar do trânsito em julgado, em virtude de irregularidades nas despesas examinadas;

CONSIDERANDO que o trânsito em julgado do Acórdão nº 432/2015 - TC operou-se na data de 30 de julho de 2015, não havendo comprovação do pagamento dos valores descritos na decisão condenatória, até o presente momento, uma vez que o Município restou devidamente identificado acerca do respectivo crédito no processo de execução nº 002599/2018-TCE/RN, contudo permaneceu inerte;

CONSIDERANDO que, não obstante o óbito do ex-Prefeito ora condenado, fato público, a Lei de Improbidade Administrativa, no seu art. 8º, prevê a responsabilidade dos sucessores do agente responsável por causar dano ao erário ou que tenha se enriquecido ilicitamente. Vejamos: "Art. 8. O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança".

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que é da Procuradoria do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN a atribuição de buscar o ressarcimento do aludido débito, promovendo a ação cabível;

RESOLVE

CONSIDERANDO ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, que promova, de ofício, a execução do Acórdão nº 432/2015 - TC do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, exarado nos autos do processo nº 007392/2000-TC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta.

Desde logo, adverte-se o destinatário que a inobservância ou retardo da mencionada medida constitui ato de improbidade administrativa, nos moldes dos arts. 10, X, XII, e 11, II, ambos da Lei 8.429/92, o que ensejará a adoção de outras medidas legais cabíveis.

As providências adotadas em cumprimento ao teor da presente Recomendação deverão ser comunicadas a esta Promotoria de Justiça, no prazo supra aduzido.

Registre-se. Publique-se no Diário Oficial e Portal da Transparência. Encaminhe-se cópia ao CAOP-PP e ao respectivo destinatário.

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

Yves Porfírio Castro de Albuquerque

Promotor de Justiça Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) 092.2016.000826

Documento 2020/0000163541

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 092.2016.000826, que tem como objeto averiguar os efeitos do racionamento de água no Município de São Vicente. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, segundo art. 14 do diploma citado, para interpor recurso administrativo.

Florânia/RN, 19 de maio de 2020.

Yves Porfírio Castro de Albuquerque

Promotor de Justiça Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) 092.2019.000380

Documento 2020/0000163568

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 092.2019.000380, que tem como objeto averiguar eventual situação de risco e vulnerabilidade social vivenciada pelos filhos da Sra. Raimunda Brito de Lima, residentes no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, segundo art. 14 do diploma citado, para interpor recurso administrativo.

Florânia, 19 de maio de 2020.

Yves Porfírio Castro de Albuquerque

Promotor de Justiça Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre

Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro

CEP: 59275-000 - (84)3294-3994

pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2171.0000049/2020-45

PORTARIA - PmJSJC (Documento nº 430053)

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE converter a notícia de fato nº 02.23.2322.0000001/2020-80 em INQUÉRITO CIVIL nos termos que seguem: FATO: Averiguar possível descumprimento de carga horária por parte dos professores Luiz Antônio Fernandes, Marcos Luiz Brandão, Valdiana Martins de Lima, Marierson Sucupira, Maria Auricélia Romão e Michele Pinto na Escola Estadual Diógenes da Cunha Lima, possível omissão do diretor quanto às faltas não justificadas e o descumprimento do expediente por Marileide Pereira da Paz, então secretaria administrativa da instituição;

FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92;

INVESTIGADO(A): Luiz Antônio Fernandes, Marcos Luiz Brandão, Valdiana Martins de Lima, Marierson Sucupira, Maria Auricélia Romão e Michele Pinto, Auriservulo Gomes da Penha, Marileide Pereira da Paz

Em face do exposto, DETERMINO:

1) o registro desse procedimento em livro próprio e a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;

2) aguarde-se o retorno do expediente presencial na PmJ para fins de verificação in locu;

3) oficie-se à 3ª DIRET requisitando, no prazo de 20 dias, que informe se os servidores apontados na denúncia estão afastados ou tiveram algum afastamento no ano de 2019, com o respectivo motivo, além de informar se tiveram alguma falta injustificada neste período.

São José do Campestre/RN, 18 de maio de 2020.

(assinatura digital aposta ao final do documento, através do Sistema E-MP)

Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte

Promotora de Justiça

Número do Procedimento: 042321710000049202045

Documento nº 430053 assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE na função de PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA em 18/05/2020 07:43:04

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2e8e8430053

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXTREMOZ/RN

Rua Comandante domingues machado, S/N, Conj. Estrela do Mar, Extremoz/RN, Fone: (84) 3279-3003

Procedimento Administrativo n. 079.2020.000419

Objeto: Suposta irregularidade na entrega de cestas básicas pela Prefeitura de Extremoz/RN.

PORTARIA nº 2020/0000165130

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Extremoz/RN, em consonância com as Resoluções n. 23/2007 - CNMP e n. 002/2008 - CPJ, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, de políticas públicas ou instituições, nos termos que seguem:

OBJETO: Suposta irregularidade na entrega de cestas básicas pela Prefeitura de Extremoz/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei n. 11.947/2009.

INVESTIGADO: Prefeitura de Extremoz/RN e Secretaria de Educação de Extremoz/RN.

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: Juliana do Nascimento.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP Cidadania, por meio de e-mail;
 2. Retificação do objeto para "Acompanhar a continuidade do fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino em virtude da suspensão de aulas decorrentes da pandemia do Covid-19";
 3. Cumprimento do despacho de fl. 5;
 4. Expedição de ofício a Prefeitura de Extremoz/RN e ao Secretário de Educação de Extremoz/RN para que, no prazo de 10 (dias), remeta as seguintes informações:
 - a. como está ocorrendo a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)? O kit de merenda escolar tem sido distribuído utilizando como parâmetro o aluno matriculado ou por família?
 - b. como tem sido feita a diferenciação da distribuição do kit de merenda escolar, cuja verba decorre do PNAE, e a distribuição das cestas básicas decorrentes do Programa de Benefício Eventual? A população foi devidamente informada de que se tratam de programas distintos?
 - c. quais critérios foram adotados para montagem do kit de merenda escolar? Qual a composição do kit? Quais alunos foram contemplados?
- Cumpra-se. Extremoz/RN, 20 de maio de 2020.
- Rodrigo Martins da Câmara Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Ref.: Notícia de Fato 02.23.2389.0000714/2019-03 (procedimento anterior)

P O R T A R I A

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar possível violação disposta no art. 332 do CP e preceitos de regência da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

FUNDAMENTO JURÍDICO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa (10011).

INVESTIGADO(a): Demétrio Paulo Torres

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Autuem-se e registre-se, conforme normas da Corregedoria do MPRN;
- 2) Comunique-se a instauração ao CAOP Criminal;
- 3) Publique-se a presente portaria no DOE;
- 4) Considerando o teor da Resolução n. 22/2020-PGJ, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (causador da COVID19), no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, SUSPENDO a tramitação deste procedimento, ficando a designação de audiência para a oitiva dos envolvidos e de eventuais testemunhas tão logo cessada a quarentena.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de maio de 2020. .

GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE

Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº Documento nº 436471

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos procedimentos que se segue: Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000016/2010-70

Objeto: Verificar a legalidade e a idoneidade dos pagamentos realizados através de processos de empenho realizados pela Prefeitura de Taipu à Empresa CHL, Construções, Representações e Serviços Ltda. Aos interessados, fica concedido até a data da sessão do julgamento pelo Conselho Superior, fim de que, caso queiram, interponham recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Ceará-Mirim, 21 de maio de 2020

Izabel Cristina Pinheiro

Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - nº Documento nº 436506
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos procedimentos que se segue: Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000176/2018-91
Objeto: Apurar a qualidade da merenda escolar da rede de ensino público municipal de Ceará-Mirim/RN.
Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão.
Ceará-Mirim, 21 de maio de 2020
Kariny Gonsalves Fonseca
Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Documento nº 436516
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos procedimentos que se segue: Inquérito Civil 04.23.2373.0000177/2018-64
Objeto: Apurar o preenchimento das informações no SIOPE feito pelo Município de Ceará-Mirim.
Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão.
Ceará-Mirim, 21 de maio de 2020
Kariny Gonsalves Fonseca
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UMARIZAL
Rua Zenon de Sousa, s/nº, Centro, Umarizal, RN. CEP 59.865-000.
Telefone/fax: (84) 99972-4670 - E-mail: pmj.umarizal@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 094.2017.000459
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
OBJETO: ODB - Processo Seletivo - Edital nº 005/17 - Cargo: assistente social O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais, e com base nos arts. 30, da Lei nº 8.625/93, 31, inciso XVII, 76, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e 9º, § 1º da Lei 7.347/85, observando todo o apurado e colacionado nos autos respectivos, delibera pela PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, pelos pontos de fato e de Direito doravante articulados:
1 - RELATÓRIO
01. Trata-se de Inquérito Civil instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, o qual tem como objeto fiscalizar a realização do Processo Seletivo para Contratação de assistente social, regido pelo Edital nº 005/2017, referente ao MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.
03. Notícia de fato reportando a denúncia de ausência de assistente social na composição da banca examinadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2017 a fls. 05/27.
04. Ofício-resposta do MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES informando sobre a inexistência de assistente social na composição da banca do processo seletivo em questão a fls. 37/41.
05. Oficiado (fls. 49/50), o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES informou que o Processo Seletivo do Edital nº 005/2017 não se encontra mais vigente (fls. 52).
06. Vieram-me conclusos. É o relatório.
2 - FUNDAMENTAÇÃO
07. Compulsando-se o presente feito, observa-se a perda de objeto do feito em questão, tendo em vista que o Edital nº 005/2017 que regia o processo seletivo em questão para contratação de assistente social não se encontra mais vigente.
08. Consequentemente, por motivos óbvios, possíveis irregularidades na constituição da banca examinadora que poderiam culminar com a anulação do mencionado processo seletivo igualmente pereceram.
09. Deste modo, não se vê necessidade da perpetuação do trâmite do presente procedimento ante a perda do seu objeto.
10. Nestes termos, tem-se a disposição da Resolução nº 012/2017 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o art. 44, dispõe acerca da possibilidade de arquivamento de inquérito civil.
Art. 44. Esgotadas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório.
11. Verificado, pois, no presente caso, a perda do objeto e, ipso facto, justa causa do presente procedimento.
12. Por fim, saliente-se, pois, que a comissão foi instituída e publicada no Diário Oficial em 27/02/2017, conforme fls. 24, e somente aos 15/03/2017 a candidata que se sentiu prejudicada - Regyani de Paiva Nunes - formulou denúncia ao Cress/RN alegando perseguição política, em cuja data - 15/03/17 - foi publicado o resultado do processo seletivo, de acordo com a fls. 26/27.
13. Logo, verifica-se, em tese, que a ausência de assistente social na banca examinadora do processo seletivo em questão não levava por si só a presumir a existência de irregularidade ou ilegalidades no certame, uma vez que somente após o resultado o processo seletivo é que tal questão foi soerguida como passível de nulidade por um(a) único(a) candidato(a).
14. Diante disso, também não se vislumbra a prática de ato de improbidade administrativa, motivo pelo qual o arquivamento do presente feito é medida que se impõe.
3 - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, ARQUIVO o presente procedimento vez que, instruído o feito, inexistência de fundamento para propositura de qualquer medida judicial, nos termos do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN e Res. nº 174/2017 - CNMP.
Cientifique-se a parte noticiante, de preferência por correio eletrônico, acerca da presente deliberação nos exatos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017 - CNMP, alertando-a, especialmente, sobre a possibilidade de, querendo, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias. Caso seja apresentado recurso, protocole-se na Secretaria Ministerial e junte aos respectivos autos extrajudiciais, que deverão ser

remetidos, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação, caso não haja reconsideração, conforme § 3º, do art. 13, da Res. 174/2017 - CNMP. Não havendo recurso, os autos serão arquivados definitivamente, registrando-se no sistema respectivo.
Comunique-se a presente deliberação ministerial ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP.
Baixas e registros necessários.
À Secretaria Ministerial, para providências.
Cumpra-se.
Umarizal/RN, 30 de abril de 2020.

(assinado eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE HARPER COX
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS
Rua Manoel Norberto,195, Centro, Parelhas/RN - CEP : 59.360-000
Fone: (84) 99815-0397 E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL - PmJ Parelhas
A Promotora de Justiça de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
FATO: Investigar risco de desabamento de três obras particulares interditadas pelo Corpo de Bombeiros neste Município de Parelhas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.257/01 (art. 2º, alínea h)
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Nieliton de Lima Gonçalves; Robesia Karla Marcolino dos Santos e Zoraide Oliveira dos Santos
RECLAMANTE: Corpo de Bombeiros do Estado do RN
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018 - CPJ);
2 - Comunique-se por meio eletrônico a presente instauração, com remessa desta Portaria ao CAOP Meio Ambiente (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);
3 - Oficie-se o Corpo de Bombeiro do RN, mais especificamente o Serviço de Atividades Técnicas, integrante da Diretoria de Engenharia e Operações, requisitando que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, informe a esta Promotoria de Justiça se houve a desinterdição das obras fiscalizadas em 02 de abril do corrente ano por aquele órgão no Município de Parelhas, mas especificamente as obras situadas nos seguintes endereços: a) Rua Prof. Aprígio, nº 63, Centro (Termo de Notificação de Referência nº 01/2020); b) Rua Prof. Aprígio, nº 59, Centro (Termo de Notificação de Referência nº 03/2020); c) Rua 03 de novembro, nº 66, Centro (Termo de Notificação de Referência nº 04/2020), encaminhando prova documental em caso positivo, uma vez que somente houve identificação de desinterdição da obra referente à Pizzaria Nápoles. Anexe-se ao ofício cópia integral dos autos;
4 - Considerando que os atendimentos presenciais nesta Instituição estão suspensos em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme Ato Conjunto nº 003/2020/TJRN/MPRN/DPERN/TCERN, determino que o envio do ofício e sua resposta ocorram através do e-mail institucional.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Após a juntada da resposta ao ofício, nova conclusão.
Parelhas/RN, 19 de maio de 2020. (assinado eletronicamente)
Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade
Promotora de Justiça

Inquérito Civil 100.2020.000144
Documento 2020/0000163284 criado em 19/05/2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS
Rua Manoel Norberto,195, Centro, Parelhas/RN - CEP : 59.360-000
Fone: (84) 99815-0397 E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL - PmJ Parelhas
A Promotora de Justiça da Comarca de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
FATO: Investigar suposta perseguição política pelo Prefeito de Santana do Seridó em face do servidor público municipal Gilben Francisco da Silva Nóbrega
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.429/92 (art. 11)
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Hudson Pereira de Brito
RECLAMANTE: Gilben Francisco da Silva Nóbrega
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018 - CPJ);
2 - Comunique-se por meio eletrônico a presente instauração, com remessa desta Portaria ao CAOP Patrimônio Público (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);
3 - Oficie-se o Município de Santana do Seridó, requisitando que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos narrados pelo Sr. Gilben Francisco da Silva Nóbrega, especialmente sobre o alegado tratamento desigual a servidores públicos que exercem a mesma função, porém teriam carga horária diferente. Ademais, deve a Prefeitura esclarecer se houve alguma mudança de carga horária entre os meses de junho a dezembro de 2019 e qual a carga horária em regra imposta aos servidores, sejam contratados ou efetivos. Anexe-se ao ofício cópia da representação. O encaminhamento do ofício e sua resposta devem ser feitos por e-mail institucional, considerando a suspensão do trabalho presencial nesta instituição em atendimento às medidas de isolamento social em razão da pandemia do COVID 19 (art. 1º, caput, do Ato Conjunto nº 003/2020/TJRN/MPRN/DPERN/TCERN).
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Após a resposta ao ofício, nova conclusão.
Parelhas/RN, 19 de maio de 2020. (assinado eletronicamente)
Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade
Promotora de Justiça

Inquérito Civil 100.2020.000035
Documento 2020/0000163327 criado em 19/05/2020

Aviso - Documento nº 436658
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos procedimentos que se segue:

Inquérito Civil nº Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000087/2015-78
Objeto: Apurar suposta regularidade na realização de festas pela loja de conveniência localizada no posto de gasolina na entrada de Poço Branco.
Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão.
Ceará-Mirim, 21 de Maio de 2020
Adriana Lira da Luz Mello
Promotora de Justiça

Aviso - Documento nº 436736
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos procedimentos que se segue: Inquérito Civil nº Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000097/2017-9
Objeto: Apurar poluição sonora ocasionada pelo Bar do Tanque Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão
Ceará-Mirim,21 de Maio de 2020
Adriana Lira da Luz Mello
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, s/n, Alto Ferreira, João Câmara/RN - CEP 59.550-000
Telefone: (84) 9 9972-4522, e-mail: 02pmj.joacamara@mprn.mp.br

PORTARIA nº 2020/0000072053
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos; e CONSIDERANDO que o caso em análise se enquadra na situação prevista no art. 8º, I da supracitada Resolução (acompanhamento de cumprimento das cláusulas de Termo de Ajustamento de Conduta),RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos: OBJETO: "Apurar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Rio Grande do Norte e o Município de Bento Fernandes no âmbito do Projeto SUStentando à Atenção Primária".FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 196 da Constituição Federal e legislação correlata. REPRESENTADO: Município de Bento Fernandes/RN. Determino a adoção das seguintes providências: a) que seja o Termo de Ajustamento de Conduta firmado e a ata da audiência respectiva, constantes nos autos do PA nº 114.2017.001379 (fls.376/388) desentranhados, sendo as vias originais digitalizadas, inserida nestes autos, arquivando-se a original, para os devidos fins; e b) Seguindo uma ordem, que seja os autos do Procedimento Administrativo nº 114.2018.000999 desentranhados, sendo a via original igualmente inserida nestes autos, arquivando-se a original para os devidos fins; Ato contínuo, desentranhe às fls. 344/365 dos autos do Procedimento Administrativo nº114.2017.001379, sendo a via original digitalizada e inserida no presente caderno procedimental. c) Oficie-se a Prefeitura de Bento Fernandes para que informe sobre o cumprimento das demais cláusulas referentes ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com este órgão ministerial referente ao Projeto SUStentando à Atenção Primária, remetendo a documentação comprobatória, conforme dispõe o referido documento. No expediente, deverá ser anexado o referido TAC. Afixe-se no local de costume, bem como se encaminhe para publicação no Diário Oficial (art. 9º Resolução nº 174/2017-CNMP).
Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.
João Câmara/RN, 21 de maio de 2020.
Leonardo Dantas Nagashima
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 - Fone: 9 9972-4522
E-mail:01pmj.joacamara@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 2020/0000166746
As Promotorias de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, torna público, para os devidos fins, a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 114.2020.000378, instaurada em 12 de maio de 2020, que tem como objeto "Denúncia de irregularidades na prestação de serviço prestado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de João Câmara". Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.
João Câmara-RN, 21 de maio de 2020.
Leonardo Dantas Nagashima
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA
Rua Padre Erisberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN - CEP 59965-000
Telefone: (84) 9-9972-4070 - Email: pmj.alexandria@mprn.mp.br

DESPACHO DE CONVERSÃO
Referente ao Procedimento Administrativo nº 104.2014.000010
Objeto de instauração em 11 de setembro de 2014, trata-se de Inquérito Civil que apura a ausência de médicos no horário noturno no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes.
Ante sua atuação, realizou-se as notificações necessárias, ocasião em que o investigado e os órgãos públicos federal, estadual e municipal de saúde prestaram os esclarecimentos que entenderam pertinentes aos plantões noturnos e recursos públicos destinados ao fomento da atividade desenvolvida pela supracitada unidade de saúde, razão pela qual o órgão ministerial designou audiência ministerial com a

Secretaria Municipal de Saúde para 26 de março de 2015, cuja realização restou prejudicada.

Por sua vez, houve a prorrogação do prazo do presente Inquérito Civil por 01 (um) ano em 09 de outubro de 2015 e a redesignação de audiência ministerial para 10 de maio de 2016, onde a Secretaria Municipal de Saúde revelou, em síntese, que apenas o Hospital Maternidade Joaquina Queiroz apresentava lacuna na terça-feira quanto aos plantões noturnos.

Ainda, o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Saúde (CAOP Saúde) realizou visita técnica ao investigado em 11 de maio de 2016, redundando em relatório de 13 de junho de 2016, conforme Ofício nº 134/2016, de 15 de julho de 2016, que constatou a persistência da deficiência sob investigação e irregularidades pontuais, culminando nas notificações do investigado e da Secretaria Municipal de Saúde para sobre ele se manifestar e prestar outras informações.

Em resposta, a unidade de saúde informou, em 26 de setembro de 2016, a impossibilidade da contratação de mais profissionais, ante a defasagem na Tabela SUS e aumento na demanda, mas sem a devida contraprestação financeira.

Noutra banda, incluiu-se a Notícia de Fato nº 01.2016.00004923-4, de 4 de julho de 2016, prestada por Roniedson Barreto Feitosa Dantas de Carvalho, que relatou a ocorrência de profissional médico em regime de sobreaviso em 3 de julho de 2016 (sábado).

Dessa feita, renovou-se a prorrogação do prazo desse Inquérito Civil por mais um ano em 30 de novembro de 2016 e se realizou reunião pública em 06 e 07 de novembro de 2016, bem como, mais uma vez, deu-se a renovação da prorrogação do seu prazo por igual período em 18 de outubro de 2017 e, por fim, a realização de audiência pública em 19 de março de 2018.

Em síntese, é o que cumpre relatar.

A Constituição Federal de 1988 ampliou o campo de atuação do Ministério Público, atribuindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127).

Ademais, prevê que o inquérito civil é um procedimento a cargo do Ministério Público e tem como objetivo, juntamente à ação civil pública, a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III).

In casu, a intervenção ministerial tem por objeto o acompanhamento e a fiscalização, de forma continuada, de instituição, que, com a superveniência da Resolução 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), passou-se a ser adequada sua apuração mediante Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, II, razão pela qual DETERMINO a CONVERSÃO do presente Inquérito Civil em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, servindo esse despacho como portaria de instauração, nos seguintes termos:

Considerando que a Constituição Federal de 1988 ampliou o campo de atuação do Ministério Público, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/1988);

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197);

Considerando a íntegra do procedimento em tela, que demonstra a ocorrência de irregularidades quanto à ausência de médicos no período noturno no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, bem como nos finais de semana, e a falta de informações atualizadas quanto à persistência da situação ora noticiada;

Considerando que a Res. nº 12/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), estabelece que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8º, II);

RESOLVE CONVERTER esse Inquérito Civil em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, procedendo a Secretaria a substituição/diligências necessárias, com prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, se necessário, conforme os arts. 8º, II, e 11, da Res. CPJ nº 012/2018, nas seguintes disposições:

A) Objeto: apurar a regularidade do funcionamento do Hospital Maternidade Guiomar Fernandes quanto à atuação ininterrupta de profissionais médicos em suas dependências;

B) Área: saúde; fundamento: arts. 6º, 129, II e 196, todos da Carta Magna;

C) Representante: ex officio;

D) Representado: Hospital Maternidade Guiomar Fernandes; ora determinando, com fulcro no art. 12, da Res. CPJ 012/2018:

1) afixação dessa portaria no local de costume, bem como a de remessa de cópia para publicação, encaminhando-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (arts. 22 e 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ);

2) que se oficie o CRM-RN para que proceda fiscalização, no intuito de constatar a ocorrência de irregularidades quanto à atuação de profissionais médicos no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, especialmente quanto à escala de plantões, e, presentes, instaure procedimento administrativo, observadas suas atribuições, visando saná-las, devendo, no prazo improrrogável de 40 (quarenta) dias úteis, via relatório, prestar informações quanto à regularidade do funcionamento da referida unidade de saúde no tocante à atuação ininterrupta de médicos em suas dependências e as providências adotadas para regularizar, ou sua prescindibilidade, ou justificar a impossibilidade;

3) que se oficie o investigado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, preste informações quanto à persistência das irregularidades diagnosticadas pelo CAOP-Saúde, após visita técnica realizada em 11 de maio de 2016, e à regularidade do seu funcionamento referente à atuação ininterrupta de profissionais médicos em suas dependências, bem como carrear, atinentes aos três últimos meses, as escalas de plantão dos seus profissionais de saúde.

Cumpra-se e, ante o decurso do prazo para prestação das informações ora solicitadas, independentemente de comunicação, ou prejudicada a notificação, voltem os autos conclusos para apreciação e deliberação.

Alexandria/RN, 20 de Maio de 2020.

Ana Jovina de Oliveira Ferreira

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
13PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

PORTARIA N. 06/2020 - PIC N. 33.23.2277.0000006/2020-93

ASSUNTO: Conversão da Notícia de Fato 02.23.2434.0000183/2019-85, autuada para apurar as circunstâncias em que a arma de fogo do tipo pistola Taurus, registrada sob o n.º SAR04001, supostamente pertencente a Policial Militar, foi apreendida em poder de Michael David Santana de Oliveira, acusado de tráfico de drogas e posse ilegal e arma e fogo na ação penal 0113287-76.2018.8.20.0001

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua representante em exercício na 13ª Promotoria de Justiça desta Comarca, no desempenho de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, II e VI, da Constituição da República, no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, no art. 22 da Lei nº 8.429/92, no art. 84, V, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da Lei (CF, art. 129, I); CONSIDERANDO que o exercício da ação penal não depende de prévio inquérito policial, sendo este apenas uma espécie do gênero investigação criminal, bem como que, no sistema constitucional vigente, inexistente outorga de exclusividade ou monopólio da investigação criminal à polícia judiciária; CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei nº 8.625/93, o art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, o art. 68 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal; CONSIDERANDO que a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público restaram disciplinadas, em nível nacional, pela Resolução nº 181, de 07/08/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público; CONSIDERANDO que o procedimento investigatório criminal é um instrumento de natureza inquisitorial, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal; CONSIDERANDO que a Notícia de Fato 02.23.2434.0000183/2019-85, autuada para apurar as circunstâncias em que a arma de fogo do tipo pistola Taurus, registrada sob o n.º SAR04001, supostamente pertencente a Policial Militar, foi apreendida em poder de Michael David Santana de Oliveira, acusado de tráfico de drogas e posse ilegal e arma e fogo na ação penal 0113287-76.2018.8.20.0001 teve seu prazo de tramitação esgotado, na forma do art. 3º, § 4º da Res. CNMP, e que há necessidade de colheita de mais elementos de informação; RESOLVE: INSTAURAR, com fundamento no art. 4º da Resolução nº 181, de 07/08/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, cujo objeto deverá ser registrado como "apurar as circunstâncias em que a arma de fogo do tipo pistola Taurus, registrada sob o n.º SAR04001, supostamente pertencente a Policial Militar, foi apreendida em poder de Michael David Santana de Oliveira, acusado de tráfico de drogas e posse ilegal e arma e fogo na ação penal 0113287-76.2018.8.20.0001" e, ato contínuo, DETERMINAR a adoção das seguintes diligências: a) Autuação e registro do procedimento como Procedimento Investigatório Criminal no sistema informatizado, respeitada a ordem cronológica; b) Oficie-se à Diretoria do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro (SFP/7 - Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas -Av. Visconde de S. Leopoldo, 198 - Engenho do Meio CEP: 50730-120 - Recife - PE Fone: (0xx81) 2129-6332, 2129-6295, Fax: 2129-6332, RITEx: 870-6295 E-mail: comsoc07@dfpc.eb.mil.br) requisitando informações sobre a existência de registro no SIGMA de arma de fogo do tipo pistola Taurus registrada sob o n.º SAR04001, esclarecendo se a mesma pertence à instituição militar ou à pessoa física WANDERSON BEZERRA NOVAES, Policial Militar, CPF nº. 046.194.624-62, bem como se houve algum registro de perda, extravio, furto ou roubo da mesma, desde seu registro, no prazo de 10 (dez) dias; c) Oficie-se ao Núcleo de controle de Armas da Polícia Federal no Rio Grande do Norte - NUAM/DELEAQ/DREX/RR/PF/RN, requisitando informações sobre a existência de registro no SINARM de arma de fogo do tipo pistola Taurus registrada sob o n.º SAR04001, esclarecendo se a mesma pertence à instituição militar ou à pessoa física WANDERSON BEZERRA NOVAES, Policial Militar, CPF nº. 046.194.624-62, bem como se houve algum registro de perda, extravio, furto ou roubo da mesma, desde seu registro, no prazo de 10 (dez) dias; d) Oficie-se à Corregedoria da SESEDE solicitando informações sobre a existência de procedimento disciplinar eventualmente instaurado em relação ao Policial WANDERSON BEZERRA NOVAES e eventual aplicação de, no prazo de 10 (dez) dias; e) encaminhamento ao CAOP-Criminal e ao Diário Oficial da presente a presente portaria; f) a juntada aos presentes autos de cópia das principais peças da ação penal 0113287- 76.2018.8.20.0001. Cumpra-se. Parnamirim/RN, 20/04/2020

FERNANDA LACERDA DE MIRANDA ARENHART

13ª Promotoria de Justiça de Parnamirim Número do Procedimento:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)3294-3994pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2322.0000151/2020-70

PORTARIA - PmJSJC (Documento nº 429646)

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE instaura o INQUÉRITO CIVIL nos termos que seguem:

FATO: Apurar a regularidade da Dispensa de Licitação nº 04/2017, realizada pela Prefeitura de Monte das Gameleiras, tendo como contratada a empresa JG Araújo - ME (CNPJ: 14994.015/0001-27);

FUNDAMENTO: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/90 e Lei nº 8.429/92;

INVESTIGADO(A): Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e empresa JG Araújo - ME;

Em face do exposto, DETERMINO:

1) o registro desse procedimento em livro próprio e a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail; 2) oficie-se à Prefeitura de Monte das Gameleiras, requisitando a comprovação da publicação dos atos pertinentes à dispensa de licitação nº 04/2017, visto que não constam da documentação encaminhada pelo ente municipal, bem como que informe qual a lotação dos servidores que receberam as mercadorias, apontados nas respectivas notas fiscais, encaminhando cópias dos processos de pagamento em favor da citada empresa.

São José do Campestre/RN, 19 de maio de 2020.

(assinatura digital aposta ao final do documento, através do Sistema E-MP)

Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte

Promotora de Justiça

Número do Procedimento: 042323220000151202070

Documento nº 429646 assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE na função de PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA em 18/05/2020 07:58:44

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6612a429646

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN

Rua Deputado Herziquio Fernandes, 206, Centro, São Miguel/RN

Telefone/Fax(84)3353-2037 - e-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO - Inquérito Civil nº 04.23.2324.0000045/2019-92

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "h", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem por função institucional a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

CONSIDERANDO que a saúde é um serviço de relevância pública, um dos direitos fundamentais e essenciais constitucionalmente assegurados a todos e dever do Estado, nos termos dos arts. 196 e 227, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal consagra o princípio da eficiência na Administração Pública, segundo o qual os administradores devem atuar com rendimento, minimizando o dispêndio de recursos e produzindo resultados satisfatórios aos administrados;

CONSIDERANDO que a eficiência da Administração Pública é corolário do direito fundamental à boa administração;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsão do art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que, conforme demonstrado no Inquérito Civil nº 04.23.2324.0000045/2019-92, as obras nas Unidades de Saúde Básica - UBS de Lagoa do Arroz e Jardim, ambas situadas na zona rural do Município Doutor Severiano/RN, encontram-se paralisadas;

CONSIDERANDO que foi realizado no Município em questão procedimento licitatório - modalidade tomada de preços nº 001/2014, cujo objeto consistia na contratação de empresa para execução de serviços de obras e engenharia visando a ampliação de obras e engenharia de 04 (quatro) Postos de Saúde daquela Municipalidade;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes das obras e dos serviços em questão foram oriundos tanto do Orçamento Municipal, relativo ao Exercício de 2014, quanto do Ministério da Saúde, face as Propostas de nº 11870.0660001/13-001; 11870.0660001/13-002; 11870.0660001/13-003; e, 11870.0660001/13-004;

CONSIDERANDO que a empresa R C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, sagrou-se vencedora do certamente, sendo celebrado o contrato de prestação de serviços nº TP-001/2014 em 20/02/2014; CONSIDERANDO que o terceiro termo aditivo ao contrato nº TP-001/2014 fora celebrado em 04/04/2017, tendo como objetivo a prorrogação da vigência do mencionado contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de celebração do aditivo contratual até 03/04/2018 (Doc. nº 140651, págs. 47/52);

CONSIDERANDO que dos 04 (quatro) Postos de Saúde, os quais foram objeto das obras e serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, apenas 02 (dois) foram concluídos até a presente data (maio de 2020), sendo eles o Centro de Saúde Cristalino Leite da Silva, situado no Sítio Merejo, e o Centro de Saúde Maria Nogueira Neta, localizado no Sítio Lagoa de Dentro;

CONSIDERANDO que segundo informações prestadas nos autos, constantes em relatório confeccionado por engenheiro civil e encaminhado pela Prefeitura Municipal a esta Promotoria de Justiça (Doc. nº 391130, págs. 01/02), as obras no Posto de Saúde Antônio Marques de Melo, situado na Comunidade Jardim, e no Posto de Saúde Maria do Socorro Queiroz da Silveira, localizado na Comunidade Lagoa do Arroz, encontram-se atualmente paralisadas;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das referidas obras de ampliação com o escopo de promover a continuidade e a qualidade da prestação do serviço de saúde pública à população;

RECOMENDA ao Prefeito de Doutor Severiano/RN e ao atual representante da Secretaria Municipal de Saúde que:

(1) Adotem medidas efetivas para a finalização completa das obras nos Postos de Saúde Antônio Marques de Melo e Maria do Socorro Queiroz da Silveira, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, utilizando-se, inclusive, de medidas fiscalizatórias e sancionatórias à empresa que executa a obra (art. 67 da Lei nº 8.666/93); e, (2) Promovam o pleno funcionamento das instalações com atendimentos regulares à população.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional correspondente, para fins de conhecimento.

Remeta-se a Recomendação aos seus destinatários, requisitando-lhes ainda que informem, em 30 (trinta) dias, as providências tomadas, com os respectivos documentos comprobatórios.

Desde logo, advirta-lhes de que a inobservância ou retardo das mencionadas medidas pode constituir ato de improbidade administrativa, nos moldes dos arts. 10, X, XII, e 11, II, ambos da Lei 8.429/92, o que ensejará o ajuizamento de ação de improbidade contra os mesmos, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis. Cumpra-se. São Miguel/RN, data/hora do sistema (rodapé)1.

Thiago Salles Assunção - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000
Telefone/fax: (84) 3260-3933 - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 075.2020.000064

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo (Extrajudicial) Nº 075.2020.000064 instaurado em 11/02/2020, com o objetivo de acompanhar os horários das festividades do carnaval 2020 e a utilização de equipamentos de som durante o mesmo período nos municípios de São Bento do Norte/RN, Caiçara do Norte/RN e Pedra Grande/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

São Bento do Norte/RN, 19 de maio de 2020.

Tiffany Mourão Cavallari de Lima Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS

Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN

Inquérito Civil nº 04.23.2364.0000307/2020-78

PORTARIA n. 429564

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante ao final assinado, no exercício de suas funções institucionais junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal (CF), ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que as regras constitucionais de cumulação de vencimentos no setor público são de observância obrigatória aos estados-membros e municípios que não poderão afastar-se das hipóteses taxativamente previstas pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que, quando se fala em proventos de aposentadoria, a regra da proibição de acumulação é a mesma, conforme mandamento constitucional do artigo 37, §10 acima transcrito, que permite apenas a cumulação de proventos e remuneração de cargos acumuláveis na atividade;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos, OBJETO: Apurar possível acumulação ilegal de cargo público remunerado com proventos de aposentados pela servidora Maria José Ferreira de Moraes, no âmbito da Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN; PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Maria José Ferreira de Moraes; REPRESENTANTE: Ministério Público, de ofício; ÁREA: Patrimônio Público; e DETERMINO:

- 1) Encaminhe-se a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2) Afixe-se esta no local de costume;
- 3) Junte-se aos presentes autos a promoção de arquivamento proferida nos autos do IC nº 04.23.2364.0000083/2015-30;
- 3) Envie-se, por meio eletrônico, cópia desta para o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;
- 3) Juntem-se as informações, inclusive virtuais, existentes nesta Promotoria de Justiça acerca do objeto;
- 5) Oficie-se à Secretaria Estadual de Administração e Recursos Humanos, requisitando que, em 10 (dez) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça cópia da ficha funcional, dos contracheques e ficha financeira, estes dois últimos de setembro/2012 até os dias atuais, da servidora aposentada Maria José Ferreira de Moraes, CPF nº 229.943.004-00;
- 6) Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Oeste/RN, mediante entrega pessoal e advertências de praxe, requisitando que, em 10 (dez) dias úteis:

- 6.1) encaminhe a esta Promotoria de Justiça cópias dos contracheques da servidora Maria José Ferreira de Moraes, CPF nº 229.943.004-00, referentes a setembro/2012 até os dias atuais;
- 6.2) esclareça qual a qualificação técnica é exigida para provimento do cargo de assistente administrativo, ocupado pela supracitada servidora, bem como informe suas atribuições, encaminhando a esta Promotoria de Justiça cópia da lei respectiva;
- 7) Oficie-se ao Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, mediante entrega pessoal e advertências de praxe, requisitando que, em 10 (dez) dias úteis, instaure processo administrativo disciplinar para apurar eventual ocorrência de infração ao artigo 143, incisos X e XI I, da Lei Complementar nº 122/1994, pela senhora MARIA JOSÉ FERREIRA DE MORAIS, haja vista que, com base no artigo 37, §10, da Constituição Federal, o acúmulo de cargos públicos remunerados com proventos de aposentadoria é ilícito, à exceção constitucional, encaminhando a esta Promotoria de Justiça cópia do ato de instauração do respectivo procedimento;
- 8) Numerem-se as folhas.

Após, conclusos.

Pau dos Ferros/RN, 15 de maio de 2020.

José Alves de Rezende Neto Promotor de Justiça

42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS COLETIVOS DO IDOSO

- ACESSIBILIDADE E CURATELA

Rua dos Tororós, 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, Telefone: (84) 999948335

E-mail: 42pmj.natal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 115.2020.000216

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e, ainda,

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato dá conta de possível irregularidade quanto à acessibilidade na edificação onde funciona a Academia TNT Fitness Ltda, localizada na Rua Ismael Pereira da Silva, 1508, Capim Macio, nesta Capital; CONSIDERANDO o não prosseguimento da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 01011113-11.2013.8.20.0001, a qual tramitou junto a 9ª Promotoria de Justiça de Natal, posto que ele foi julgado como não líquido e exigível, mas observando-se que a edificação onde funciona a TNT Fitness Ltda continua inacessível conforme último laudo técnico datado de 11 de março de 2015;

CONSIDERANDO, o despacho ministerial que determinou a instauração da presente Notícia de Fato e sua distribuição entre a 9ª e a 42ª Promotoria de Justiça, conforme a ordem natural de distribuição;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento das pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que "os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural";

CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, dispõe que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que o artigo 55, caput, da Lei nº. 13.146/2015 elenca que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 56, caput, da Lei nº. 13.146/2015, dispõe que a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 56, §2º, da Lei nº. 13.146/2015, prevê que, para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado de projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou de serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 57, caput, da Lei nº. 13.146/2015, elenca que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015, preleciona que a concessão e a renovação de alvará de funcionamento para qualquer atividade são condicionadas à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 60 da Lei nº. 13.146/2015, cataloga que a emissão de carta de habite-se ou de habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, é condicionada à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o desiderato de apurar os fatos e colher provas para embasar ulterior Ação Civil Pública, se assim se revelar necessário, visando investigar as condições de acessibilidade da Academia TNT Fitness Ltda, localizada na Rua Ismael Pereira da Silva, 1508, Capim Macio, nesta Capital, determinando, para tanto:

- a) a expedição de ofício à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas com Deficiência, dos Idosos, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas comunicando, por meio eletrônico, a instauração do presente inquérito civil, em atendimento ao que dispõe o artigo 24, da Resolução n.º 12/2018- CPJ/RN;
- b) a publicação de extrato desta Portaria no DOE/RN, nos termos do art. 22, V, da Resolução nº. 12/2018 - CPJ/RN;
- c) o registro em Sistema Eletrônico - MP Virtual e seu respectivo prazo;
- d) a expedição de ofício ao proprietário do imóvel para que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta uma cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento, manifestando-se, querendo, acerca da reclamação que deverá seguir em anexo;
- e) após o cumprimento dos itens "a", "b", "c" e "d" da presente Portaria de instauração do Inquérito Civil, o encaminhamento dos autos ao Setor de Arquitetura das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosas da Comarca de Natal para que realize, no prazo de 60 (sessenta) dias, uma vistoria técnica na edificação investigada, objetivando apontar as irregularidades existentes em matéria de acessibilidade, devendo emitir parecer acerca da observância ou não das exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade vigentes.

Cumpra-se.

Natal, 18 de maio de 2020.

Suely Magna de C. N. Felipe

Promotora de Justiça

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-160

Telefone: (84) 99614-7003 - E-mail: consumidor.natal@gmail.com

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2342.0000001/2013-58- 29ª PmJ

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 29ª PmJ

A 29ª Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor da Comarca de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2342.0000001/2013-58, instaurado com o fim de apurar possível má prestação de serviço de iluminação pública por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Natal (SEMSUR) em relação aos bairros Redinha, Quintas, Pajuçara, Ribeira, Planalto, Alecrim e Dix-Sept Rosado. Nos termos do artigo 44, § 5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.

Sérgio Luiz de Sena

29º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público n.º 04.23.2278.0000020/2020-96, nos seguintes termos: OBJETO: Apura despejo de entulho em área próxima à Praça Principal, no Loteamento Flores do Campo II, São Gonçalo do Amarante/RN. FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 225 da CF; Lei 9.605/68; Lei Complementar Municipal 052/2009 - INVESTIGADO(a): a esclarecer.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados; II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 012/2018 CPJ/RN; III) Oficie-se a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, preferencialmente por meio eletrônico, requisitando, no prazo de 20 dias, informações sobre as providências adotadas em razão do relatório ID 287882 Pag. 03 (encaminhar cópia), com documentação comprobatória, inclusive providenciando nova fiscalização no local a fim de atestar a persistência do problema, e encaminhando cópia integral de procedimento administrativo existente naquela secretaria; IV) Remessa do arquivo digital da presente portaria para o Setor Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOE/RN; VI) Após, conclusos.

São Gonçalo do Amarante (RN), 20 de abril de 2020.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

LIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS CAMARA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 437890

A 62ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública), torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.23.2344.0000001/2015-22, instaurado com o objetivo de acompanhar a reforma na Unidade de Saúde da Família de Felipe Camarão II, iniciada em novembro de 2014.

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal, 21/05/2020.

Raquel Batista de Ataíde Fagundes

Promotora de Justiça Substituta

Aviso 0011/2020/3ªPmJAssu

Procedimento Administrativo 31.23.2043.0000017/2020-42

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSU/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo em referência, cujo objeto versa sobre: "Acompanhar a saída dos serviços do pronto socorro municipal de Assu das dependências do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos".

Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 dias para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Assu/RN, 21/05/2020.

Alexandre Gonçalves Frazão

Promotor de Justiça

AVISO Nº 2020/0000159677 - 22º PmJ Patrimônio Público de Natal/RN

A 22ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 116.2018.000406 , instaurado a partir de representação formulada por J.M. de M. noticiando irregularidades na confecção da escritura pública que constituiu o domínio de terreno localizado na Avenida Doutor João Medeiros Filho ao Supermercado Nordestão Ltda Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Natal/RN, 15 de maio de 2020.

Thibério César do Nascimento Fernandes

Promotor de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 513/2020 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996; e tendo em vista a solicitação da Coordenação do Gaeco/GSI, via e-mail, datado de 05/05/2020,

RESOLVE remover os servidores do Ministério Público Estadual, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício das suas funções de acordo com o quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação anterior	Relatado para	Vigência a partir de
Robson Carlos da Silva	199.530-8	Técnico do MPE	Gaeco	Secretaria - Gaeco	18/05/2020
Eliomar Fernandes de Queiroz	200.244-2	Analista do MPE	Gaeco	Sector de Análise - Gaeco	18/05/2020
Francisco das Chagas de Santana Júnior	199.742-4	Analista do MPE	Setor de Operações - Gaeco	Laboratório de Computação Forense - Gaeco	18/05/2020
Hugo Alexandre Queiroz de Amorim	199.557-0	Técnico do MPE	GSI	Gaeco	18/05/2020
Hugo Rodrigo Saraiva da Costa	199.837-4	Técnico do MPE	GSI	Gaeco	18/05/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de maio de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 528/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 2033/2019-PGJ/RN, de 09/12/2019, DOE de 12/12/2019,

RESOLVE designar o Bel. DANIEL LESSA DE AZEVEDO DAALDEIA, matrícula nº 199.345-3, 13º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Baraúna, de 1ª entrância, no período de 22/05 a 20/07/2020, ficando revogada, a partir de 22/05/2020, a Portaria nº 511/2020-PGJRN, de 18/05/2020, DOE de 19/05/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de maio de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 025/2020 – DGER/PGJ/RN

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação da Coordenação do Gaeco/GSI, via e-mail, datado de 05/05/2020,

RESOLVE relatar os servidores do Ministério Público Estadual, para o exercício das suas funções de acordo com o quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação anterior	Relatado(a) para	Vigência a partir de
João Ubirajara Lima dos Santos	199.668-1	Assistente Ministerial	GSI	Laboratório de Computação Forense - Gaeco	18/05/2020
Artur Lins Barros Oliveira	202.423-3	Assistente Ministerial	Gaeco	Laboratório de Computação Forense - Gaeco	18/05/2020
Ednaldo do Nascimento Júnior	200.446-1	Assistente Ministerial	Assessoria Técnica Gestão da Informação - Gaeco	Laboratório de Computação Forense - Gaeco	18/05/2020
Jorge Ramos de Figueiredo	202.395-4	Assistente Ministerial	Gaeco	Laboratório de Computação Forense - Gaeco	18/05/2020
Rodolfo Romano Rodrigues de Araújo Pereira	200.143-8	Assessor Jurídico Ministerial	Assessoria Técnica Gestão da Informação - Gaeco	Laboratório de Ciência de Dados - Gaeco	18/05/2020
Aldivan Bezerra de Lima	202.375-0	Policial Militar	GSI	Gaeco	18/05/2020
Bento Rafael Costa e Silva	202.376-8	Policial Militar	GSI	Gaeco do Oeste	18/05/2020
Francisco Bento Ribeiro	202.372-5	Policial Militar	GSI	Gaeco	18/05/2020
José Cleison da Costa	202.371-7	Policial Militar	GSI	Gaeco	18/05/2020
José Giles dos Santos	202.377-6	Policial Militar	GSI	Gaeco do Oeste	18/05/2020
Marta Matias de Carvalho	200.035-0	Policial Militar	Gaeco	GSI	18/05/2020
Walason Dantas Romeiro	202.374-1	Policial Militar	GSI	Gaeco	18/05/2020
Yuri Wanderley do Nascimento	199.979-6	Policial Militar	Assessoria Técnica Gestão da Informação - Gaeco	Laboratório de Computação Forense - Gaeco	18/05/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de maio de 2020.

JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 027/2020 – DGER/PGJ/RN

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.722/2020-PGJ,

RESOLVE relatar a servidora do Ministério Público Estadual, ocupante do cargo de Assistente Ministerial, para o exercício das suas funções de acordo com o quadro abaixo:

Servidora	Matrícula	Lotação anterior	Nova lotação	Vigência a partir de
Ingrid Tereza Santos Galvão da Câmara	202.621-0	Gerência de Desenvolvimento Humano	Diretoria de Gestão de Pessoas	05/05/2020

PUBLIQUE-SEE CUMPRE-SE.

Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de maio de 2020.

JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 527/2020-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

RESOLVE conceder a Gratificação Especial – GAE, a servidora relacionado no quadro abaixo, exercendo suas funções neste Órgão, em consonância com os critérios estatuídos na Lei Complementar Estadual nº 458, de 14/10/2011 - DOE de 15/10/2011; com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 525, de 26/11/2014 – DOE de 27/11/2014 e na Resolução nº 076/2011-PGJ, de 15/06/2011 – DOE de 17/06/2011, modificada pela Resolução nº 094/2015-PGJ/RN, de 30/06/2015-DOE de 02/07/2015, ficando revogada, a partir de 11/05/2020, a concessão de GAE 4 a servidora Melina Kefora de Almeida Feitosa Andrade, publicada no DOE em 20/12/2019, portaria nº 2044/2019 PGJ-RN e a substituição de GAE 4 a servidora Daniele de Oliveira Mourão, publicada no DOE em 18/02/2020, portaria nº 14.605/2020 PGJ-RN.

NOME	MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	RETRIBUIÇÃO	PERÍODO
DANIELE DE OLIVEIRA MOURAO HOLANDA	1993780	TECNICO DO MPE	GAE 4	1.200,00	11/05 a 30/06/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de maio de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

A V I S O nº 064/2020 – CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número Processo CSMP	Tipo do Procedimento e Número Respetivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	6457/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000009/2015-87	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; e Município de Grossos
2	6458/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000028/2016-56	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; Município de Areia Branca
3	6460/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000005/2014-04	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; Município de Areia Branca
4	6462/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000021/2016-51	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; Município de Tibau
5	6599/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000024/2016-67	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; Município de Tibau
6	6600/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000007/2016-41	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual
7	6601/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000006/2014-74	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual
8	6602/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000003/2013-61	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual
9	6603/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000015/2016-19	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; Município de Grossos
10	6604/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000022/2016-24	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual
11	7500/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000002/2013-88	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual
12	7502/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000029/2015-32	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; Município de Areia Branca
13	8381/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32364.0000014/2013-56	1ª PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual
14	9623/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32306.0000016/2017-84	PmJ de Luiz Gomes	Ministério Público Estadual; Município de José da Penha
15	10407/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32364.0000018/2014-42	62ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; Município de Pau dos Ferros
16	10822/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32364.0000010/2014-64	1ª PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual
17	11284/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000027/2015-86	2ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
18	11285/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000019/2015-11	2ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual
19	11519/2020	Inquérito Civil nº 04 2.3277.0000043/2016-39	2ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual
20	11523/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000022/2018-18	2ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual
21	11525/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000004/2015-28	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; Município de Areia Branca
22	11526/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32377.0000006/2015-71	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual
23	11528/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32342.0000030/2015-05	1ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual
24	12084/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32354.0000007/2016-95	2ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região – PB
25	12250/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32342.0000012/2017-40	24ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Indústrias Becker Ltda.
26	12573/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32373.0000066/2015-63	3ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual
27	12585/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32432.0000018/2018-77	6ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim
28	12801/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32373.0000095/2015-56	3ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual
29	12997/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32343.00000110/2019-89	28ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
30	13295/2020	Inquérito Civil nº 04 2.32355.00000102/2018-31	3ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 21 de maio de 2020.

Eudo Rodrigues Leite

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 065/2020 – CSMP
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE toma pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respetivo no Órgão Ministerial de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 092.2017.000535	Pmj de Floriania	Ministério Público Estadual; Sidney Ramon de Medeiros e outro
2	Notícia de Fato nº 113.2019.000671	1º Pmj de Macau	Ministério Público Estadual; e Prefeitura Municipal de Macau
3	Inquérito Civil nº 114.2016.000298	2º Pmj de João Câmara	Ministério Público Estadual; Prefeitura Municipal de Bento Fernandes e outros
4	Inquérito Civil nº 114.2016.000628	2º Pmj de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Município de Angicos
5	Inquérito Civil nº 114.2016.000672	1º Pmj de João Câmara	Ministério Público Estadual; 16ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) e outros
6	Procedimento Preparatório nº 114.2019.000065	1º Pmj de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Francisco José Barbosa
7	Procedimento Preparatório nº 114.2019.000140	1º Pmj de João Câmara	Ministério Público Estadual; Jacinto Dias e outro
8	Inquérito Civil nº 115.2017.000424	9º Pmj de Natal	Ministério Público Estadual; Parque Cidade da Criança e outros
9	Inquérito Civil nº 118.2015.000084	3º Pmj de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Município de Macaíba
10	Inquérito Civil nº 118.2016.000025	2º Pmj de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Município de Bom Jesus
11	Inquérito Civil nº 118.2016.000071	2º Pmj de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Escola Municipal Iolanda Chaves de Lucena
12	Inquérito Civil nº 118.2016.000080	2º Pmj de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Escola Reino Infantil
13	Inquérito Civil nº 118.2016.000224	1º Pmj de Macaíba	Ministério Público Estadual
14	Inquérito Civil nº 118.2016.000290	4º Pmj de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus
15	Inquérito Civil nº 118.2018.002019	2º Pmj de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Município de Ielmo Marinho

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 21 de maio de 2020.
Eudo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

CORREGEDORIA-GERAL DO MPRN

AVISO Nº 015/2020-CGMP - VISITAS/SESSÕES DE CORREIÇÃO VIRTUAL

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 34, incisos I, II e XI, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e pelo art. 13, incisos I, II e XV, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (RICGMP) do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, AVISA ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, ao Defensor Público-Geral, ao Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Delegado Geral de Polícia, aos Prefeitos e aos Presidentes das Câmaras dos municípios relacionados a realização das seguintes Visitas/Sessões de Correição Ordinária Virtual:

Data - Hora - Unidade Ministerial - Membro Correicionado

25/06/2020, às 9h - 8ª Promotoria de Justiça de Mossoró - Bel(a). Paulo Carvalho Ribeiro;

26/06/2020, às 9h - 14ª Promotoria de Justiça de Mossoró - Bel(a). Lúcio Romero Marinho Pereira;

26/06/2020, às 9h - Promotoria de Justiça de Campo Grande - Bel(a). Engracia Guiomar Rego Bezerra Monteiro;

30/06/2020, às 9h - 17ª Promotoria de Justiça de Mossoró - Bel (a). Daniel Robson Linhares de Lima;

30/06/2020, às 9h - Promotoria de Justiça de São José do Campestre - Bel(a). Ana Patrícia Montenegro de M.edeiros Duarte.

Informa, por oportuno, que estará à disposição de partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pelo órgão ministerial correicionado, em atenção ao disposto no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, via correio eletrônico institucional (cgmp@mprn.mp.br).

Natal/RN, 21 de maio de 2020.

Carla Campos Amico

Corregedora-Geral do Ministério Público



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; CORREGEDOR GERAL: Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. José Wilde Matoso Freire Junior (Membro Eleito); Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira (Membro eleito); Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira (Membro eleito); Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco (Membro eleito); Dra. Claudia Carvalho Queiroz (Membro suplente); Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (Membro suplente); Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Membro suplente).

Portaria nº 164/2020 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO as férias concedidas à Defensora Pública LUCIANA VAZ DE CARVALHO, matrícula nº 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 03 a 17 de junho de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.586/2019-SDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. E S T E N D E R, até o dia 17 de junho de 2020, os efeitos da Portaria nº 145/2020-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de maio de 2020, edição nº 14.664, que designou o Defensor Público VINICIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, para auxiliar perante a 7ª Defensoria Cível de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1854/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020 - SRP/DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇO tipo MENOR PREÇO, POR LOTE/ITENS, com itens exclusivos para ME/EPP, destinada a aquisição de PNEUS AUTOMOTIVOS para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I - Termo de Referência, no dia 03 de junho de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site www.comprasnet.gov.br outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail cpl@dpe.rn.def.br

Natal (RN), 21 de maio de 2020.

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira Oficial da DPE/ RN

Aqui tem!



NOTA FISCAL POTIGUAR

Baixe o aplicativo e acompanhe suas compras!

Informe o seu CPF na

Nota Fiscal

EXERÇA SUA CIDADANIA!

DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES:

 nfp.set.rn.gov.br

 nfp@set.rn.gov.br





GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria da Tributação - SET



CIDADANIA FISCAL RN

APLICATIVO

NOTA FISCAL POTIGUAR

DISPONÍVEL NO Google Play

Disponível na App Store

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

TAVARES DE MELO EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ nº 08.039.919/0001-09

Balanço patrimonial em 31 de dezembro - Em milhares de reais								Demonstração dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma							
Ativo	Controladora		Consolidado		Passivo	Controladora		Consolidado			Controladora		Consolidado		
	2019	2018	2019	2018		2019	2018	2019	2018		2019	2018	2019	2018	
Circulante	2.488	7.158	9.644	12.233	Circulante	5.195	6.039	6.391	8.388	Fluxo de caixa das atividades operacionais:					
Caixa e equivalentes de caixa	204	1.198	3.626	6.473	Fornecedores	16	3	80	63	Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	1.131	1.539	1.131	1.539	
Contas a receber de clientes	704	675	3.106	2.873	Empréstimos e financiamentos	68	193	68	193	Ajustes de:					
Estoques - imóveis a comercializar	—	54	1.788	1.836	Salários e encargos sociais a pagar	876	864	1.327	1.302	Depreciação e amortização	228	223	230	223	
Dividendos a receber	300	—	—	—	Dividendos propostos a pagar	200	—	200	—	Resultado de equivalência patrimonial	(4.424)	(3.993)	(4.668)	(2.325)	
Impostos a recuperar	141	118	197	151	Impostos e contribuições sociais a recolher	338	339	352	380	(Reversão) Provisão para contingências	(333)	332	(333)	332	
Adiantamento a fornecedores	1	38	27	64	Partes relacionadas	2.000	2.943	2.000	2.943	Variações nos ativos e passivos					
Partes relacionadas	1.132	5.068	894	829	Adiantamentos de clientes	1.697	1.697	2.268	3.507	Contas a receber de clientes	(29)	52	1.614	(245)	
Outros créditos	6	7	6	7	Outras contas a pagar	—	—	97	—	Estoques - imóveis a comercializar	54	(14)	1.696	3.600	
Não circulante	25.098	25.566	19.141	22.840	Não circulante	811	2.036	811	2.036	Impostos a recuperar	(23)	(23)	(46)	(47)	
Depósitos judiciais	14	9	14	9	Empréstimo e financiamentos	169	122	169	122	Outros créditos	1	1	1	29	
Contas a receber de clientes	—	—	3.268	5.115	Provisão para contingências	178	511	178	511	Adiantamentos a fornecedores	37	167	37	141	
Estoques - imóveis a comercializar	—	—	2.693	4.341	Provisão para perda sobre investimentos	464	1.403	464	1.403	Depósitos judiciais	(5)	—	(5)	—	
Adiantamentos para futuro aumento de capital	630	2.606	630	2.606	Patrimônio líquido	21.580	24.649	21.580	24.649	Fornecedores	13	(109)	17	(258)	
Investimentos	14.955	13.264	2.981	1.044	Capital social	20.580	24.580	20.580	24.580	Salários e encargos sociais a pagar	12	(201)	25	170	
Propriedades para investimentos	8.787	8.787	8.787	8.787	Reserva de capital	291	291	291	291	Outras contas a pagar	—	—	97	—	
Imobilizado	691	876	747	912	Reserva legal	42	—	42	—	Impostos e contribuições sociais a recolher	(1)	(16)	(28)	6	
Intangível	21	24	21	26	Reserva de reavaliação reflexa	69	69	69	69	Adiantamentos de clientes	—	—	(1.239)	(543)	
Total do ativo	27.586	32.724	28.785	35.073	Lucros (Prejuízos) acumulados	598	(291)	598	(291)	Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(3.339)	(2.042)	(1.471)	2.622	
					Participação dos não controladores	—	—	2	—	Fluxo de caixa das atividades de investimentos:					
					Total do passivo e patrimônio líquido	27.586	32.724	28.785	35.073	(Aumento) Reduções de capital em investidas	(1.540)	4.737	(1.540)		
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Em milhares de reais															

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLICADA
Várzea Cercada Agropecuária Ltda., CNPJ 08.208.19/0001-08, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) a RLS para extração de areia em rio localizado na Fazenda Várzea Cercada, S/N, Zona Rural do Município de Macau/RN.
Marcos Aurélio de Sá
Sócio-Gerente

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A MINERAÇÃO JOÃO CÂMARA LTDA, CNPJ: 17205184/0001-29, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação - RLO, para extração e beneficiamento de granito, numa área de 10 (Ha), localizada Fazenda Boa Esperança, Zona Rural, João Câmara/RN.
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
A CPL do SAAE/SGA torna público o julgamento de propostas conforme segue: DPM Engenharia Ltda.: Vencedora com o menor preço classificado. Os autos estão com vista franqueada através do site: www.saaesgarn.com.br.
São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de maio de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TOMADA DE PREÇOS 02/2020 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO
A CPL do SAAE/SGA torna público o julgamento referente ao certame supracitado, conforme segue: AÇÃO Construções e Terraplenagem Ltda.: Habilitada; AVANÇAR Construções e Incorporações Eireli: Inabilitada; Construtora PASSOS Ltda.: Inabilitada; DG Engenharia Eireli - ME; Habilitada; ECENG - Empresa de Construções e Engenharia Eireli ME: Habilitada; G2 Construtora e Incorporadora Eireli: Habilitada; GM Engenharia Eireli: Habilitada; J G Manutenções: Inabilitada; MODULAR Construções Ltda.: Inabilitada; NEO Engenharia Eireli: Habilitada. Os autos estão com vista franqueada através do site: www.saaesgarn.com.br; Caso não seja interposto recurso no prazo legal, a sessão de abertura da fase de propostas será dia 01/06/2020 às 10h00.
São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de maio de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL-SAAE/SGA

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Renovação da Licença de Operação para 01 Oleoduto AP-A / EC CAM (13 3/8" - 13,404 km), localizado no campo de ALTO DA PEDRA, município de Mossoró/RN.
Tuerte Amaral Rolim
Gerente Geral da UO-RNCE

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Licença de Operação para 01 poço 7CAM0398RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM0602RN, localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Licença Prévia para Perfuração de 01 poço 7CAM1515DRN-C, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Licença de Instalação e Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1515DRN-C, localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Licença Prévia para Perfuração de 02 poços 7CAM1516DRN-C e 7CAM1517RN-C, localizados no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Licença de Instalação e Operação para 02 linhas de surgência dos poços 7CAM1516DRN-C e 7CAM1517RN-C, localizadas no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Renovação de Licença Simplificada para 01 acesso de 349,29 metros aos poços 7CAM1516DRN-C e 7CAM1517RN-C, localizados no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.
Tuerte Amaral Rolim
Gerente Geral da UO-RNCE

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
ASMARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME, CNPJ: 01.448.765/0001-51, torna público que recebeu do IDEMA - Instituto de Desenvolvimento sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, **CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE SIMPLIFICADA**, com prazo de 06 (seis) anos a partir da data de emissão para unidade de Beneficiamento de Barbatanas e Bexigas Natatórias de Peixe e Extração de Óleo da Gordura de Rã, na localidade de Passagem do Vigário, s/n, Zona Rural de Macaíba, Rio Grande do Norte.
JOSÉ DO NASCIMENTO BRANDÃO
DIRETOR

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA
Brazil Tower-Cessão de Infra-estruturas, LTDA, CNPJ: 14.292.540.0001/09 , torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA (LSP)** para Implantação de Estrutura de ERB-Estação Rádio Base, a construir na Rua da Perola, s/n, Praia de Pipa, município de Tibau do Sul/RN.
Brazil Tower-Cessão de Infra-estruturas, LTDAEmpreendedor

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)
Nº 2019-145324/TEC/LI-0123
GUIMARÃES APART HOTEL EIRELI, CNPJ: 10.595.050/0001-12, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a licença de instalação com prazo de validade até 20/05/2024, em favor do empreendimento revenda de combustíveis líquidos, localizada em Rodovia BR 304, Km 118, 1494, Zona Rural, Município de Itajá/RN.
Jéssica Louyse Guimarães
Empreendedora

CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS
Imetame Energia LTDA, inscrita no CNPJ 00.271.874/0009-68, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, as seguintes licenças:
* Renovação de Licença simplificada, com validade até 12/05/2023, em favor do empreendimento, acesso ao poço petrolífero 7-GC-15 (Equilíbrio), medindo 230 metros de extensão, localizado no Campo Galo de Campina, no município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.
* Licença de Operação, com validade até 12/05/2023, em favor do empreendimento, linha de surgência associada ao poço 7-GC-15 (Equilíbrio) com 3700 metros de extensão, localizado no Campo Galo de Campina, no município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

* Renovação de Licença simplificada, com validade até 18/05/2023, em favor do empreendimento, acesso ao poço petrolífero 7-GC-18 (Energia), medindo 415 metros de extensão, localizado no Campo Galo de Campina, no município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.
* Licença de Operação, com validade até 18/05/2023, em favor do empreendimento, linha de surgência associada ao poço 7-GC-18 (Energia) com 4100 metros de extensão, localizado no Campo Galo de Campina, no município de Governador Dix-Sept Rosado-RN.
Sergio Fantini de Oliveira
Diretor de Sustentabilidade

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL
Autorização de Supressão Vegetal para Uso Alternativo do Solo Ventos de São Fernando IV S.A., CPF / CNPJ: 33.701.101/0001-49, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA **COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL**, referente a Supressão Vegetal através da Autorização de Supressão Vegetal para Uso Alternativo do Solo, com prazo de validade até 20/03/2021, em favor do empreendimento Parque Eólico São Fernando IV, localizado no município de São Bento do Norte /RN.
Herbert Laier
Representante Legal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS, SERIGRAFIAS E EDITORAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
Rua Rua Expedicionário José Varela, 40 - Rocas - Natal - RN
CNPJ: 08.028.219/0001-00 - C. Sindical 311.943/51 - 07/07/1951
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda categoria para participar de uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a se realizar no dia 26 de maio de 2020 em primeira convocação às 17h30min horas com 2/3 dos trabalhadores ou em segunda convocação às 18h30min com qualquer número a Rua Expedicionário José Varela, 40 - Rocas - Natal - RN, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Elaboração da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 a vigorar e, 01 de junho de 2020 ; b) Autorizar a direção do STIGRÁFICOS, se frustradas as negociações instaurar dissídio coletivo, junto ao TRT da 21ª Região: c) Discussão e aprovação da Contribuição Assistencial: d) Decretar Assembleia Geral permanente até final das negociações. Natal, 21 de maio de 2020. Wellington Araújo Chagas - presidente.



Amor pela vida

FAÇA UM GESTO DE AMOR,
DOE SANGUE
COMPAREÇA A UNIDADE
DO HEMONORTE

AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR,
1800 - TIROL, NATAL - RN



Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3264 NATAL, 22 DE MAIO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS **AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS**

Nº 003/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518011/2020
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 003/2020 - Processo Administrativo Nº 518011/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 16 de junho de 2020, às 09h na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraubas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 - Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraubas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraubas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo email eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.
Carausbas-RN, 21 de maio de 2020
GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS - TABELA SUS
AVISO DE RECURSO
A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa CLÍNICA DE OLHOS BRITTO E REBOUÇAS LTDA apresentou recurso contra a decisão do resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. Fica aberto os prazos para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo legal, conforme estabelece a lei nº 8.666/93. Macaíba/RN, 20 de Maio de 2020. CPL/PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020** **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de capeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0cm, inclusive varrição e pintura de ligação em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2020-PMSJM/RN, de 09.03.2020, a Empresa A. G. C Construções & Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52, situada na Rua: José de Alencar, 916, Sala 0704 - Ilha do Leite - Recife/PE, por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho ADJUDICAR a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 19.05.2020. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 01/2020-PMSJM/RN, datado de 15.05.2020, venho HOMOLOGAR o resultado e o objeto da mesma,

haja vista o preço e as condições da Empresa A. G. C Construções & Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52, situada na Rua: José de Alencar, 916, Sala 0704 - Ilha do Leite - Recife/PE, por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. São José de Mipibu/RN, 19.05.2020. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020** **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS** **COMUNICADO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a terceirização de serviços contínuos de limpeza urbana, com o fornecimento da mão de obra, veículos, maquinários, equipamentos e insumos necessários para as atividades, conforme especificações e quantidades aduzidas neste edital e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos

interessados, que devido a questões administrativas que acarretará reformulação do edital e/ou seus anexos, torna sem efeito o Aviso de Licitação do Processo em epígrafe, publicado do Diário Oficial da FEMURN, Edição 2272, no DOE/RN nº 14.666, e no Jornal Agora, edições do dia 15.05.2020. São José de Mipibu/RN, 20.05.2020. Airla Helena do Carmo Martins - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2020** **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS:**

O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação dia 10/06/2020 às 08h00min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO, REJUNTADO COM PEDRISCO E BETUME, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Encontra-se no site, <http://www.altodorodrigues.rn.gov.br>, o edital na íntegra. Kauyá Valquíria Ferreira Isac - Presidente da CPL.

CORONAVÍRUS
C O V I D - 1 9

**Saiba como
proteger você
e sua família.**

Acesse
saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL